



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

CRENCIAMENTO Nº 003/2021

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

DATA: 24 DE MARÇO DE 2021

OBJETIVO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com fornecimento de peças, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, integram-no, **nas unidades orçamentárias abaixo:**

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF	2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02 - 42 - 00 -
	2.035 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2.084 - FUNDEF - PRECATÓRIOS		
52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2 - 5 - 9 -
	2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
56000 - Secretaria Municipal de Educação	2.023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - 04 - 19 - 95 -
	2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2.084 - FUNDEF - PRECATÓRIOS		
57000 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - 29 -
	2.102 - MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
58000 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2110 - Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 -
		3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Caput e suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/Ba, 24 de Março de 2021.

DA: Secretaria Municipal de Administração.

PARA: Exm^o. Sr. **João Pedro Labriola Cardozo**

M.D. Prefeito Municipal de Conceição da Feira/Ba.

ASSUNTO: Solicitação de Despesas/ Manutenção veicular.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, é que vimos solicitar autorização para a despesa acima referenciada.

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, possui uma frota de veículos diversificada, considerando caminhões; microônibus; vans; veículos de passeio e motocicletas pertencentes às diversas Secretarias do Município.

O objetivo da contratação é garantir os serviços de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, para tê-los em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, á disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Em ocorrendo à interrupção acarretará transtorno ao desenvolvimento e funcionamento adequado das atividades deste município. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

Os valores anuais estimados para essa contratação no lote peças teve como base os gastos efetuados nos últimos 2(dois) anos, através das requisições para manutenção e conservação de cada veículo, e projeções futuras tendo em vista o atual estado da frota estima-se um aumento para os próximos anos em virtude da depreciação da frota.

O Contrato destinado a contratações futuras de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em diversos lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa e peculiaridade de cada veículo, vez que um único prestador de serviço poderia implicar ao não atendimento técnico de cada veículo devido à diversidade apresentada.

Relevante destacar ainda que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado da Bahia, Lei 9.433/2005, contempla em seus artigos 61 a 63 a hipótese de inexigibilidade de licitação para que a administração, tendo em vista a natureza da situação, possa realizar o CREDENCIAMENTO de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento, observados os princípios inerentes a matéria.

A justificativa dos preços praticados no credenciamento, foi obtida através da análise dos valores praticados no mercado bem como as condições financeiras do Município, tendo se estabelecido um preço fixo, para todas os serviços, conforme termo de referência em anexo e planilha abaixo:

LOTE I MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS					
ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000

TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

1	R\$/H	2.000	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	228,00	456.000,00
VALOR GLOBAL					456.000,00

LOTE II VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO					
ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	R\$/H	2.000	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	184,00	368.000,00
VALOR GLOBAL					368.000,00

LOTE III FORNECIMENTO DE PEÇAS				
ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE 3 COTAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE PRIMEIRA LINHA E /OU GENUINAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS	100.000,00	6%

Vale ressaltar que o custo estimado das despesas com esta Contratação, importa no valor de R\$ 924.000,00 (Novecentos e vinte e quatro mil reais), que foi calculado com base na média simples das cotações apresentadas pelo setor de compras e serviços.


Samuel Ramos Oliveira
Secretário de Infra Estrutura




ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

Conceição da Feira, 26 de janeiro de 2021.

Ao Setor de Licitações.

Diante das cotações apresentadas por este Setor de Compras, e, após análise, verificamos que os preços apresentados pelas empresas. Assim, encaminhamos os orçamentos para verificação, e solicitação dos documentos necessários.

Atenciosamente,


João Filipe Lefundes
Diretor de Compras

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26. Centro – Conceição da Feira - BAHIA

Tel.:(75) 3244.3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do fornecedor	EDVALDO SANTIAGO SERRA
Endereço	AV NICOMEDIO FERNANDES SERRA
CNPJ/CPF	08.576.494/0001-69
Inscrição Estadual/RG	072.988.406
TEL	75 99205-0009 / 99205-2000
Objeto	Contratação do serviço de mecânica, para atender as necessidades da Secretaria de Governo.

LOTE I - SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS E/OU VEICULOS PESADOS

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	R\$/Hs	2,000	Serviços mecânicos de manutenção em maquinas e veículos pesados.	220,00	440.000,00

VALOR GERAL =440.000,00

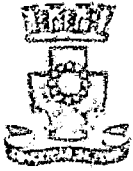
LOTE II- SERVIÇOS MECANICOS EM VEICULOS DE PORTE LEVE E/OU MEDIO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	R\$/Hs	2,000	Serviços mecânicos de manutenção de veículos leves e médios.	180,00	360.000,00

VALOR GERAL=360.000,00

LOTE III- FORNECIMENTO DE PEÇAS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	Percentual de desconto (%) sobre três cotações realizadas pela administração .	Fornecimento de peças e acessórios automotivos de primeira linha e/ou genuínas para veículos leves, médios, pesados e maquinas pesadas.	8%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega: IMEDIATA

Pagamento: Até 30 dias, após a entrega.

Local, 25/02/21

[08.576.494/0001-69]

EDVALDO SANTIAGO SERRA

Assinatura

Av. Nicomedio Fernandes Serra, Nº 55

Carimbo da Empresa

Centro - CEP: 44.600-000
Feira - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do fornecedor

REFORMADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS RODA VIVA

Endereço

R LOTEAMENTO CIDADE DE DEUS QD 12 BR 242

CNPJ/CPF

14.284.244/0001-58

Inscrição Estadual/RG

TEL

75 98802-0121

Objeto

Contratação do serviço de mecânica, para atender as necessidades da Secretaria de Governo.

LOTE I – SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS E/OU VEICULOS PESADOS

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	R\$/Hs	2,000	Serviços mecânicos de manutenção em maquinas e veículos pesados.	230,00	460.000,00

VALOR GERAL =46.000,00

LOTE II- SERVIÇOS MECANICOS EM VEICULOS DE FORTE LEVE E/OU MEDIO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	R\$/Hs	2,000	Serviços mecânicos de manutenção de veículos leves e médios.	185,00	370.000,00

VALOR GERAL=370.000,00

LOTE III- FORNECIMENTO DE PEÇAS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	Percentual de desconto (%) sobre três cotações realizadas pela administração .	Fornecimento de peças e acessórios automotivos de primeira linha e/ou genuínas para veículos leves, médios, pesados e maquinas pesadas.	6%

VALOR GERAL=

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26 Centro
Conceição da Feira – BA - CEP: 44.320-000
E-mail: governo@conceicaodafeira.ba.gov.br
Fone: 75 3224.3819



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

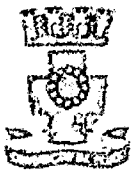
Entrega: IMEDIATA

Pagamento: Até 30 dias, após a entrega.

Local, 25102121

Assinatura

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do fornecedor	TRATORALL COMERCIO DE PECAS LTDA
Endereço	AV PRESIDENTE DULTRA
CNPJ/CPF	06.061.010/0001-13
Inscrição Estadual/RG	
TEL	75 3265-8142
Objeto	Contratação do serviço de mecânica, para atender as necessidades da Secretaria de Governo.

LOTE I – SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS E/OU VEICULOS PESADOS

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	R\$/Hs	2,000	Serviços mecânicos de manutenção em maquinas e veículos pesados.	235,00	470.000,00

VALOR GERAL =47.000,00

LOTE II- SERVIÇOS MECANICOS EM VEICULOS DE PORTE LEVE E/OU MEDIO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	R\$/Hs	2,000	Serviços mecânicos de manutenção de veículos leves e médios.	188,00	376.000,00

VALOR GERAL=376.000,00

LOTE III- FORNECIMENTO DE PEÇAS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	Percentual de desconto (%) sobre três cotações realizadas pela administração .	Fornecimento de peças e acessórios automotivos de primeira linha e/ou genuínas para veículos leves, médios, pesados e maquinas pesadas.	5%

VALOR GERAL=

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26 Centro
Conceição da Feira – BA - CEP: 44.320-000
E-mail: governo@conceicaodafeira.ba.gov.br
Fone: 75 3224.3819



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega: IMEDIATA

Pagamento: Até 30 dias, após a entrega.

Local, 26/02/23

T. L. L.

Assinatura

Carimbo da Empresa

06.061.010/0001-13

RATORALL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.-EPP

AV. PRESIDENTE DUTRA, Nº 2065-B

BRASÍLIA - CEP: 44.088-349

FEIRA DE SANTANA - BA.

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26 Centro
Conceição da Feira – BA - CEP: 44.320-000
E-mail: governo@conceicaodafeira.ba.gov.br
Fone: 75 3224.3819

Secretaria de Educação

PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO
PLT-8J00	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	BRANCA	2019
PLT-6I16	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	BRANCA	2019
PLT-3J43	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	BRANCA	2019
PLT-2I20	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	BRANCA	2019
PLT-1H80	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	BRANCA	2019
PLQ-8A17	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	BRANCA	2019
PLQ-6J23	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	BRANCA	2019
PLQ-5C45	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	BRANCA	2019
PLQ-2A14	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	BRANCA	2019
PLQ-1H80	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	BRANCA	2019
PLQ-7D80	FIAT	FIORINO HD WK	BRANCA	2019
PLQ-1I98	FIAT	STRADA HD WK	BRANCA	2018
NTQ-7I23	VW	KOMBILOTACAO	BRANCA	2010
QTX-5B52	VW	MASCA GRAN MIDI U	BRANCA	2019
QTX-3I98	VW	MASCA GRAN MIDI U	BRANCA	2019
QTX-2C58	VW	MASCA GRAN MIDI U	BRANCA	2019
QTX-9I96	VW	MASCA GRAN MIDI U	BRANCA	2019
OUU-1053	M. BENZ	OF 1519 R.ORE	AMARELA	2013
NYL-2951	IVECO	CITYCLASS 70C16	AMARELA	2010
OUU-6961	M. BENZ	OF 1519 R.ORE	AMARELA	2013
OUU-4643	M. BENZ	OF 1519 R.ORE	AMARELA	2013
OUU-1672	M. BENZ	OF 1519 R.ORE	AMARELA	2013
OUU-3294	M. BENZ	OF 1519 R.ORE	AMARELA	2013
OUU-3053	M. BENZ	OF 1519 R.ORE	AMARELA	2013
OUN-3860	MPOLO	VOLARE V8L 4X4EO	AMARELA	2013
NYS-9819	VW	15.190 EOD E.S.ORE	AMARELA	2010
OUU-7601	M. BENZ	OF 1519 R.ORE	AMARELA	2013
NTP-6028	VW	15.190 EOD ESCOLAR HD	AMARELA	2010
PLI-3C97	VW	15.190 EODJE HD.ORE	AMARELA	2018
P4261	M. BENZ	OF 1519 R.ORE	AMARELA	2015
OZN-9219	M. BENZ	OF 1519 R.ORE	AMARELA	2014

Secretaria de Saúde

PLA-4276	RENAULT	MASTER MARIMAR A	BRANCA	2018
OLB-9663	RENAULT	MASTERAMB RONTAN	BRANCA	2012
RCQ-7B58	FIAT	FIORINO GREENCAR AM	BRANCA	2020
OTU-2D45	RENAULT	SPRINTER VER. AMB	BRANCA	2019
PLD-1012				
PJG-7342				
OZF-4320				
OTW-5I90	M. BENZ		BRANCA	2020
NZD-8659	RENAULT	MASTER BUS16 DCI		
JSM-8891	FIAT	UNO MILLEWAY ECO	BRANCA	2009
NTS-1A63	VW	GOL 1.0		
AUG-8594	RENAULT	MASTER BUS16 D		

Secretaria de Assistência Social

RCT-5863	RENAULT	KWID ZEN 10MT	BRANCA	2020
RCT-9C05	RENAULT	KWID ZEN 10MT	BRANCA	2019
OUT-8045	FIAT	DOBLO ATTRACTIV 4-4	BRANCA	2013

Secretaria de Infraestrutura

JRS-9004	FIAT	PALIO ELX FLEX	PRATA	2008
OZC-9116	VW	26-280 GRM 6X4	BRANCA	2015
LXZ-0850			BRANCA	
		PATROL	AMARELA	
		PATROL	AMARELA	
		RETRO		
		RETRO JCB	AMARELA	
		RETRO RANDON	AMARELA	
		BESOURINHO	VERMELHA	
		MOTOR BOMBA		
		MOTOR BOMBA		

Secretaria de Meio Ambiente

RGR-5F72	FIAT	MOBI LIKE	PRETA	2020
PJW-9756	FIAT	PALIO	BRANCA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, possui uma frota de veículos, considerando caminhões; microônibus; vans; veículos de passeio e motocicletas pertencentes às diversas Secretarias do Município.

O objetivo da contratação é garantir o fornecimento de serviços de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, para tê-los em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, á disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Em ocorrendo á interrupção acarretará transtorno ao desenvolvimento e funcionamento adequado das atividades deste município. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista á segurança dos usuários dos veículos.

Os valores anuais estimados para essa contratação de cada lote teve como base os gastos efetuados nos últimos 2(dois) anos, através das requisições para manutenção e conservação de cada veículo, e projeções futuras tendo em vista o atual estado da frota estimase um aumento para os próximos anos em virtude da depreciação da frota.

O Contrato destinado a contratações futuras de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em diversos lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa e peculiaridade de cada veículo, vez que um único prestador de serviço poderia implicar ao não atendimento técnico de cada veículo devido á diversidade apresentada.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota das diversas secretarias do Município. Os serviços de manutenção a serem executados pela Contratada nos veículos da frota objeto do contrato classificam-se em **Mecânica em geral**, de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque.

3. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

3.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças, uso indevido e colisões.

3.3 SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, cambagem, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O CONTRATO terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da assinatura do Mesmo.

4.2. A detentora do CONTRATO deverá possuir oficina mecânica num raio de distância de no máximo 125 km (cem e vinte e cinco quilômetros) do perímetro urbano da cidade de Conceição da Feira, para todos os lotes, sendo de responsabilidade da detentora quando necessário a remoção do veículo até sua oficina e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

devolução na sede da Contratante, sem qualquer ônus para a Prefeitura durante a validade do contrato e garantia.

O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverão ser prestados na oficina do contratado, inclusive garantia, em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, obedecendo a um limite máximo para atendimento de 2 (duas) horas depois de acionada pelo **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** para efetuar os serviços, assistência técnica ou serviço de auto socorro, no âmbito do Município, a contar do recebimento da solicitação.

4.3. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista em edital.

4.4. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo como os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos, admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de Tempo Padrão de Veículos Similares.

4.5. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.

4.6. O Detentor do Contrato, terá no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo para a execução do serviço, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Município, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem fornecidos e da relação das peças a serem substituídas para a execução dos serviços, nos termos previstos no presente Contrato para efeito de eventual aprovação e expedição de ordem de execução ou contrato, mediante empenho prévio ou **Autorização**.

4.6.1. A Prefeitura de Conceição da Feira poderá aprovar o orçamento das peças mediante pesquisa de preços que demonstre sua compatibilidade com os preços no mercado, bem como adquiri-lo diretamente de outro fornecedor, por contratação direta, licitação ou registro de preços.

4.7. Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças a serem substituídas, para utilização na manutenção dos referidos veículos, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços;

4.8. A Prefeitura de Conceição da Feira analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a Prefeitura de Conceição da Feira expedirá **Autorização** à empresa para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

4.9. A Prefeitura de Conceição da Feira não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo contratado solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

4.10. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa contratada deverá informar o fato a Prefeitura, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento, através do **Responsável Designado ou Gestor do Contrato**, ou por outro setor indicado pela Diretoria Administrativa.

4.11 Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

4.12 Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo.

4.13 Caso o serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na **Tabela de Tempos de Execução de Trabalho**, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** da Prefeitura de Conceição da Feira e o contratado, observando os preços praticados no mercado, devidamente justificado.

4.14 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da contratada, já inclusos no valor da mão de obra.

4.15 O servidor **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** da Prefeitura de Conceição da Feira terá livre acesso à oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

4.16 Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados pelo **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** da Prefeitura de Conceição da Feira.

4.17 Após a manutenção, entregar os veículos na Diretoria que pertencem, de acordo com o indicado na ordem de execução ou contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.18 Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência.

5. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da comunicação do **Responsável Designado** ou Gestor do Contrato;

5.2 Após o serviço de manutenção, entregar o veículo nas mesmas ou melhores condições de limpeza em que o recebeu;

5.3 Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o motorista da contratante na realização de prova de rua, quando os serviços serão testados com o veículo trafegando, retornando o veículo automaticamente à Contratada, caso o resultado no teste não se mostre satisfatório;

5.4 Arcar com os custos e a responsabilidade técnica dos testes referidos no inciso 5.3 - acima;

5.5 Reparar, inclusive substituindo peças, tudo às suas expensas, danos decorrentes de falha na execução de serviço seu anteriormente executado;

5.6 Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** a partir dos devidos testes;

5.7 Apresentar a contratante as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pela Contratante, dar-lhes a devida destinação respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis;

5.8 Preencher e, quando for o caso carimbar, o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo;

5.9 Preencher adesivo ou outro meio de registro informando quilometragem ou data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contar da entrega do veículo à Contratada, garantir a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a três meses (90 dias), não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.

7. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

a. Possuir, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita neste Edital, com equipamentos, ferramentas para execução dos serviços contratados;

b. Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento suficiente atendimento dos veículos previstos neste Termo;

c. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;

d. A empresa vencedora deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:

- Elevadores para veículos (passeio e utilitários);
- Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.);
- Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- Ferramentas especiais para suspensão;
- Equipamento para regulagem eletrônica;
- Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag);
- Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
- Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
- Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica;
- Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços;
- Equipamento para limpeza de Sistema de Bicos eletrônicos;
- Ferramentas em geral para substituição de peças em geral.

e. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pela Prefeitura, durante a vigência do CONTRATO, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos, ou SENAI, ou Escolas Técnicas ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, que comprovam aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

8. DO CALCULO PARA PAGAMENTO

- Após apresentação das notas, fica incumbido ao Responsável Designado ou Gestor do Contrato pela aprovação.
- Aprovado e em conformidade, será utilizada TABELA PARA CONVERSÃO DA HORA SEXAGESIMAL EM HORA CENTESIMAL convertendo minutos em centésimos de hora para fins de pagamento, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas que admitem que "algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade. Contudo, é o que dispõe, inclusive, a norma da ABNT NBR 5891"..

9. DA CONVERSÃO

Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos.

9.1 O uso da TABELA DE TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL

PARA CENTESIMAL, é indispensável para realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

Exemplo 1 (Hora inteira): Considerando que o valor da hora/homem é R\$ 100,00 e que levará 4h00min para execução do serviço, veja como ficaria o valor total do serviço a ser prestado:

HORA X HORA/HOMEM = TOTAL A PAGAR

4 X 100 = R\$400,00

Exemplo 2 (Minutos): Considerando que o valor da hora/homem é R\$ 100,00 e que levará 4h35min para execução do serviço, para efetuar o cálculo utilizando os minutos, é necessário converter os minutos (padrão sexagesimal) para centesimal, veja como ficaria o valor total do serviço a ser prestado:

Passo 1: Converter os minutos (padrão sexagesimal) para centesimal, dividir os minutos sexagesimal por 60:

MINUTOS / 60 = MINUTOS CENTESIMAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

$$35 / 60 = 0,58$$

Logo 35min corresponde no formato centesimal 0,58.

Passo 2: Somar horas com os minutos convertidos em centesimal:

$$\text{HORAS} + \text{MINUTOS CENTESIMAL} = \text{HORA CENTESIMAL}$$

$$4 + 0,58 = 4,58$$

Logo 04h35min corresponde no formato centesimal 4,58.

Passo 3: Multiplicar a hora centesimal pelo valor da Hora/Homem.

$$\text{HORA CENTESIMAL} \times \text{HORA/HOMEM} = \text{TOTAL A PAGAR}$$

$$4,58 \times 100 = \text{R\$458,00}$$

Logo R\$ 458,00 é o valor a ser pago pelo serviço a ser prestado.

Observação: Segue a **TABELA DE TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL (ANEXO I.I)** para utilização na conversão dos minutos quando se fizer necessário.

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I.I DO TERMO DE REFERENCIA

TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL

TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL			
HORA SEXAGESIMAL (MINUTOS)	HORA CENTESIMAL (MINUTOS)	HORA SEXAGESIMAL (MINUTOS)	HORA CENTESIMAL (MINUTOS)
0,01'	0,02	0,31'	0,52
0,02'	0,03	0,32'	0,53
0,03'	0,05	0,33'	0,55
0,04'	0,07	0,34'	0,57
0,05'	0,08	0,35'	0,58
0,06'	0,10	0,36'	0,60
0,07'	0,12	0,37'	0,62
0,08'	0,13	0,38'	0,63
0,09'	0,15	0,39'	0,65
0,10'	0,17	0,40'	0,67
0,11'	0,18	0,41'	0,68
0,12'	0,20	0,42'	0,70
0,13'	0,22	0,43'	0,72
0,14'	0,23	0,44'	0,73
0,15'	0,25	0,45'	0,75
0,16'	0,27	0,46'	0,77
0,17'	0,28	0,47'	0,78
0,18'	0,30	0,48'	0,80
0,19'	0,32	0,49'	0,82
0,20'	0,33	0,50'	0,83
0,21'	0,35	0,51'	0,85
0,22'	0,37	0,52'	0,87
0,23'	0,38	0,53'	0,88
0,24'	0,40	0,54'	0,90
0,25'	0,42	0,55'	0,92
0,26'	0,43	0,56'	0,93
0,27'	0,45	0,57'	0,95
0,28'	0,47	0,58'	0,97
0,29'	0,48	0,59'	0,98
0,30'	0,50	0,60'	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I.II DO TERMO DE REFERENCIA

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO Nº _____

Para serviço em veículo

Área	<input type="checkbox"/> Preventiva	Prestação de Serviço	<input type="checkbox"/> Ar Condicionado	<input type="checkbox"/> Elétrico
	<input type="checkbox"/> Corretiva		<input type="checkbox"/> Funilaria/Pintura	<input type="checkbox"/> Mecânico

Veículo	<input type="checkbox"/> Caminhão	<input type="checkbox"/> Micro-ônibus	<input type="checkbox"/> Trator/Implemento	<input type="checkbox"/> Passeio
	<input type="checkbox"/> Máquina Pesada	<input type="checkbox"/> Ônibus	<input type="checkbox"/> Van	<input type="checkbox"/> Moto

Marca	<input type="checkbox"/> Fiat	<input type="checkbox"/> Ford	<input type="checkbox"/> outros
	<input type="checkbox"/> Volkswagen	<input type="checkbox"/> Hyundai	
	<input type="checkbox"/> GM	<input type="checkbox"/> Mercedes Benz	
	<input type="checkbox"/> Citroen	<input type="checkbox"/> Peugeot	

Placa / Diretoria Pertencente	
-------------------------------	--

Prestador/ Empresa	
--------------------	--

Contrato ou Termo Aditivo	Apresentação da Solicitação - SAT
---------------------------	-----------------------------------

Processo Licitatório nº	Validade	Data	Hora	Atendente
-------------------------	----------	------	------	-----------

Descrição da demanda imediata

Assinaturas sobre carimbo

Emitente da Solicitação de Atendimento	Representante da Contratada: recebi o veículo e a Solicitação de Atendimento cf. Acima discriminados.
--	---

Avaliação Fundamentada do Atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Data e hora da apresentação à
Contratante, do **Plano de
Serviço** com orçamento.

Observações do motorista da Contratante ou do Representante da
Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I.III DO TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

ESTIMATIVA PARA 1 ANO - BASEADO NO PREÇO MÉDIO

LOTE I MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS					
ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	R\$/H	2.000	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	228,00	456.000,00
VALOR GLOBAL					456.000,00

LOTE II VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO					
ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	R\$/H	2.000	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	184,00	368.000,00
VALOR GLOBAL					368.000,00

LOTE III FORNECIMENTO DE PEÇAS				
ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCPONTO
1	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE 3 COTAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE PRIMEIRA LINHA E /OU GENUINAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS	100.000,00	6%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº ____/2021
Processo Administrativo nº 088/2021
CREDENCIAMENTO Nº003/2021

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX sob nº. e RG sob nº. XXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ com endereço a _____, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. _____, por seu representante legal Sr. _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 088/2021** da **CREDENCIAMENTO Nº003/2021** e as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Conceição da Feira, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá executar o serviço, objeto deste contrato, de acordo com todos os termos deste instrumento contratual do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21 e seus Anexos.

Parágrafo Segundo: Não é permitida a terceirização ou a subcontratação por parte **CONTRATADA** de qualquer dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve arcar com todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do equipamento pelo período da contratação.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a PMCF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da **Contratante**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços objeto desta contratação.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria Nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Nono: A **CONTRATADA** deverá facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo: A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

Parágrafo Décimo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação.

Parágrafo Décimo Segundo: A **CONTRATADA** deverá substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

Parágrafo Décimo Terceiro: A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações vigentes.

Parágrafo Décimo Quarto: A **CONTRATADA** deverá designar um responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este responsável deverá reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor dos serviços da **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes.

Parágrafo Décimo Quinto: A **CONTRATADA** deverá manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Parágrafo Décimo Sexto: A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone(s) em que a CONTRATANTE poderá acioná-la sempre que necessário, sendo o(s) seguinte(s) telefone(s) (XX) XXXX-XXXX e (XX) XXXX-XXXX no horário comercial.

Parágrafo Décimo Sétimo: A CONTRATADA tem a obrigação de manifestar-se, quanto ao interesse na PRORROGAÇÃO, ou da NÃO PRORROGAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços e de seus Aditivos, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antes de seu(s) vencimento(s).

Parágrafo Décimo Oitavo: A CONTRATADA será representada durante a execução do contrato na qualidade de seu preposto, pelo(a) Sr(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX especialmente designado para esse fim e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE deverá promover através de seu Representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

Parágrafo Terceiro: Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços.

Parágrafo Quarto: Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

Parágrafo Quinto: Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

Parágrafo Sexto: A CONTRATANTE será representada durante a execução do contrato pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

Parágrafo Primeiro: Para os efeitos legais de direito, atribui-se ao presente contrato, o valor estimado mensal de R\$ XXXX,XX (xx) e o valor estimado anual de R\$ XXXX,XX (xx). Os valores da mão de obra por hora deverão obedecer ao estipulado no Anexo I.IV do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21, cuja tabela com valores de mão de obra por hora trabalhada segue abaixo:

ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
------	---------	------------	-----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

1	R\$/H	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	228,00
---	-------	---	--------

ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H		SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	184,00
VALOR GLOBAL				

LOTE III FORNECIMENTO DE PEÇAS			
ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE 3 COTAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE PRIMEIRA LINHA E /OU GENUINAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS	6%

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos dos serviços serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o N° da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (Trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), válidas na data de emissão das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos representantes **PREFEITURA**.

Parágrafo Terceiro: No caso de devolução da documentação fiscal para correção e/ou da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) e da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, de XX/XX/XX a XX/XX/XX, a partir de sua assinatura. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período da contratação, podendo a contratação, a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
---------	----------	-----------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

1	R\$/H	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	228,00
---	-------	---	--------

ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H		SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	184,00
VALOR GLOBAL				

LOTE III FORNECIMENTO DE PEÇAS			
ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE 3 COTAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE PRIMEIRA LINHA E /OU GENUINAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS	6%

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos dos serviços serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o N° da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.**

Parágrafo Segundo: O pagamento dos serviços será efetuado em ate 30 (Trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), válidas na data de emissão da Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos representantes **PREFEITURA.**

Parágrafo Terceiro: No caso de devolução da documentação fiscal para correção e/ou da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) e da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, de XX/XX/XX a XX/XX/XX, a partir de sua assinatura. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período da contratação, podendo a contratação, a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
---------	----------	-----------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF	2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO 2.035 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 2.084 - FUNDEF - PRECATÓRIOS	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 - 42 - 00 -
52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE 2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2 - 5 - 9 -
56000 - Secretaria Municipal de Educação	2.023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação 2.084 - FUNDEF - PRECATÓRIOS	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - 04 - 19 - 95 -
57000 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2.102 - MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF 2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28 - 29 -
58000 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2110 - Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

Parágrafo Primeiro: Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Contratada ficará sujeita às seguintes multas e penalidades descritas nas Cláusulas a seguir:

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplência parcial ou total do presente Contrato, a **CONTRATANTE** aplicará as sanções administrativas previstas em Lei, ficando a **CONTRATADA** sujeita ainda, a Multa Contratual no momento correspondente a 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente corrigida à data do respectivo pagamento requisitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e na Legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a **CONTRATADA** da penalidade prevista neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

Parágrafo Quinto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Parágrafo Sexto: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Parágrafo Sétimo: As penalidades acima referidas, não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

Parágrafo Primeiro: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os Serviços, ou, ante a superveniência de fatos considerados graves pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste Contrato e aquelas constantes da Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O presente Contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar algumas das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, observando o disposto no Artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei Federal Nº 8.666/93, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes, que venham a disciplinar sua execução, desde que observe o disposto no Artigo 65, parágrafo 5º da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Parágrafo Primeiro: As partes elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial oriunda deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em três vias, com duas testemunhas para os fins efeitos de direito.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, ___/___ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO
TRABALHO.

Eu _____ (nome completo) _____, Representante Legal da Empresa _____
(denominação da pessoa jurídica) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N°
_____ e CPF N° _____, interessada em participar do

CHAMAMENTO

**PARA CREDENCIAMENTO N° 003/21 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA
FEIRA. Declaro** sob as penas da lei, que, a _____ (denominação da pessoa
jurídica) _____ se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se
refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal e para fins do
disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal N° 8.666/93, acrescido pela Lei N° 9.854/99, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e
apresentada dentro do ENVELOPE HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV

PROCESSO Nº088/21.

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

Para fins de participação neste Chamamento para Credenciamento Nº 003/2021, a(o) _____
(NOME COMPLETO DO CONCORRENTE) _____, CNPJ Nº _____,
sediada (o) _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas
da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a
comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

Proponente

– CNPJ/CPF

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: _____

Cargo: _____

Função: _____

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do
concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE HABILITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO V

ANEXO VIII CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Contrato de Prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

Contratada: _____ (Razão Social da empresa) _____.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do município, com reposição de peças, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21.

Nome:
Cargo:
R.G. Nº:
C.P.F. Nº
Endereço Residencial (completo):
Telefone Residencial/Celular:
E-mail pessoal:
E-mail institucional:

(Cidade), ___ de _____ de 2021.

_____ Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do interessado e apresentado dentro do ENVELOPE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)
(DEVERÁ SER COMPLEMENTADA E APRESENTADA CONFORME O EXIGIDO NO
EDITAL).

(* Utilização facultativa do modelo).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

PROCESSO Nº 088/21.

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/21.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

Venho através desta proposta de preços me credenciar nos lotes abaixo descritos com valores de mão de obra por hora trabalhada, conforme descrito no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

INDICAR SOMENTE O(S) LOTE(S) ABAIXO QUE QUEIRAM SE CREDENCIAR.

ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	228,00

ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	184,00

LOTE III FORNECIMENTO DE PEÇAS			
ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE 3 COTAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE PRIMEIRA LINHA E /OU GENUINAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS	6%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a prestação dos serviços.

Declaro que os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Local, ___ de _____ de 2021.

Proponente

– R.G. Nº

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA) PROCESSO Nº 088/2021.

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

_____ (pessoa física), CPF nº. _____ portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____ residente à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, telefax nº _____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital, e descrição abaixo:

ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	228,00

ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	184,00

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 003/2021, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e assinatura da pessoa física)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DO: Prefeito Municipal

PARA: - **Secretário de Finanças/Setor de Contabilidade**
- **Procuradoria Jurídica**
- **Comissão Permanente de Licitação**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante **COMUNICAÇÃO** da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, o presente Processo deverá tramitar pelo Setor competente com vista a:

- a) À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer despesa;
- b) À elaboração de **Parecer Jurídico** sobre a necessidade de Procedimento Licitatório, indicando se a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame é o indicado;
- c) À elaboração da minuta do instrumento convocatório (EDITAL) da licitação e da minuta do contrato;
- d) Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item "c" acima.

Gabinete da Prefeita, 23 de Março de 2021.

Atenciosamente,

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DA: Secretaria de Finanças/Setor de Contabilidade

PARA: Departamento de Licitações e Contratos

Senhora Presidente,

Em atenção ao **COMUNICADO**, solicitado pelo Prefeito Municipal, declaro para os fins legais, especialmente do quanto consta na Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata o processo para serviços de mecânica geral, para atender à Secretaria de Infra Estrutura do Município de Conceição da Feira – BA, no valor total estimado em R\$ 924.000,00 (Novecentos e vinte e quatro mil reais), que será realizada no corrente exercício, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual 2021, nesta última da seguinte Forma:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

2.035 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.084 - FUNDEF - PRECATÓRIOS

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Secretaria: 57003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Secretaria: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.102 - MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF

2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

0 - Recursos Ordinários

1 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%

2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

4 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação

5 - FMAS 5%

09 - Recurso Vinculado LC 173/2020

14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)

28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais

95 - Precatórios FUNDEF

1 – Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes porque a despesa deverá ser realizada e paga neste exercício de 2021.

2 – O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros disponibilizados pela SECRETARIA DE FINANÇAS.

3 – A metodologia de cálculos levou-se em conta o valor unitário da execução indireta, menor preço dos produtos multiplicados pelo quantitativo de profissionais e limite máximo de plantões nos casos que assim couber, finalizando-se com a soma total.

Secretaria Municipal de Finanças, 23 de março de 2021.

Atenciosamente,


Edson Danilo de Freitas Amorim
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA: Procuradoria Municipal

Senhor Procurador,

Através do presente, encaminho anexa a documentação referente ao processo administrativo nº088/2021 cujo objeto é a Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Conceição da Feira, ao tempo em que solicito Parecer opinativo quanto a aprovação das minutas em anexo.

Sala da Comissão Permanente de Licitação, 23 de março de 2021.


Paulo Sandro Santos
PRÉSIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

MINUTA DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROCESSO ADM. Nº 088/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA**, C.N.P.J. Nº 13.828.371/0001-08, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, que esta instaurando processo de chamamento para o CREDENCIAMENTO de Prestadores de **Mecânica Automotiva em geral**, que será regido pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Data de Recebimento: A partir de ____ de ____ de 2021 na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro – Conceição da Feira/BA – Sala da Comissão de Licitação – **Horário para entrega das ____ às ____:00 Horas de Segunda a Sexta- feira.**

Cópia do respectivo edital encontra-se à disposição dos interessados, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro – Conceição da Feira/BA Sala da Comissão de Licitação, no horário das ____:00 às ____:00 horas, podendo ser consultado e extraído também por meio do sítio eletrônico <http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial> 2021

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.
- ANEXO V – CADASTRO DE RESPONSÁVEL DA CONTRATADA.
- ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (P. JURÍDICA).
- ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (P. FÍSICA)

1. **OBJETO:** Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

- 1.1. Haverá uma convocação dos credenciados homologados através da publicação no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 1.2. Os serviços serão executados PARCELADAMENTE de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Conceição da Feira, durante o prazo de vigência dos contratos.
- 1.3. Os serviços serão autorizados pelas respectivas Secretarias onde o veículo for lotado, mediante emissão de ordem de serviço devidamente, conforme especificações e preços especificados no Contrato de Credenciamento e Autorização de Serviços.
- 1.4. Os serviços mecânicos serão realizados nas dependências das oficinas credenciadas do Município ou num raio de até 125 km (cento e vinte e cinco quilômetros) do perímetro urbano do Município de Conceição da Feira, para todos os lotes.
- 1.5. Os veículos do Fundo Municipal de Saúde para transporte de pacientes deverão ter preferência de atendimento pelo contratado, sendo o prazo para execução, neste caso, de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, salvo se o serviço demandar tempo maior de conclusão.
 - 1.5.1. O prazo máximo de execução dos serviços em face dos demais veículos será de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, salvo se o serviço demandar tempo maior de conclusão.
- 1.6. Os serviços deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias após a conclusão.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF	2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02 - 42 - 00 -
	2.035 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2.084 - FUNDEF - PRECATÓRIOS		
52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2 - 5 - 9 -
	2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
56000 - Secretaria Municipal de Educação	2.023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - 04 - 19 - 95 -
	2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação		
	2.084 - FUNDEF - PRECATÓRIOS	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
57000 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - 29 -
	2.102 - MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF	3390.39.0 - Outros	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

	2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
58000 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2110 - Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste **CRENCIAMENTO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.
- 3.2. Não será permitida a participação de Empresas estrangeiras que não funcionem no País, de consórcio de Empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Órgão, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os interessados no presente credenciamento deverão estar munidos de procuração ou carta de credenciamento juntamente com R.G. e protocolar na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à partir de 09 de abril de 2021, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca Nº 26 - Centro - Conceição da Feira, no Setor de Licitação, os 02 (dois) envelopes fechados, contendo a documentação pertinente à sua Habilitação e outro relativo à Proposta, endereçando-o com o nome e sede da entidade/prestadora e a descrição do objeto do presente edital. Não serão recebidos envelopes após o dia e horário acima estabelecido.
- 4.2. O interessado poderá fazer-se representar, diretamente, por diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente, por meio de procuração ou carta de credenciamento específica. Em se tratando de carta de credenciamento, a mesma deverá ser apresentada no original, **preferencialmente** com firma reconhecida.
 - 4.2.1. Em se tratando de representante legal da empresa, sócio ou diretor, deverá ser apresentada cópia do contrato social, com a última alteração, ou do estatuto social e, quando for o caso, ata da eleição da Diretoria, em cópia autenticada, indicando a sua qualificação e seus poderes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

	2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
58000 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2110 – Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste **CRENCIAMENTO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.
- 3.2. Não será permitida a participação de Empresas estrangeiras que não funcionem no País, de consórcio de Empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Órgão, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os interessados no presente credenciamento deverão estar munidos de procuração ou carta de credenciamento juntamente com R.G. e protocolar na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à partir de 09 de abril de 2021, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca Nº 26 – Centro – Conceição da Feira, no Setor de Licitação, os 02 (dois) envelopes fechados, contendo a documentação pertinente à sua Habilitação e outro relativo à Proposta, endereçando-o com o nome e sede da entidade/prestadora e a descrição do objeto do presente edital. Não serão recebidos envelopes após o dia e horário acima estabelecido.
- 4.2. O interessado poderá fazer-se representar, diretamente, por diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente, por meio de procuração ou carta de credenciamento específica. Em se tratando de carta de credenciamento, a mesma deverá ser apresentada no original, **preferencialmente** com firma reconhecida.
 - 4.2.1. Em se tratando de representante legal da empresa, sócio ou diretor, deverá ser apresentada cópia do contrato social, com a última alteração, ou do estatuto social e, quando for o caso, ata da eleição da Diretoria, em cópia autenticada, indicando a sua qualificação e seus poderes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 4.2.2.** Em se tratando de instrumento particular de procuração, este deverá ser apresentado no original ou em cópia autenticada, conferindo amplos poderes, inclusive para receber intimações e desistir de recursos, firmado por representante legal da empresa, **preferencialmente** com firma reconhecida em Cartório de Notas.
- 4.3.** Os contratos sociais, estatutos sociais, atas de eleição, procurações e as cartas de credenciamento, acompanhados respectivamente da Cédula de Identidade de Registro Geral do Diretor ou Sócio da empresa, do procurador ou do representante credenciado serão apresentados ao funcionário designado do Departamento de Compras, que os examinará no ato da entrega.
- 4.4.** Cada interessado somente poderá constituir um único representante para manifestar-se durante o processo.
- 4.5.** Os documentos de credenciamento serão retidos e juntados ao processo de chamamento para credenciamento.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome da Proponente**, os seguintes dizeres:

**CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº ____/2021
ENVELOPE PROPOSTA
PROCESSO Nº 088/21.**

**CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº ____/2021
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
PROCESSO Nº 088/21.**

- 5.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a procuração.
- 5.3. CONTEÚDO DA PROPOSTA:**

5.3.1. A PROPOSTA deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e **indicando os lotes que o participante irá se Credenciar**, conforme especificações contidas no **Anexo I**.
- b) Conter o número do Processo e número deste **CREENCIAMENTO**.
- c) A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (E-Mail), este último se houver, para contato.
- d) Apresentar descrição do item do **CREENCIAMENTO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado **para o(s) lote(s) que o participante for se Credenciar**.
- e) O nome, o telefone de contato e o endereço eletrônico (E-Mail), do responsável pela venda.
- f) O prazo de validade não inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Nota 01: Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1 PESSOA FÍSICA

- 6.1.1 - RG e CPF
- 6.1.2 - Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;
- 6.1.3 - Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 6.1.4 - Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 6.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.6 - Comprovante de Residência

6.2 PESSOA JURÍDICA

6.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA

6.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.3.1 Prova de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

6.3.2 Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (C.R.F.), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.3.3 Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02/10/2014.

6.3.4 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante.

6.3.5 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Municipal (Tributos e Mobiliário), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante.

6.3.6 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

6.3.7 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 180 (noventa) dias da abertura do Envelope de Habilitação.

6.3.8 Alvará ou Licença de Funcionamento expedida pelo órgão competente da sede da licitante. A licença/autorização deve ser pertinente ao ramo de atividade do objeto licitado, devendo estar válida na data do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 6.3.9** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 6.3.10** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei Nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo facultativo no **Anexo III**.
- 6.3.11** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, com utilização facultativa do **Anexo IV**.
- 6.3.12** Cadastro de Responsável pela Contratada, conforme **Anexo VI**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório.

6.4 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.4.1** Poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet. O documento expedido via Internet, inclusive outros apresentados poderão ter sempre que necessário, suas autenticidades/validades verificadas.
- 6.4.2** Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz** e, se for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **Filial**, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **Matriz**. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.
- 6.4.3** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (Cento e oitenta) dias da data final para entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.4.4 Não serão aceitos protocolos e nem documentos com os prazos de validade vencidos, com exceção de documentações fiscais, conforme casos e prazos previstos na Legislação.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.2.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o N° da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.**

7.2.2. O pagamento dos serviços será efetuado até o prazo de 30 (Trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), válidas na data de emissão da Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos representantes indicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.**

7.2.3. No caso de devolução da documentação fiscal para correção e/ou da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) e da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

7.2.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

8.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no sítio eletrônico oficial até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**". O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Município, podendo ser consultado e extraído por meio do sítio eletrônico <http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial> 2021.

9. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

9.1. Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio do email: licitacaoeditaispmcf@gmail.com ou dúvidas de caráter estritamente informal através do telefone (75) 3244-3800.

9.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora de Edital, passando a integrar os autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **Edital** e seus anexos, observando para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

As medidas referidas no subitem **10.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolada **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - CENTRO

- 10.2.** Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por e-mail: licitacaoeditaispmcf@gmail.com, cujos documentos originais deverão ser entregues no endereço acima mencionado e no prazo indicado no subitem **10.1**.

- 10.3.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **Edital** no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos e divulgada no sítio eletrônico oficial.

- 10.4.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **Edital**, além da(as) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 11.1.** O interessado cujo requerimento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 11.2.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 11.3.** Somente o interessado (ou seu representante legalmente habilitado) poderá interpor com recurso.
- 11.4.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pelos funcionários designados pela análise habilitatória serão conhecidos se dirigidos diretamente ao Presidente da CPL, protocolizados pelos interessados, obrigatoriamente no Setor de Licitação.
- 11.5.** Os recursos serão recebidos, e caberá a sua análise em 05 (cinco) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao Prefeito Municipal para apreciação e decisão, no mesmo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. Compete ao Sr. Prefeito Municipal adjudicar e homologar o **Chamamento para Credenciamento**.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO:

- 13.1. O resultado final do **Credenciamento** será publicado no Diário Oficial do município e estampado na Internet nos endereços constantes deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO:

- 14.1. Os itens, objeto deste **Credenciamento**, serão registrados em Nota de Empenho consoante às regras próprias do Sistema e em Contrato de Prestação de Serviços.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 15.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

16. DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 16.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período da contratação, podendo a contratação, a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.
- b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos.
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

17.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no D.O.U. de 22/06/1993, especialmente:

- a)** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- b)** Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
- c)** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- d)** A multa será aplicada e descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

17.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à condição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

17.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com este Órgão, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado. **A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais comunicações legais contempladas na Lei Federal Nº 8.666, de 21/6/1993, publicada no D.O.U. de 22/6/1993.**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1.** As normas disciplinadoras deste **Credenciamento** serão interpretadas em favor da ampliação da participação, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato dela decorrente.
- 18.2.** A divulgação, pela **PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao **Órgão Licitante** o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 18.3. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização do Credenciamento.
- 18.5. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o Órgão Licitante, não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **Credenciamento**.
- 18.6. A apresentação da empresa para a **Habilitação** implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 18.7. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados neste Credenciamento.
- 18.8. A adjudicação do item objeto deste **Credenciamento** não implicará em direito à contratação.
- 18.9. No caso de haver mais de 01 (um) prestador habilitado em qualquer um dos Lotes deverão as quantidades anuais dos serviços nesses Lotes serem divididas de maneira igualitária por quantos sejam os prestadores credenciados.
- 18.10. Será competente o foro da Comarca de Conceição da Feira - BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **CREDECENCIAMENTO**.

CONCEIÇÃO DA FEIRA, _____ de _____ de 2021.

SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS

1. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, possui uma frota de veículos, considerando caminhões; microônibus; vans; veículos de passeio e motocicletas pertencentes às diversas Secretarias do Município.

O objetivo da contratação é garantir o fornecimento de serviços de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, para tê-los em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, á disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Em ocorrendo à interrupção acarretará transtorno ao desenvolvimento e funcionamento adequado das atividades deste município. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

Os valores anuais estimados para essa contratação de cada lote teve como base os gastos efetuados nos últimos 2(dois) anos, através das requisições para manutenção e conservação de cada veículo, e projeções futuras tendo em vista o atual estado da frota estimase um aumento para os próximos anos em virtude da depreciação da frota.

O Contrato destinado a contratações futuras de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em diversos lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa e peculiaridade de cada veículo, vez que um único prestador de serviço poderia implicar ao não atendimento técnico de cada veículo devido à diversidade apresentada.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota das diversas secretarias do Município. Os serviços de manutenção a serem executados pela Contratada nos veículos da frota objeto do contrato classificam-se em **Mecânica em geral**, de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque.

3. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilômetros percorridos ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

3.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças, uso indevido e colisões.

3.3 SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, cambagem, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O CONTRATO terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da assinatura do Mesmo.

4.2. A detentora do CONTRATO deverá possuir oficina mecânica num raio de distância de no máximo 125 km (cem e vinte e cinco quilômetros) do perímetro urbano da cidade de Conceição da Feira, para todos os lotes, sendo de responsabilidade da detentora quando necessário a remoção do veículo até sua oficina e a devolução na sede da Contratante, sem qualquer ônus para a Prefeitura durante a validade do contrato e garantia.

O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverão ser prestados na oficina do contratado, inclusive garantia, em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, obedecendo a um limite máximo para atendimento de 2 (duas) horas depois de acionada pelo **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** para efetuar os serviços, assistência técnica ou serviço de auto socorro, no âmbito do Município, a contar do recebimento da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.3. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista em edital.

4.4. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo como os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos, admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de Tempo Padrão de Veículos Similares.

4.5. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.

4.6. O Detentor do Contrato, terá no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo para a execução do serviço, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Município, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem fornecidos e da relação das peças a serem substituídas para a execução dos serviços, nos termos previstos no presente Contrato para efeito de eventual aprovação e expedição de ordem de execução ou contrato, mediante empenho prévio ou **Autorização**.

4.6.1. A Prefeitura de Conceição da Feira poderá aprovar o orçamento das peças mediante pesquisa de preços que demonstre sua compatibilidade com os preços no mercado, bem como adquiri-lo diretamente de outro fornecedor, por contratação direta, licitação ou registro de preços.

4.7. Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças a serem substituídas, para utilização na manutenção dos referidos veículos, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços;

4.8. A Prefeitura de Conceição da Feira analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a Prefeitura de Conceição da Feira expedirá **Autorização** à empresa para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

4.9. A Prefeitura de Conceição da Feira não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo contratado solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.10. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa contratada deverá informar o fato a Prefeitura, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento, através do **Responsável Designado ou Gestor do Contrato**, ou por outro setor indicado pela Diretoria Administrativa.

4.11 Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

4.12 Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo.

4.13 Caso o serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na **Tabela de Tempos de Execução de Trabalho**, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre o **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** da Prefeitura de Conceição da Feira e o contratado, observando os preços praticados no mercado, devidamente justificado.

4.14 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da contratada, já inclusos no valor da mão de obra.

4.15 O servidor **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** da Prefeitura de Conceição da Feira terá livre acesso à oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

4.16 Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados pelo **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** da Prefeitura de Conceição da Feira.

4.17 Após a manutenção, entregar os veículos na Diretoria que pertencem, de acordo com o indicado na ordem de execução ou contrato.

4.18 Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência.

5. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da comunicação do **Responsável Designado ou Gestor do Contrato**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 5.2 Após o serviço de manutenção, entregar o veículo nas mesmas ou melhores condições de limpeza em que o recebeu;
- 5.3 Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o motorista da contratante na realização de prova de rua, quando os serviços serão testados com o veículo trafegando, retornando o veículo automaticamente à Contratada, caso o resultado no teste não se mostre satisfatório;
- 5.4 Arcar com os custos e a responsabilidade técnica dos testes referidos no inciso 5.3 - acima;
- 5.5 Reparar, inclusive substituindo peças, tudo às suas expensas, danos decorrentes de falha na execução de serviço seu anteriormente executado;
- 5.6 Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** a partir dos devidos testes;
- 5.7 Apresentar a contratante as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pela Contratante, dar-lhes a devida destinação respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis;
- 5.8 Preencher e, quando for o caso carimbar, o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo;
- 5.9 Preencher adesivo ou outro meio de registro informando quilometragem ou data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contar da entrega do veículo à Contratada, garantir a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a três meses (90 dias), não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.

7. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

- 1- Possuir, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita neste Edital, com equipamentos, ferramentas para execução dos serviços contratados;
- 2- Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento suficiente atendimento dos veículos previstos neste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3- A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;

4- A empresa vencedora deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:

- Elevadores para veículos (passeio e utilitários);
- Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.);
- Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
- Ferramentas especiais para suspensão;
- Equipamento para regulagem eletrônica;
- Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag);
- Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
- Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
- Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica;
- Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços;
- Equipamento para limpeza de Sistema de Bicos eletrônicos;
- Ferramentas em geral para substituição de peças em geral.

5 - Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pela Prefeitura, durante a vigência do CONTRATO, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos, ou SENAI, ou Escolas Técnicas ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, que comprovam aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

8. DO CALCULO PARA PAGAMENTO

a) Após apresentação das notas, fica incumbido ao **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** pela aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

b) **Aprovado e em conformidade, será utilizada TABELA PARA CONVERSÃO DA HORA SEXAGESIMAL EM HORA CENTESIMAL convertendo minutos em centésimos de hora para fins de pagamento, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas que admitem que “algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade. Contudo, é o que dispõe, inclusive, a norma da ABNT NBR 5891”.**

9. DA CONVERSÃO

Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos.

9.1 O uso da TABELA DE TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL

PARA CENTESIMAL, é indispensável para realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

Exemplo 1 (Hora inteira): Considerando que o valor da hora/homem é R\$ 100,00 e que levará 4h00min para execução do serviço, veja como ficaria o valor total do serviço a ser prestado:

HORA X HORA/HOMEM = TOTAL A PAGAR

$$4 \times 100 = \text{R\$}400,00$$

Exemplo 2 (Minutos): Considerando que o valor da hora/homem é R\$ 100,00 e que levará 4h35min para execução do serviço, para efetuar o cálculo utilizando os minutos, é necessário converter os minutos (padrão sexagesimal) para centesimal, veja como ficaria o valor total do serviço a ser prestado:

Passo 1: Converter os minutos (padrão sexagesimal) para centesimal, dividir os minutos sexagesimal por 60:

MINUTOS / 60 = MINUTOS CENTESIMAL

$$35 / 60 = 0,58$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Logo 35min corresponde no formato centesimal 0,58.

Passo 2: Somar horas com os minutos convertidos em centesimal:

HORAS + MINUTOS CENTESIMAL = HORA CENTESIMAL

$$4 + 0,58 = 4,58$$

Logo 04h35min corresponde no formato centesimal 4,58.

Passo 3: Multiplicar a hora centesimal pelo valor da Hora/Homem.

HORA CENTESIMAL X HORA/HOMEM = TOTAL A PAGAR

$$4,58 \times 100 = \text{R\$}458,00$$

Logo R\$ 458,00 é o valor a ser pago pelo serviço a ser prestado.

Observação: Segue a TABELA DE TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL (ANEXO I) para utilização na conversão dos minutos quando se fizer necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I.I DO TERMO DE REFERENCIA

TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL

TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL			
HORA SEXAGESIMAL (MINUTOS)	HORA CENTESIMAL (MINUTOS)	HORA SEXAGESIMAL (MINUTOS)	HORA CENTESIMAL (MINUTOS)
0,01'	0,02	0,31'	0,52
0,02'	0,03	0,32'	0,53
0,03'	0,05	0,33'	0,55
0,04'	0,07	0,34'	0,57
0,05'	0,08	0,35'	0,58
0,06'	0,10	0,36'	0,60
0,07'	0,12	0,37'	0,62
0,08'	0,13	0,38'	0,63
0,09'	0,15	0,39'	0,65
0,10'	0,17	0,40'	0,67
0,11'	0,18	0,41'	0,68
0,12'	0,20	0,42'	0,70
0,13'	0,22	0,43'	0,72
0,14'	0,23	0,44'	0,73
0,15'	0,25	0,45'	0,75
0,16'	0,27	0,46'	0,77
0,17'	0,28	0,47'	0,78
0,18'	0,30	0,48'	0,80
0,19'	0,32	0,49'	0,82
0,20'	0,33	0,50'	0,83
0,21'	0,35	0,51'	0,85
0,22'	0,37	0,52'	0,87
0,23'	0,38	0,53'	0,88
0,24'	0,40	0,54'	0,90
0,25'	0,42	0,55'	0,92
0,26'	0,43	0,56'	0,93
0,27'	0,45	0,57'	0,95
0,28'	0,47	0,58'	0,97
0,29'	0,48	0,59'	0,98
0,30'	0,50	0,60'	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I.II DO TERMO DE REFERENCIA

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO Nº _____

Para serviço em veículo

Área	<input type="checkbox"/> Preventiva	Prestação de Serviço	<input type="checkbox"/> Ar Condicionado	<input type="checkbox"/> Elétrico
	<input type="checkbox"/> Corretiva		<input type="checkbox"/> Funilaria/Pintura	<input type="checkbox"/> Mecânico

Veículo	<input type="checkbox"/> Caminhão	<input type="checkbox"/> Micro-ônibus	<input type="checkbox"/> Trator/Implemento	<input type="checkbox"/> Passeio
	<input type="checkbox"/> Máquina Pesada	<input type="checkbox"/> Ônibus	<input type="checkbox"/> Van	<input type="checkbox"/> Moto

Marca	<input type="checkbox"/> Fiat	<input type="checkbox"/> Ford	<input type="checkbox"/> outros
	<input type="checkbox"/> Volkswagen	<input type="checkbox"/> Hyundai	
	<input type="checkbox"/> GM	<input type="checkbox"/> Mercedes Benz	
	<input type="checkbox"/> Citroen	<input type="checkbox"/> Peugeot	

Placa / Diretoria Pertencente	
----------------------------------	--

Prestador/ Empresa	
-----------------------	--

Contrato ou Termo Aditivo	Apresentação da Solicitação - SAT
---------------------------	-----------------------------------

Processo Licitatório nº	Validade	Data	Hora	Atendente
-------------------------	----------	------	------	-----------

Descrição da demanda imediata

Assinaturas sobre carimbo

Emitente da Solicitação de Atendimento	Representante da Contratada: recebi o veículo e a Solicitação de Atendimento cf. Acima discriminados.
--	---

Avaliação Fundamentada do Atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Data e hora da apresentação à
Contratante, do Plano de
Serviço com orçamento.

Observações do motorista da Contratante ou do Representante da
Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I.III DO TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

ESTIMATIVA PARA 1 ANO - BASEADO NO PREÇO MÉDIO

LOTE I MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS					
ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	R\$/H	2.000	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	228,00	456.000,00
VALOR GLOBAL					456.000,00

LOTE II VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO					
ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	R\$/H	2.000	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	184,00	368.000,00
VALOR GLOBAL					368.000,00

LOTE III FORNECIMENTO DE PEÇAS				
ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCPONTO
1	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE 3 COTAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE PRIMEIRA LINHA E /OU GENUINAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS	100.000,00	6%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II "MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº ____/2021
Processo Administrativo nº 088/2021
CREDENCIAMENTO Nº ____/2021

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX sob nº. e RG sob nº. XXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ com endereço a _____, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. _____, por seu representante legal Sr. _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 088/2021** da **CREDENCIAMENTO Nº ____/2021** e as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Conceição da Feira, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá executar o serviço, objeto deste contrato, de acordo com todos os termos deste instrumento contratual do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21 e seus Anexos.

Parágrafo Segundo: Não é permitida a terceirização ou a subcontratação por parte **CONTRATADA** de qualquer dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve arcar com todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do equipamento pelo período da contratação.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a PMCF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da **Contratante**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços objeto desta contratação.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria Nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Nono: A **CONTRATADA** deverá facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo: A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

Parágrafo Décimo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação.

Parágrafo Décimo Segundo: A **CONTRATADA** deverá substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

Parágrafo Décimo Terceiro: A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações vigentes.

Parágrafo Décimo Quarto: A **CONTRATADA** deverá designar um responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este responsável deverá reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor dos serviços da **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes.

Parágrafo Décimo Quinto: A **CONTRATADA** deverá manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Parágrafo Décimo Sexto: A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone(s) em que a CONTRATANTE poderá acioná-la sempre que necessário, sendo o(s) seguinte(s) telefone(s) (XX) XXXX-XXXX e (XX) XXXX-XXXX no horário comercial.

Parágrafo Décimo Sétimo: A CONTRATADA tem a obrigação de manifestar-se, quanto ao interesse na PRORROGAÇÃO, ou da NÃO PRORROGAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços e de seus Aditivos, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antes de seu(s) vencimento(s).

Parágrafo Décimo Oitavo: A CONTRATADA será representada durante a execução do contrato na qualidade de seu preposto, pelo(a) Sr(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX especialmente designado para esse fim e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE deverá promover através de seu Representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

Parágrafo Terceiro: Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços.

Parágrafo Quarto: Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

Parágrafo Quinto: Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

Parágrafo Sexto: A CONTRATANTE será representada durante a execução do contrato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

Parágrafo Primeiro: Para os efeitos legais de direito, atribui-se ao presente contrato, o valor estimado mensal de R\$ XXXX,XX (XX) e o valor estimado anual de R\$ XXXX,XX (XX). Os valores da mão de obra por hora deverão obedecer ao estipulado no Anexo I.IV do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21, cuja tabela com valores de mão de obra por hora trabalhada segue abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H		SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	228,00

ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H		SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	184,00
VALOR GLOBAL				

LOTE III FORNECIMENTO DE PEÇAS			
ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE 3 COTAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE PRIMEIRA LINHA E /OU GENUINAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS	6%

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos dos serviços serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o N° da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (Trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), válidas na data de emissão das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos representantes **PREFEITURA**.

Parágrafo Terceiro: No caso de devolução da documentação fiscal para correção e/ou da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) e da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, de XX/XX/XX a XX/XX/XX, a partir de sua assinatura. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período da contratação, podendo a contratação, a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF
2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
2.035 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.084 - FUNDEF - PRECATÓRIOS

Secretaria: 57003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Secretaria: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.102 - MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF
2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS:

0 - Recursos Ordinários

1 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%

2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

4 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação

5 - FMAS 5%

09 - Recurso Vinculado LC 173/2020

14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)

28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais

95 - Precatórios FUNDEF

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

Parágrafo Primeiro: Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Contratada ficará sujeita às seguintes multas e penalidades descritas nas Cláusulas a seguir:

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplência parcial ou total do presente Contrato, a CONTRATANTE aplicará as sanções administrativas previstas em Lei, ficando a CONTRATADA sujeita ainda, a Multa Contratual no momento correspondente a 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente corrigida à data do respectivo pagamento requisitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e na Legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA da penalidade prevista neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

Parágrafo Quinto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Parágrafo Sexto: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Parágrafo Sétimo: As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

Parágrafo Primeiro: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA deixe de executar os Serviços, ou, ante a superveniência de fatos considerados graves pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e aquelas constantes da Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O presente Contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar algumas das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, observando o disposto no Artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei Federal Nº 8.666/93, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes, que venham a disciplinar sua execução, desde que observe o disposto no Artigo 65, parágrafo 5º da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Parágrafo Primeiro: As partes elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial oriunda deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em três vias, com duas testemunhas para os fins efeitos de direito.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, ___/___de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG _____

Nome: _____

CPF/RG _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu _____ (nome completo) _____, Representante Legal da Empresa _____
(denominação da pessoa jurídica) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N° _____
e CPF N° _____, interessada em participar do

CHAMAMENTO

PARA CREDENCIAMENTO N° 003/21 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA. Declaro sob as penas da lei, que, a _____ (denominação da pessoa jurídica) _____ se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal e para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal N° 8.666/93, acrescido pela Lei N° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV
PROCESSO Nº088/21.

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

Para fins de participação neste Chamamento para Credenciamento Nº 003/2021, a(o) _____
(NOME COMPLETO DO CONCORRENTE) _____, CNPJ Nº _____,
sediada (o) _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas
da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a
comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

Proponente
– CNPJ/CPF

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: _____

Cargo: _____

Função: _____

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do
concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE HABILITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO V

ANEXO VIII CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Contrato de Prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

Contratada: _____ (Razão Social da empresa) _____.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do município, com reposição de peças, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21.

Nome:
Cargo:
R.G. Nº:
C.P.F. Nº
Endereço Residencial (completo):
Telefone Residencial/Celular:
E-mail pessoal:
E-mail institucional:

(Cidade), ___ de _____ de 2021.

_____ Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do interessado e apresentado dentro do ENVELOPE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO V

ANEXO VIII CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Contrato de Prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

Contratada: _____ (Razão Social da empresa) _____.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do município, com reposição de peças, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21.

Nome:
Cargo:
R.G. Nº:
C.P.F. Nº
Endereço Residencial (completo):
Telefone Residencial/Celular:
E-mail pessoal:
E-mail institucional:

(Cidade), ___ de _____ de 2021.

_____ Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do interessado e apresentado dentro do ENVELOPE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)
(DEVERÁ SER COMPLEMENTADA E APRESENTADA CONFORME O EXIGIDO NO
EDITAL).

(* Utilização facultativa do modelo).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

PROCESSO Nº 088/21.

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/21.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

Venho através desta proposta de preços me credenciar nos lotes abaixo descritos com valores de mão de obra por hora trabalhada, conforme descrito no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

INDICAR SOMENTE O(S) LOTE(S) ABAIXO QUE QUEIRAM SE CREDENCIAR.

ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	228,00

ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	184,00

LOTE III FORNECIMENTO DE PEÇAS			
ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE 3 COTAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE PRIMEIRA LINHA E /OU GENUINAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS	6%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a prestação dos serviços.

Declaro que os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Local, ___ de _____ de 2021.

Proponente –
R.G. N°
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA) PROCESSO Nº 088/2021.

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

_____ (pessoa física), CPF nº. _____ portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____ residente à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, telefax nº _____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital, e descrição abaixo:

ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	228,00

ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	184,00

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 003/2021, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura da pessoa física)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

De: **João Pedro Labriola Cardozo**
Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente:

Considerando as informações e **Pareceres Contábeis Orçamentários e Jurídicos**, contidos no presente processo, **AUTORIZO** o **CRENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com fornecimento de peças, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes. Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providencias necessárias.

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

PRE



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE ABRIL DE 2021
ANO V - EDIÇÃO N° 63

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2021 PARA CREDENCIAMENTO N° 003/2021 A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto no art. 25, Caput da Lei 8.666/93 e suas alterações, vem realizar CHAMAMENTO PÚBLICO PARA credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e através do email licitacaoeditaispmcf@gmail.com, à partir do dia 09/04/2021. CPL, 09 de abril de 2021.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROCESSO ADM. Nº 088/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, C.N.P.J. Nº 13.828.371/0001-08, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, que esta instaurando processo de chamamento para o CREDENCIAMENTO de Prestadores de **Mecânica Automotiva em geral**, que será regido pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Data de Recebimento: A partir de 09 de Abril de 2021 na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro – Conceição da Feira/BA – Sala da Comissão de Licitação – Horário para entrega das 09:00 às 12:00 Horas de Segunda a Sexta- feira.

Cópia do respectivo edital encontra-se à disposição dos interessados, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro – Conceição da Feira/BA Sala da Comissão de Licitação, no horário das 09:00 às 12:00 horas, podendo ser consultado e extraído também por meio do sítio eletrônico <http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial> 2021

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO V – CADASTRO DE RESPONSÁVEL DA CONTRATADA.

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (P. JURÍDICA).

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (P. FÍSICA)

- 1. OBJETO:** Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 1.1. Haverá uma convocação dos credenciados homologados através da publicação no Diário Oficial do Município.
- 1.2. Os serviços serão executados PARCELADAMENTE de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Conceição da Feira, durante o prazo de vigência dos contratos.
- 1.3. Os serviços serão autorizados pelas respectivas Secretarias onde o veículo for lotado, mediante emissão de ordem de serviço devidamente, conforme especificações e preços especificados no Contrato de Credenciamento e Autorização de Serviços.
- 1.4. Os serviços mecânicos serão realizados nas dependências das oficinas credenciadas do Município ou num raio de até 125 km (cento e vinte e cinco quilômetros) do perímetro urbano do Município de Conceição da Feira, para todos os lotes.
- 1.5. Os veículos do Fundo Municipal de Saúde para transporte de pacientes deverão ter preferência de atendimento pelo contratado, sendo o prazo para execução, neste caso, de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, salvo se o serviço demandar tempo maior de conclusão.
 - 1.5.1. O prazo máximo de execução dos serviços em face dos demais veículos será de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, salvo se o serviço demandar tempo maior de conclusão.
- 1.6. Os serviços deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias após a conclusão.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
52000 - Secretaria Municipal de Saúde	2042- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

56000 - Secretaria Municipal de Educação	2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 -
57000 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	2088 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05 -
58000 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2110 - Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste **CRENCIAMENTO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.
- 3.2. Não será permitida a participação de Empresas estrangeiras que não funcionem no País, de consórcio de Empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Órgão, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

4. DO CRENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 4.1. Os interessados no presente credenciamento deverão estar munidos de procuração ou carta de credenciamento juntamente com R.G. e protocolar na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à partir de 09 de abril de 2021, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca Nº 26 – Centro – Conceição da Feira, no Setor de Licitação, os 02 (dois) envelopes fechados, contendo a documentação pertinente à sua Habilitação e outro relativo à Proposta, endereçando-o com o nome e sede da entidade/prestadora e a descrição do objeto do presente edital. Não serão recebidos envelopes após o dia e horário acima estabelecido.
- 4.2. O interessado poderá fazer-se representar, diretamente, por diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente, por meio de procuração ou carta de credenciamento específica. Em se tratando de carta de credenciamento, a mesma deverá ser apresentada no original, **preferencialmente** com firma reconhecida.
 - 4.2.1. Em se tratando de representante legal da empresa, sócio ou diretor, deverá ser apresentada cópia do contrato social, com a última alteração, ou do estatuto social e, quando for o caso, ata da eleição da Diretoria, em cópia autenticada, indicando a sua qualificação e seus poderes.
 - 4.2.2. Em se tratando de instrumento particular de procuração, este deverá ser apresentado no original ou em cópia autenticada, conferindo amplos poderes, inclusive para receber intimações e desistir de recursos, firmado por representante legal da empresa, **preferencialmente** com firma reconhecida em Cartório de Notas.
- 4.3. Os contratos sociais, estatutos sociais, atas de eleição, procurações e as cartas de credenciamento, acompanhados respectivamente da Cédula de Identidade de Registro Geral do Diretor ou Sócio da empresa, do procurador ou do representante credenciado serão apresentados ao funcionário designado do Departamento de Compras, que os examinará no ato da entrega.
- 4.4. Cada interessado somente poderá constituir um único representante para manifestar-se durante o processo.
- 4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos e juntados ao processo de chamamento para credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome da Proponente**, os seguintes dizeres:

**CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
ENVELOPE PROPOSTA
PROCESSO Nº 088/21.**

**CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
PROCESSO Nº 088/21.**

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a procuração.

5.3. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

5.3.1. A PROPOSTA deverá:

- a) Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e **indicando os lotes que o participante irá se Credenciar**, conforme especificações contidas no **Anexo I**.
- b) Conter o número do Processo e número deste **CREDENCIAMENTO**.
- c) A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (E-Mail), este último se houver, para contato.
- d) Apresentar descrição do item do **CREDENCIAMENTO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

juízo a ter mais de um resultado para o(s) lote(s) que o participante for se Credenciar.

- e) O nome, o telefone de contato e o endereço eletrônico (E-Mail), do responsável pela venda.
- f) O prazo de validade não inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Nota 01: Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1 PESSOA FÍSICA

6.1.1 - RG e CPF

6.1.2 - Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;

6.1.3 - Certidão Negativa de Débito Estadual;

6.1.4 - Certidão Negativa de Débito Municipal;

6.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.6 – Comprovante de Residência

6.2 PESSOA JURÍDICA

6.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA

6.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.3.1 Prova de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

6.3.2 Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (C.R.F.), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.3.3 Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02/10/2014.

6.3.4 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante.

6.3.5 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Municipal (Tributos e Mobiliário), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante.

6.3.6 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

6.3.7 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 180 (noventa) dias da abertura do Envelope de Habilitação.

6.3.8 Alvará ou Licença de Funcionamento expedida pelo órgão competente da sede da licitante. A licença/autorização deve ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

pertinente ao ramo de atividade do objeto licitado, devendo estar válida na data do certame.

6.3.9 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.3.10 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei Nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo facultativo no **Anexo III**.

6.3.11 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, com utilização facultativa do **Anexo IV**.

6.3.12 Cadastro de Responsável pela Contratada, conforme **Anexo VI**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório.

6.4 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.4.1 Poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet. O documento expedido via Internet, inclusive outros apresentados poderão ter sempre que necessário, suas autenticidades/validades verificadas.

6.4.2 Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz** e, se for a **Filial**, todos os documentos deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

estar em nome da **Filial**, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **Matriz**. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

6.4.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (Cento e oitenta) dias da data final para entrega dos envelopes.

6.4.4 Não serão aceitos protocolos e nem documentos com os prazos de validade vencidos, com exceção de documentações fiscais, conforme casos e prazos previstos na Legislação.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.2.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o N° da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

7.2.2. O pagamento dos serviços será efetuado até o prazo de 30 (Trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), válidas na data de emissão da Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos representantes indicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

7.2.3. No caso de devolução da documentação fiscal para correção e/ou da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) e da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

7.2.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no sítio eletrônico oficial até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Município, podendo ser consultado e extraído por meio do sítio eletrônico <http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial> 2021.

9. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

- 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio do email: licitacaoeditaispmcf@gmail.com ou dúvidas de caráter estritamente informal através do telefone (75) 3244-3800.
- 9.2.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora de Edital, passando a integrar os autos.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **Edital** e seus anexos, observando para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

As medidas referidas no subitem **10.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolada **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - CENTRO

- 10.2.** Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por e-mail: licitacaoeditaispmcf@gmail.com, cujos documentos originais deverão ser entregues no endereço acima mencionado e no prazo indicado no subitem **10.1**.
- 10.3.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **Edital** no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos e divulgada no sítio eletrônico oficial.
- 10.4.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **Edital**, além da(as) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 11.1. O interessado cujo requerimento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 11.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 11.3. Somente o interessado (ou seu representante legalmente habilitado) poderá interpor com recurso.
- 11.4. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelos funcionários designados pela análise habilitatória serão conhecidos se dirigidos diretamente ao Presidente da CPL, protocolizados pelos interessados, obrigatoriamente no Setor de Licitação.
- 11.5. Os recursos serão recebidos, e caberá a sua análise em 05 (cinco) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao Prefeito Municipal para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. Compete ao Sr. Prefeito Municipal adjudicar e homologar o **Chamamento para Credenciamento**.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO:

- 13.1. O resultado final do **Credenciamento** será publicado no Diário Oficial do município e estampado na Internet nos endereços constantes deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO:

- 14.1. Os itens, objeto deste **Credenciamento**, serão registrados em Nota de Empenho consoante às regras próprias do Sistema e em Contrato de Prestação de Serviços.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

16. DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período da contratação, podendo a contratação, a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.
- b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos.
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:
impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal N° 8.666, de 21/06/1993, publicada no D.O.U . de 22/06/1993, especialmente:

- a) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- b) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

c) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

d) A multa será aplicada e descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

17.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponentes(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à condição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

17.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com este Órgão, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado. **A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais comunicações legais contempladas na Lei Federal N° 8.666, de 21/6/1993, publicada no D.O.U. de 22/6/1993.**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. As normas disciplinadoras deste **Credenciamento** serão interpretadas em favor da ampliação da participação, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato dela decorrente.

18.2. A divulgação, pela **PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao **Órgão Licitante** o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste aviso.

18.3. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização do Credenciamento.
- 18.5. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o Órgão Licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Credenciamento.
- 18.6. A apresentação da empresa para a **Habilitação** implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 18.7. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados neste Credenciamento.
- 18.8. A adjudicação do item objeto deste **Credenciamento** não implicará em direito à contratação.
- 18.9. **No caso de haver mais de 01 (um) prestador habilitado em qualquer um dos Lotes deverão as quantidades anuais dos serviços nesses Lotes serem divididas de maneira igualitária por quantos sejam os prestadores credenciados.**
- 18.10. Será competente o foro da Comarca de Conceição da Feira - BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **CREDENCIAMENTO**.

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 05 de Abril de 2021.

SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS

1. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, possui uma frota de veículos, considerando caminhões; microônibus; vans; veículos de passeio e motocicletas pertencentes às diversas Secretarias do Município.

O objetivo da contratação é garantir o fornecimento de serviços de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, para tê-los em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, á disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Em ocorrendo à interrupção acarretará transtorno ao desenvolvimento e funcionamento adequado das atividades deste município. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

Os valores anuais estimados para essa contratação de cada lote teve como base os gastos efetuados nos últimos 2(dois) anos, através das requisições para manutenção e conservação de cada veículo, e projeções futuras tendo em vista o atual estado da frota estimase um aumento para os próximos anos em virtude da depreciação da frota.

O Contrato destinado a contratações futuras de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em diversos lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa e peculiaridade de cada veículo, vez que um único prestador de serviço poderia implicar ao não atendimento técnico de cada veículo devido à diversidade apresentada.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota das diversas secretarias do Município. Os serviços de manutenção a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

serem executados pela Contratada nos veículos da frota objeto do contrato classificam-se em **Mecânica em geral**, de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque.

3. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

3.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças, uso indevido e colisões.

3.3 SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, cambagem, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O CONTRATO terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da assinatura do Mesmo.

4.2. A detentora do CONTRATO deverá possuir oficina mecânica num raio de distância de no máximo 125 km (cem e vinte e cinco quilômetros) do perímetro urbano da cidade de Conceição da Feira, para todos os lotes, sendo de responsabilidade da detentora quando necessário a remoção do veículo até sua oficina e a devolução na sede da Contratante, sem qualquer ônus para a Prefeitura durante a validade do contrato e garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverão ser prestados na oficina do contratado, inclusive garantia, em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, obedecendo a um limite máximo para atendimento de 2 (duas) horas depois de acionada pelo **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** para efetuar os serviços, assistência técnica ou serviço de auto socorro, no âmbito do Município, a contar do recebimento da solicitação.

4.3. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista em edital.

4.4. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo como os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos, admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de Tempo Padrão de Veículos Similares.

4.5. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.

4.6. O Detentor do Contrato, terá no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo para a execução do serviço, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Município, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem fornecidos e da relação das peças a serem substituídas para a execução dos serviços, nos termos previstos no presente Contrato para efeito de eventual aprovação e expedição de ordem de execução ou contrato, mediante empenho prévio ou **Autorização**.

4.6.1. A Prefeitura de Conceição da Feira poderá aprovar o orçamento das peças mediante pesquisa de preços que demonstre sua compatibilidade com os preços no mercado, bem como adquiri-lo diretamente de outro fornecedor, por contratação direta, licitação ou registro de preços.

4.7. Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças a serem substituídas, para utilização na manutenção dos referidos veículos, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.8. A Prefeitura de Conceição da Feira analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a Prefeitura de Conceição da Feira expedirá **Autorização** à empresa para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

4.9. A Prefeitura de Conceição da Feira não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo contratado solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

4.10. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa contratada deverá informar o fato a Prefeitura, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento, através do **Responsável Designado ou Gestor do Contrato**, ou por outro setor indicado pela Diretoria Administrativa.

4.11 Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

4.12 Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo.

4.13 Caso o serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na **Tabela de Tempos de Execução de Trabalho**, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** da Prefeitura de Conceição da Feira e o contratado, observando os preços praticados no mercado, devidamente justificado.

4.14 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da contratada, já inclusos no valor da mão de obra.

4.15 O servidor **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** da Prefeitura de Conceição da Feira terá livre acesso à oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

4.16 Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados pelo **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** da Prefeitura de Conceição da Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.17 Após a manutenção, entregar os veículos na Diretoria que pertencem, de acordo com o indicado na ordem de execução ou contrato.

4.18 Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência.

5. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da comunicação do **Responsável** Designado ou Gestor do Contrato;

5.2 Após o serviço de manutenção, entregar o veículo nas mesmas ou melhores condições de limpeza em que o recebeu;

5.3 Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o motorista da contratante na realização de prova de rua, quando os serviços serão testados com o veículo trafegando, retornando o veículo automaticamente à Contratada, caso o resultado no teste não se mostre satisfatório;

5.4 Arcar com os custos e a responsabilidade técnica dos testes referidos no inciso 5.3 - acima;

5.5 Reparar, inclusive substituindo peças, tudo às suas expensas, danos decorrentes de falha na execução de serviço seu anteriormente executado;

5.6 Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** a partir dos devidos testes;

5.7 Apresentar a contratante as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pela Contratante, dar-lhes a devida destinação respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis;

5.8 Preencher e, quando for o caso carimbar, o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.9 Preencher adesivo ou outro meio de registro informando quilometragem ou data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contar da entrega do veículo à Contratada, garantir a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a três meses (90 dias), não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.

7. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

- a. Possuir, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita neste Edital, com equipamentos, ferramentas para execução dos serviços contratados;
- b. Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento suficiente atendimento dos veículos previstos neste Termo;
- c. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;
- d. A empresa vencedora deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:
 - Elevadores para veículos (passeio e utilitários);
 - Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.);
 - Macaco para remoção e instalação de câmbio;
 - Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
 - Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
 - Ferramentas especiais para suspensão;
 - Equipamento para regulação eletrônica;
 - Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag);
 - Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
 - Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
 - Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços;
 - Equipamento para limpeza de Sistema de Bicos eletrônicos;
 - Ferramentas em geral para substituição de peças em geral.
- e. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pela Prefeitura, durante a vigência do CONTRATO, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos, ou SENAI, ou Escolas Técnicas ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, que comprovam aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

8. DO CALCULO PARA PAGAMENTO

- a. Após apresentação das notas, fica incumbido ao **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** pela aprovação.
- b. **Aprovado e em conformidade, será utilizada TABELA PARA CONVERSÃO DA HORA SEXAGESIMAL EM HORA CENTESIMAL convertendo minutos em centésimos de hora para fins de pagamento, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas que admitem que “algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade. Contudo, é o que dispõe, inclusive, a norma da ABNT NBR 5891”..**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços;
 - Equipamento para limpeza de Sistema de Bicos eletrônicos;
 - Ferramentas em geral para substituição de peças em geral.
- e. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pela Prefeitura, durante a vigência do CONTRATO, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos, ou SENAI, ou Escolas Técnicas ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, que comprovam aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

8. DO CALCULO PARA PAGAMENTO

- a. Após apresentação das notas, fica incumbido ao **Responsável Designado** ou **Gestor do Contrato** pela aprovação.
- b. **Aprovado e em conformidade, será utilizada TABELA PARA CONVERSÃO DA HORA SEXAGESIMAL EM HORA CENTESIMAL convertendo minutos em centésimos de hora para fins de pagamento, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas que admitem que “algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade. Contudo, é o que dispõe, inclusive, a norma da ABNT NBR 5891”..**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9. DA CONVERSÃO

Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos.

9.1 O uso da TABELA DE TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL, é indispensável para realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

Exemplo 1 (Hora inteira): Considerando que o valor da hora/homem é R\$ 100,00 e que levará 4h00min para execução do serviço, veja como ficaria o valor total do serviço a ser prestado:

$$\text{HORA X HORA/HOMEM} = \text{TOTAL A PAGAR}$$

$$4 \times 100 = \text{R\$400,00}$$

Exemplo 2 (Minutos): Considerando que o valor da hora/homem é R\$ 100,00 e que levará 4h35min para execução do serviço, para efetuar o cálculo utilizando os minutos, é necessário converter os minutos (padrão sexagesimal) para centesimal, veja como ficaria o valor total do serviço a ser prestado:

Passo 1: Converter os minutos (padrão sexagesimal) para centesimal, dividir os minutos sexagesimal por 60:

$$\text{MINUTOS} / 60 = \text{MINUTOS CENTESIMAL}$$

$$35 / 60 = 0,58$$

Logo 35min corresponde no formato centesimal 0,58.

Passo 2: Somar horas com os minutos convertidos em centesimal:

$$\text{HORAS} + \text{MINUTOS CENTESIMAL} = \text{HORA CENTESIMAL}$$

$$4 + 0,58 = 4,58$$

Logo 04h35min corresponde no formato centesimal 4,58.

Passo 3: Multiplicar a hora centesimal pelo valor da Hora/Homem.

$$\text{HORA CENTESIMAL X HORA/HOMEM} = \text{TOTAL A PAGAR}$$

$$4,58 \times 100 = \text{R\$458,00}$$

Logo R\$ 458,00 é o valor a ser pago pelo serviço a ser prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Observação: Segue a **TABELA DE TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL (ANEXO I)** para utilização na conversão dos minutos quando se fizer necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I.I DO TERMO DE REFERENCIA

TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL

TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL			
HORA SEXAGESIMAL (MINUTOS)	HORA CENTESIMAL (MINUTOS)	HORA SEXAGESIMAL (MINUTOS)	HORA CENTESIMAL (MINUTOS)
0,01'	0,02	0,31'	0,52
0,02'	0,03	0,32'	0,53
0,03'	0,05	0,33'	0,55
0,04'	0,07	0,34'	0,57
0,05'	0,08	0,35'	0,58
0,06'	0,10	0,36'	0,60
0,07'	0,12	0,37'	0,62
0,08'	0,13	0,38'	0,63
0,09'	0,15	0,39'	0,65
0,10'	0,17	0,40'	0,67
0,11'	0,18	0,41'	0,68
0,12'	0,20	0,42'	0,70
0,13'	0,22	0,43'	0,72
0,14'	0,23	0,44'	0,73
0,15'	0,25	0,45'	0,75
0,16'	0,27	0,46'	0,77
0,17'	0,28	0,47'	0,78
0,18'	0,30	0,48'	0,80
0,19'	0,32	0,49'	0,82
0,20'	0,33	0,50'	0,83
0,21'	0,35	0,51'	0,85
0,22'	0,37	0,52'	0,87
0,23'	0,38	0,53'	0,88
0,24'	0,40	0,54'	0,90
0,25'	0,42	0,55'	0,92
0,26'	0,43	0,56'	0,93
0,27'	0,45	0,57'	0,95
0,28'	0,47	0,58'	0,97
0,29'	0,48	0,59'	0,98
0,30'	0,50	0,60'	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I.II DO TERMO DE REFERENCIA

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO Nº _____

Para serviço em veículo

Área	<input type="checkbox"/> Preventiva	Prestação de Serviço	<input type="checkbox"/> Ar Condicionado	<input type="checkbox"/> Elétrico
	<input type="checkbox"/> Corretiva		<input type="checkbox"/> Funilaria/Pintura	<input type="checkbox"/> Mecânico

Veículo	<input type="checkbox"/> Caminhão	<input type="checkbox"/> Micro-ônibus	<input type="checkbox"/> Trator/Implemento	<input type="checkbox"/> Passeio
	<input type="checkbox"/> Máquina Pesada	<input type="checkbox"/> Ônibus	<input type="checkbox"/> Van	<input type="checkbox"/> Moto

Marca	<input type="checkbox"/> Fiat	<input type="checkbox"/> Ford	<input type="checkbox"/> outros
	<input type="checkbox"/> Volkswagen	<input type="checkbox"/> Hyundai	
	<input type="checkbox"/> GM	<input type="checkbox"/> Mercedes Benz	
	<input type="checkbox"/> Citroen	<input type="checkbox"/> Peugeot	

Placa / Diretoria Pertencente				
Prestador/ Empresa				
Contrato ou Termo Aditivo		Apresentação da Solicitação - SAT		
Processo Licitação nº	Validade	Data	Hora	Atendente
Descrição da demanda imediata				
Assinaturas sobre carimbo				
Emitente da Solicitação de Atendimento			Representante da Contratada: recebi o veículo e a Solicitação de Atendimento cf. Acima discriminados.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Avaliação Fundamentada do Atendimento	
Data e hora da apresentação à Contratante, do Plano de Serviço com orçamento.	Observações do motorista da Contratante ou do Representante da Administração



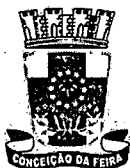
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I.III DO TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.
ESTIMATIVA PARA 1 ANO - BASEADO NO PREÇO MÉDIO

LOTE I MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS					
ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	R\$/H	2.000	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	228,00	456.000,00
VALOR GLOBAL					456.000,00

LOTE II VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO					
ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	R\$/H	2.000	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	184,00	368.000,00
VALOR GLOBAL					368.000,00

LOTE III FORNECIMENTO DE PEÇAS				
ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCPONTO
1	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE 3 COTAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE PRIMEIRA LINHA E /OU GENUINAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS	100.000,00	6%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II

"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº ____/2021
Processo Administrativo nº 088/2021
CREDENCIAMENTO Nº003/2021

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX sob nº. e RG sob nº. XXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ com endereço a _____, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. _____, por seu representante legal Sr. _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 088/2021** da **CREDENCIAMENTO Nº003/2021** e as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Conceição da Feira, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá executar o serviço, objeto deste contrato, de acordo com todos os termos deste instrumento contratual do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21 e seus Anexos.

Parágrafo Segundo: Não é permitida a terceirização ou a subcontratação por parte **CONTRATADA** de qualquer dos serviços, objeto deste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve arcar com todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do equipamento pelo período da contratação.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a PMCF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da **Contratante**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços objeto desta contratação.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria Nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Nono: A **CONTRATADA** deverá facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo: A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Parágrafo Décimo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação.

Parágrafo Décimo Segundo: A **CONTRATADA** deverá substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

Parágrafo Décimo Terceiro: A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações vigentes.

Parágrafo Décimo Quarto: A **CONTRATADA** deverá designar um responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este responsável deverá reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor dos serviços da **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes.

Parágrafo Décimo Quinto: A **CONTRATADA** deverá manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Parágrafo Décimo Sexto: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar telefone(s) em que a **CONTRATANTE** poderá acioná-la sempre que necessário, sendo o(s) seguinte(s) telefone(s) (XX) XXXX-XXXX e (XX) XXXX-XXXX no horário comercial.

Parágrafo Décimo Sétimo: A **CONTRATADA** tem a obrigação de manifestar-se, quanto ao interesse na PRORROGAÇÃO, ou da NÃO PRORROGAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços e de seus Aditivos, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antes de seu(s) vencimento(s).

Parágrafo Décimo Oitavo: A **CONTRATADA** será representada durante a execução do contrato na qualidade de seu preposto, pelo(a) Sr(a), XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX especialmente designado para esse fim e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Parágrafo Primeiro: Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** deverá promover através de seu Representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

Parágrafo Terceiro: Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços.

Parágrafo Quarto: Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

Parágrafo Quinto: Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATANTE** será representada durante a execução do contrato pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO.

Parágrafo Primeiro: Para os efeitos legais de direito, atribui-se ao presente contrato, o valor estimado mensal de R\$ XXXX,XX (xx) e o valor estimado anual de R\$ XXXX,XX (xx). Os valores da mão de obra por hora deverão obedecer ao estipulado no Anexo I.IV do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21, cuja tabela com valores de mão de obra por hora trabalhada segue abaixo:

ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H		SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	228,00

ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H		SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	184,00
VALOR GLOBAL				

LOTE III FORNECIMENTO DE PEÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE 3 COTAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE PRIMEIRA LINHA E /OU GENUINAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS	6%

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos dos serviços serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o N° da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (Trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), válidas na data de emissão das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos representantes **PREFEITURA**.

Parágrafo Terceiro: No caso de devolução da documentação fiscal para correção e/ou da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) e da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, de XX/XX/XX a XX/XX/XX, a partir de sua assinatura. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período da contratação, podendo a contratação, a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

2.035 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.084 - FUNDEF - PRECATÓRIOS

Secretaria: 57003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Secretaria: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.102 - MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF

2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS:

0 - Recursos Ordinários

1 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%

2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

4 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação

5 - FMAS 5%

09 - Recurso Vinculado LC 173/2020

14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)

28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais

95 - Precatórios FUNDEF

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

Parágrafo Primeiro: Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Contratada ficará sujeita às seguintes multas e penalidades descritas nas Cláusulas a seguir:

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplência parcial ou total do presente Contrato, a **CONTRATANTE** aplicará as sanções administrativas previstas em Lei, ficando a **CONTRATADA** sujeita ainda, a Multa Contratual no momento correspondente a 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente corrigida à data do respectivo pagamento requisitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e na Legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a **CONTRATADA** da penalidade prevista neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

Parágrafo Quinto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Parágrafo Sexto: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Parágrafo Sétimo: As penalidades acima referidas, não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

Parágrafo Primeiro: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os Serviços, ou, ante a superveniência de fatos considerados graves pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste Contrato e aquelas constantes da Lei Federal Nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Parágrafo Terceiro: O presente Contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar algumas das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, observando o disposto no Artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei Federal Nº 8.666/93, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes, que venham a disciplinar sua execução, desde que observe o disposto no Artigo 65, parágrafo 5º da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Parágrafo Primeiro: As partes elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial oriunda deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em três vias, com duas testemunhas para os fins efeitos de direito.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, ___/___ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO
TRABALHO.

Eu _____ (nome completo) _____, Representante Legal da
Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº
_____, interessada em participar do **CHAMAMENTO**

**PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/21 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DA FEIRA. Declaro** sob as penas da lei, que, a _____ (denominação
da pessoa jurídica) _____ se encontra em situação regular perante o Ministério
do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal e para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal Nº
8.666/93, acrescido pela Lei Nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do
concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV

PROCESSO Nº088/21.

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

Para fins de participação neste Chamamento para Credenciamento Nº 003/2021, a(o) _____ (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE) _____, CNPJ Nº _____, sediada (o) _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

Proponente – CNPJ/CPF

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: _____

Cargo: _____

Função: _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE HABILITAÇÃO.



ANEXO V

ANEXO VIII CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Contrato de Prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

Contratada: _____ (Razão Social da empresa) _____.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do município, com reposição de peças, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21.

Nome:

Cargo:

R.G. Nº:

C.P.F. Nº

Endereço Residencial (completo):

Telefone Residencial/Celular:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

(Cidade), ___ de _____ de 2021.

_____ Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do interessado e apresentado dentro do ENVELOPE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)
(DEVERÁ SER COMPLEMENTADA E APRESENTADA CONFORME O EXIGIDO NO
EDITAL).

(* Utilização facultativa do modelo).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

PROCESSO Nº 088/21.

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/21.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

Venho através desta proposta de preços me credenciar nos lotes abaixo descritos com valores de mão de obra por hora trabalhada, conforme descrito no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

INDICAR SOMENTE O(S) LOTE(S) ABAIXO QUE QUEIRAM SE CREDENCIAR.

ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	228,00

ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	184,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

LOTE III FORNECIMENTO DE PEÇAS			
ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE 3 COTAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE PRIMEIRA LINHA E /OU GENUINAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS	6%

Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a prestação dos serviços.

Declaro que os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2021.

Proponente – R.G. Nº
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

PROCESSO Nº 088/2021.

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

_____ (pessoa física), CPF nº. _____ portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____ residente à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, telefax nº _____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital, e descrição abaixo:

ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	228,00

ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	184,00

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 003/2021, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura da pessoa física)

ANEXO VII
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 088/2021.
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

PAULO HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA, CPF nº. 086.946.425-65 portador do documento de identidade n.º 16.259.921-81 SSS/BA, residente à Rua Jardim do Norte, nº144 - null, Centro- Conceição da Feira/Ba, requerer, através do presente, o seu credenciamento para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital, e descrição abaixo:

ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	228,00

ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	184,00

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;

- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Conceição da Feira/Ba, 12 de abril de 2021.

Paulo Henrique de Jesus de Souza

PAULO HENRIQUE DE JESUS DDE SOUZA

CPF Nº 086.946.425-65

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PEDRO NELLO
NAO PLASTIFICAR



FEI EM 04/09/2011

Paulo Henrique de Jesus de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS BRED & SOHN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 16.259.921-81 DATA DE EXPEDIÇÃO 26-11-2018
NOME PAULO HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA
FILIAÇÃO GENIVALDO PEREIRA DE SOUZA
SUELI GOMES DA SILVA DE JESUS
NATURALIDADE FEIRA DE SANTANA BA DATA DE NASCIMENTO 27-07-2000
DOC ORIGEM C. NAS. - CM CONCEIÇÃO DA FEIRA BA DS
SEDE LV A08 FL 100 RT 010580
CPF 086.946.425-65

José Maria de A. R.
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS BRED & SOHN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR



FEI E CAR. DIRET. (1)

Paulo Henrique de Jesus de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS DREO & SOUS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 16.259.921-81 DATA DE EXPEDIÇÃO 26-11-2018
NOME PAULO HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA
FILIAÇÃO GENIVALDO PEREIRA DE SOUZA
SUELI GOMES DA SILVA DE JESUS
NATURALIDADE FEIRA DE SANTANA BA DATA DE NASCIMENTO 27-07-2000
DOC ORIGEM: C. NAS. - CM CONCEIÇÃO DA FEIRA BA DS
SEDE LV A08 FL 100 RT 010580
CPF 086.946.425-65

José de ...
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS DREO & SOUS



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

086.946.425-65

Nome

PAULO HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA

Nascimento

27/07/2000

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA
CPF: 086.946.425-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:05 do dia 08/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2021.

Código de controle da certidão: **66F9.9A69.A121.2575**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211455304

NOME	
PAULO HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	086.946.425-65

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEICAO DA FEIRA
Secretaria Municipal de Finanças
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 TERREO - CENTRO -
CNPJ: 08694642565

08/04/2021 11:29:48 - EVERALDO P S FILHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 08694642565
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08694642565
NOME / RAZÃO SOCIAL: PAULO HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA JARDIM DO NORTE, 144 - null - CENTRO
MUNICÍPIO / UF: Conceicao Da Feira / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 08/04/2021
VÁLIDO ATÉ: 07/06/2021
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AMJAYMCNTA4


Everaldo Pereira de Souza Filho
Diretor de Tributos
Pref. Munic. De Conc. Da Feira

E-mail:tributoscf@hotmail.com Site: www.conceicaodafeira.ba.gov.br Telefone: (75) 32443819

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://conceicaodafeira-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA

CPF: 086.946.425-65

Certidão nº: 12007526/2021

Expedição: 08/04/2021, às 11:35:39

Validade: 04/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **086.946.425-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 - INSC. EST. 00665571
4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Código Débito Automático
062540734
Cidade dv
0045
Mês/Ano
/2021

Inscrição
0045.01.0023.2.0002.0144.0
Período de consumo
/01/21 a 17/02/21
Nº Hidrômetro
19S289973

Nome / Endereço para entrega
SUELTON GOMES DA SILVA DE JESUS
RU. JARDIM DO NORTE, 00144
CENTRO 44320

CONCEITAO DA FEIRA
Dias / Cons. Data / Leitura
29 17/02/21
Data / Emissão
17/02/21

Cod. Leitura Leitura Atual
190
Leitura Anterior
180

Endereço da Ligação
RU. JARDIM DO NORTE, 00144
CENTRO 44320

CONCEITAO DA FEIRA

Faixas de Consumo	Cons. (m³)	Valor (m³)	UC	VL. Total
ATE 6 MIN	6	13,40	13	03/2021
7 A 10	4	0,63	3	02/2021
TOTAL	10		16	01/2021

Consumo dos últimos meses em (m³)

03/2021	10
02/2021	15
01/2021	12
12/2020	12
11/2020	13
10/2020	11

Unidades de Consumo - UC (Imóveis)

Consumo por Unidade (m³) 10

Consumo Médio Mensal - Ligação 12

Especificação	Esgoto	% do valor água	Valor (R\$)
CONS. ÁGUA 10 m³			16,72
MULTA REF. CONTA(S) 11/2020	12/2020		1,25
JUROS MORA CONTA(S) 11/2020	12/2020		1,87

Térça
RES. 7-0001

Vencimento	Total
19/03/21	19,84

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Padrão da Portaria MS 2914/2011	15UH	5,0 UT	Min 0,2 mg/l	(5)	Ausente
Nº de Amostras - Rede				0042	0042
Exigidas	0010	0042	0042	0042	0042
Analisadas	0010	0042	0042	0042	0042
Em conformidade	0010	0042	0042	0042	0042

NOTA FISCAL ÁGUA ESGOTO

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
PIS	17,97	1,30	0,23
COFINS		6,00	1,00

ATENÇÃO - A LEGISLAÇÃO VIGENTE RESPONSABILIZA O USUÁRIO POR MANTER OS DADOS ATUALIZADOS DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA VIGÊNCIA: 22/03/21
EXISTE (N) DÉBITO(S) ANTERIORES

CANhoto PROCESSADO EM LECTORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 - INSC. EST. 00665571
4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Rot. Leitura
000000000
Cidade
0045
Inscrição
0045.01.0023.2.0002.0144.0
Mês/Ano
/2021
dv
Vencimento
19/03/21

Matrícula
062540734
Total a pagar em R\$
9,84

82620000000-6-198400 0-4-62540734032-6-11000000000-7



ANEXO VII
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 088/2021.
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

MANOEL SILVA OLIVEIRA, CPF nº. 004.313.215-40 portador do documento de identidade n.º 824904575 SSS/BA, residente à TV. Jardim do Norte, nº12, Centro-Conceição da Feira/Ba, requerer, através do presente, o seu credenciamento para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital, e descrição abaixo:

ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	228,00

ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	184,00

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;

- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.


Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 003/2021, devidamente assinada e rubricada.

Conceição da Feira/Ba, 12 de abril de 2021.

Manoel Silva Oliveira

MANOEL SILVA OLIVEIRA

CPF Nº 004.313.215-40

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTERIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME: MANOEL SILVA OLIVEIRA	
	DOC. IDENTIDADE / CRI. EMISSOR / UF 824904575 SSP BA
	DT. DATA NASCIMENTO 004.313.215-40 23/03/1976
FILIAÇÃO HERALDO SANTOS OLIVEIRA MARINALVA GONCALVES SILVA	
PROFESSAO	ACC. CAT. HAB. # AB
NR. REGISTRO 01158282557	VALIDADE 15/12/2021
	1ª HABILITACAO 11/02/1999
OBSERVAÇÕES	
<i>Manoel Silva Oliveira</i>	
LOCAL CACHOEIRA, BA	DATA EMISSAO 20/12/2016
LEONILSON SANTOS PEREIRA Diretor Geral 23246106400	
ASSINATURA DO COMISSARIO BA709423112	
DETRAN - BA (BANHIA)	

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1407572990

PROFISSÃO PLASTIFICADA
1407572990



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTA FISCAL
VÁLIDA PARA USO ATÉ 07/07/2021

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgar Santos, 300, Cabula VI, Salvador - BA - CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 0047889690 | www.coelba.com.br

DADOS DO CLIENTE

MANOEL SILVA OLIVEIRA
PX TEMAC MATERIAL DE CONSTRUCAO
CPF. 004.313.215-40

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

TV JARDIM DO NORTE, 12
CENTRO-CONCEICAO/COI CEICAO DA FEIR
CONCEICAO DA FEIRA BA
44320-000

CLASSIFICAÇÃO

B3 COMERCIAL
OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES
Trifásico

CONTA CONTRATO: 0213528157 02/2021

DATA DE VENCIMENTO: 25/02/2021 19.03/2021

TOTAL A PAGAR (R\$): 92,40

NOTA FISCAL	SERIE	DATA
504852271	UNICA	18/02/2021

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh) - TUSD	100,0000000	0,5078275	50,78
Consumo Ativo (kWh) - TE	100,0000000	0,3385333	33,85
Acréscimo Bandeira AMARELA			1,88
Contrib. Ilum. - Pública Municipal			6,00

TOTAL DA FATURA 92,40

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL																				
<table border="1"> <tr> <th>Nº DO MEDIDOR</th> <th>TIPO DA FUNÇÃO</th> <th>DATA ANTERIOR</th> <th>LEITURA ANTERIOR</th> <th>DATA ATUAL</th> <th>LEITURA ATUAL</th> <th>Nº DE DIAS</th> <th>CONSTANTE</th> <th>AJUSTE</th> <th>CONSUMO (KWH)</th> </tr> <tr> <td>242853</td> <td>CAI</td> <td>18-02-2021</td> <td>21.157,00</td> <td>18-02-2021</td> <td>21.254,00</td> <td>30</td> <td>7,00000</td> <td></td> <td>99,00</td> </tr> </table>	Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)	242853	CAI	18-02-2021	21.157,00	18-02-2021	21.254,00	30	7,00000		99,00
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)											
242853	CAI	18-02-2021	21.157,00	18-02-2021	21.254,00	30	7,00000		99,00											

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS												
<table border="1"> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>ALÍQUOTA</th> <th>VALOR DO IMPOSTO</th> </tr> <tr> <td>66,40</td> <td>37,00%</td> <td>24,57</td> </tr> <tr> <td>63,07</td> <td>1,15%</td> <td>0,72</td> </tr> <tr> <td>61,07</td> <td>0,53%</td> <td>0,36</td> </tr> </table>	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO	66,40	37,00%	24,57	63,07	1,15%	0,72	61,07	0,53%	0,36
BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO										
66,40	37,00%	24,57										
63,07	1,15%	0,72										
61,07	0,53%	0,36										
<table border="1"> <tr> <th>TABELAS APLICÁVEIS</th> <th>VALOR</th> </tr> <tr> <td>Consumo Ativo (kWh) - TUSD</td> <td>0,34676000</td> </tr> <tr> <td>Consumo Ativo (kWh) - TE</td> <td>0,22875000</td> </tr> </table>	TABELAS APLICÁVEIS	VALOR	Consumo Ativo (kWh) - TUSD	0,34676000	Consumo Ativo (kWh) - TE	0,22875000						
TABELAS APLICÁVEIS	VALOR											
Consumo Ativo (kWh) - TUSD	0,34676000											
Consumo Ativo (kWh) - TE	0,22875000											
<p>RESERVA DO BOM FIM</p> <p>4A1C BEFB EA3E 10B5 45DC D6E8 5735 1168C</p>												

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Para não pagar multa pelo não pagamento de contas de energia elétrica, consulte o site www.coelba.com.br e informe imediatamente em caso de mudança de endereço ou de consumo. O cliente é responsável por manter atualizado o endereço e o consumo individual de cada nível de fornecimento. Pagar em atraso gera multa de 0,1% (uma décima) por dia de atraso, limitada ao mês. A multa é aplicada somente se não for pago o valor devido. O cliente é responsável por manter atualizado o endereço e o consumo individual de cada nível de fornecimento. O cliente é responsável por manter atualizado o endereço e o consumo individual de cada nível de fornecimento. O cliente é responsável por manter atualizado o endereço e o consumo individual de cada nível de fornecimento.

ATENÇÃO: COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

APÓS PAGAMENTO DE DEBITOS EXISTENTES CAUSAAO C/CATE

Vencido	Valor	Vencido	Valor
28/01/21	110,73		

Esta companhia não garante a qualidade dos serviços e não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido dos serviços. Caso o cliente não pague as contas em tempo hábil, a companhia poderá interromper o fornecimento de energia elétrica e cobrar as despesas de restabelecimento. O cliente é responsável por manter atualizado o endereço e o consumo individual de cada nível de fornecimento. O cliente é responsável por manter atualizado o endereço e o consumo individual de cada nível de fornecimento.

DÍVIDAS E FREQUÊNCIAS DAS NTAs EM PAGO				TENSÃO DE TENSÃO		
CONSUMO	VALOR	LIMITE	LIMITE	TENSÃO	LIMITE	LIMITE
SERRA	0,00	5,79	11,58	127	117	123
DFC	0,00	3,23	6,47	220	202	231
DFDC	0,00	3,97	7,94			

ASF 07: 17592000002019 - PRODF Nº: 033.029 PAREDE/REOT 367798 | Autoprod. Automação Comercial e Informática Ltda.
Endereço: Avenida Paranaíba, 1818 - Jardim Paranaíba II - Santana do Paranaíba, SP | CEP: 05.534-030 | CNPJ: 06.658.051/0005-90 | Insc. Estadual: 623.038.037.114

CONTA CONTRATO: 0213528157 MESIÁRIO: 02/2021 DATA DE VENCIMENTO: 25/02/2021 TOTAL A PAGAR (R\$): 92,40

BANCO DO BRASIL S/A - PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

00190.00009 03194 639013 38281 530170 3 85420000009240

PAGADOR (CPF / CNPJ) / ENDEREÇO: 004.313.215-40
MANOEL SILVA OLIVEIRA
TV JARDIM DO NORTE, 12
44320-000 CONCEICAO DA FEIRA BA

NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CONTA CONTRATO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
31946390138281530	531641428	0213528157	25/02/2021	92,40

BENEFICIÁRIO: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ 15.139.629/0001-94



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANOEL SILVA OLIVEIRA
CPF: 004.313.215-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:13:17 do dia 07/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2021.

Código de controle da certidão: **7B60.DE68.050B.F37E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL SILVA OLIVEIRA

CPF: 004.313.215-40

Certidão n°: 11870754/2021

Expedição: 07/04/2021, às 12:17:36

Validade: 03/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANOEL SILVA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **004.313.215-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211439298

NOME	
MANOEL SILVA OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	004.313.215-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
Secretaria Municipal de Finanças
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 TERREO - CENTRO -
CNPJ: 09828371000108

07/04/2021 13:02:53 - EVERALDO P S FILHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 00431321540
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00431321540
NOME / RAZÃO SOCIAL: MANOEL SILVA OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA CINCO PORTAS, 460 - CASA - CENTRO
MUNICÍPIO / UF: Conceicao Da Feira / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 07/04/2021
VÁLIDO ATÉ: 06/06/2021
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AMJAYMCNTAW


Everaldo Pereira de Souza Filho
Diretor de Tributos
Pref. Munic. De Conc. Da Feira

E-mail:tributoscf@hotmail.com Site: www.conceicaodafeira.ba.gov.br Telefone: (75) 32443819

Autenticidade do documento sujeita a verificação.
Acesse: <http://conceicaodafeira-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



ENVELOPE " A " PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

- **Recebimento e Abertura das Propostas:**
 - **Data:** A partir de: 09 de Abril de 2021.
 - **Horário:** 09:00 às 12:00 horas
 - **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Bahia.

- **Objeto:** Constitui o objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e micro empreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral**, de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (especificações do objeto), Anexo I do Edital.

ENVELOPE " A " PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
EDVALDO SANTIAGO SERRA ME
Av. Nicomélio Fernandes Serra, nº 55 – Centro – CEP: 44.600-000 – Ipirá – Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 – INSC. ESTADUAL: 72.988.406 – INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax:(75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL :edvaldoserra@gmail.com

OFICINA E AUTO PEÇAS SERRA

injeção diesel e gasolina



3254-2511



ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

Prezados Senhores:

EDVALDO SANTIAGO SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55, Centro, C.E.P. 44.690-000, Ipirá/Bahia, Telefone: (75) 3254-2511, e-mail: edvaldoserra@gmail.com, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 08.576.494/0001-69, atendendo a convocação veiculada para o Processo Licitatório indicado acima, por seu Representante Legal abaixo assinado, submeter à apreciação de V.Sa, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, informando ainda, que o nosso Representante Legal devidamente qualificado e identificado através do instrumento apresentado no ato de credenciamento, está apto a formular, apresentar e assinar nossa proposta escrita, bem como ofertar lances verbais a proposta ora apresentada, interpor recursos, desistir de recursos, bem como praticar todos os atos necessários ao certame. Informamos ainda, que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros e/ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da mesma, declarando ainda que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital e demais Anexos em referência.

01) OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital.

02) VALOR DOS SERVIÇOS:

Para atendimento ao Fornecimento dos Serviços objeto desta licitação, indicados no Anexo I (Termo de Referência) integrante do Edital, apresentamos nossos preços, conforme demonstrado em nossa Planilha Orçamentária Descritiva em anexo, onde constam os preços por lote.

03) PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de: 12 (doze) meses, conforme estipulado no Edital, iniciando-se a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos e acordo entre as partes, conforme as hipóteses previstas no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com a Orientação Normativa nº 39 da AGU de 13/12/2011.

04) DOSSERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA:

Os serviços, serão realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e anexos, obedecendo os prazos estipulados.

05) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, através de crédito em conta corrente e/ou cheque nominativo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, ressalvados os casos previstos no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

06) DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 001 BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: 0930-X - IPIRÁ/BA
Conta Corrente: 21.832-4

07) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:


EDVALDO SANTIAGO SERRA ME

Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax: (75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL :edvaldoserra@gmail.com

OFICINA E AUTO PEÇAS SERRA

injeção diesel e gasolina



3254-2511



A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias, contados da abertura, excluídos os prazos de recursos administrativos. Conforme o Art. 6º da Lei 10.520/2002.

08) LOCAL DE ATENDIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados nas instalações da contratada, em que terá uma unidade instalada no perímetro do Município de Conceição da Feira, onde será instalado escritório para atendimento administrativo e oficina/garagem para a execução dos serviços e fornecimento das peças necessárias.

09) DECLARAÇÕES – Declaramos sob as penas da Lei, em especial ao Art. 299 do CPB, que:

- a) Acompanha esta Proposta, a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e total por extenso;
- b) No preço proposto, estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, fretes, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações;
- c) Nos preços cotados, estão inclusas todos os custos e despesas relativas, tais como as correspondentes a: mão de obra, despesas com hospedagem e alimentação de funcionários, combustível, consertos e reposição de peças, aquisição e transportes de materiais, fretes, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza para a execução do objeto licitado, bem como as demais situações previstas no Edital;
- d) Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da Proponente, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- e) Os serviços cotados atendem a todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas;
- f) Os ônus e obrigações correspondentes as legislações tributária, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive as decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias dos empregados da contratada, correrão por conta desta.
- g) Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros e/ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta proposta;
- h) Receberemos todas as informações e documentos necessários a elaboração da proposta;
- i) A Proponente, responderá também, por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, que forem causados a Contratante ou a terceiros, por seus funcionários, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e seus sucessores.
- j) Os preços ora apresentados são completos e suficientes, assegurando a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação da mão de obra e tudo o mais necessário para o cumprimento do objeto ora licitado.

EDVALDO SANTIAGO SERRA ME

Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 – Centro – CEP: 44.600-000 – Ipirá – Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 – INSC. ESTADUAL: 72.988.406 – INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax: (75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL : edvaldoserra@gmail.com

OFICINA E AUTO PEÇAS SERRA

injeção diesel e gasolina

3254-2511



- k) No preço proposto, estão computadas todas as despesas para execução dos serviços, considerando-se a totalidade dos custos e despesas do Objeto da presente licitação e todas as demais despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, fretes, encargos sociais, Impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, lucros e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas no Edital, mas julgadas essenciais e necessárias a realização do serviço.
- l) Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas, tais como as correspondentes a mão de obra, aquisição e transporte dos materiais, máquinas, equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza para a execução do contrato, no local indicado no Edital.
- m) Dispomos de toda a mão de obra, veículos, equipamentos, materiais, ferramentas e peças, adequadas e necessárias, e os mesmos encontram-se disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme as exigências contidas no referido Edital.
- n) O preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes aos serviços contratados, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo dos serviços;
- o) Os serviços ofertados na proposta atendem integralmente as exigências e especificações técnicas mínimas estipuladas no Termo de Referência do Edital deste Pregão para Registro de Preços;
- p) Concordamos sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a Prestação dos Serviços, objeto desta licitação.
- q) Que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que o signatário da mesma, possui plenos poderes e informações para firmá-la.

10) PREPOSTO P/AÇÕES COM A CONTRATANTE E P/ ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	EDVALDO SANTIAGO SERRA
Cargo:	Diretor
C.P.F. (M.F.)	270.044.225-34
R.G.	01060991322 - S.S.P./BA

11) GARANTIA:

A garantia das peças, materiais e acessórios será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não sendo inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo fiscal de contrato. A garantia pelos serviços executados, serão de 90 (noventa) dias, após a realização dos mesmos.

Ipirá (BA), 16 de Abril de 2021.

EDVALDO SANTIAGO SERRA
C.N.P.J. (M.F.) 08.576.494/0001-69
EDVALDO SANTIAGO SERRA
(Titular)


EDVALDO SANTIAGO SERRA ME

Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax: (75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL :edvaldoserra@gmail.com

OFICINA E AUTO PEÇAS SERRA

injeção diesel e gasolina



3254-2511



A


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDVALDO SANTIAGO SERRA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Nicomélio Fernandes Serra, nº 55, Centro, C.E.P. 44.690-000, Ipirá/Bahia, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 08.576.494/0001-69, atendendo a convocação veiculada para o Processo Licitatório indicado pelo: **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, vem através da presente, por seu Representante Legal, **DECLARAR** sob as penas da Lei, em especial ao Art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação, foi elaborada de maneira independente por nossa empresa, e o conteúdo desta proposta, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste procedimento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste procedimento, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste procedimento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste procedimento, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste procedimento, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer participante potencial ou de fato deste procedimento, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste procedimento, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que, caso nossa Proposta seja considerada vencedora, o representante para assinatura do contrato e demais ações, será o Sr **EDVALDO SANTIAGO SERRA**, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 01.060.991.322, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o número: 270.044.225-34;
- g) Que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que o signatário da mesma, possui plenos poderes e informações para firmá-la.

Ipirá (BA), 16 de Abril de 2021.


EDVALDO SANTIAGO SERRA
C.N.P.J. (M.F.) 08.576.494/0001-69
EDVALDO SANTIAGO SERRA
(Titular)

EDVALDO SANTIAGO SERRA ME

Av. Nicomélio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax: (75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL : edvaldoserra@gmail.com

OFICINA E AUTO PEÇAS SERRA

injeção diesel e gasolina

3254-2511



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESCRITIVA

LOTE I – MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Máquinas e/ou veículos pesados.	R\$ / Hora	2.000	208,00	416,00
TOTAL DO LOTE 01				(R\$)	416.000,00

TOTAL DO LOTE 01:
R\$ 416.000,00 (Quatrocentos e dezesseis mil reais).

LOTE II – VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Veículos leves e/ou médios.	R\$ / Hora	2.000	164,00	328.000,00
TOTAL DO LOTE 02				(R\$)	328.000,00

TOTAL DO LOTE 02:
R\$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais).

LOTE III – FORNECIMENTO DE PEÇAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PERCENTUAL
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS automotivos de primeira linha, e/ou genuínas, para veículos leves, médios, pesados e/ou Máquinas.	PERCENTUAL DE DESCONTO Percentual de desconto sobre 03 (três) cotações realizadas pela Administração.	9,00 % (Nove por cento)

TOTAL DO LOTE 03:
Percentual de Desconto: 9,00 % (Nove por cento).

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS:

A garantia das peças, materiais e acessórios será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não sendo inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo fiscal de contrato. A garantia pelos serviços executados serão de 90 (noventa) dias, após a realização dos mesmos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

90 (noventa) dias. Conforme Art. 6º da Lei 10.520/2002;


EDVALDO SANTIAGO SERRA ME

Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 – Centro – CEP: 44.600-000 – Ipirá – Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 – INSC. ESTADUAL: 72.988.406 – INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax: (75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL : edvaldoserra@gmail.com




PRAZO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS:

O prazo de atendimento dos serviços, será conforme o Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, mediante solicitação justificada perante a Administração.

DECLARAMOS AINDA, QUE:

- a) O preço proposto, inclui todos os custos e despesas inerentes aos serviços contratados, tais como: mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de quaisquer naturezas, seguros e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo dos serviços;
- b) Nos preços ofertados nesta proposta estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;
- c) Os produtos/materiais ofertados na proposta atendem integralmente as exigências e especificações técnicas mínimas estipuladas nos Anexos do Edital do Pregão em referência;
- d) Concordamos sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder ao Fornecimento do objeto desta licitação
- e) Os serviços serão atendidos nos locais e prazos indicados na Ordem de Serviços, e serão recebidos por servidor responsável designado pela Unidade Administrativa equivalente da Unidade Solicitante, o qual procederá a conferência imediata dos produtos/materiais ofertados;
- f) Correrão por conta exclusivas da Proponente, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento dos materiais.
- g) Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
- h) Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital deste Chamamento.

Ipirá (BA), 16 de Abril de 2021.


EDVALDO SANTIAGO SERRA
C.N.P.J. (M.F.) 08.576.494/0001-69
EDVALDO SANTIAGO SERRA
(Titular)

EDVALDO SANTIAGO SERRA ME
Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax: (75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL :edvaldoserra@gmail.com




PRAZO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS:

O prazo de atendimento dos serviços, será conforme o Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, mediante solicitação justificada perante a Administração.

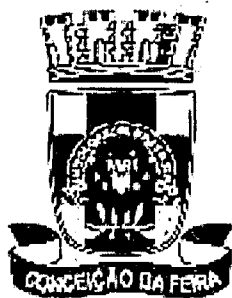
DECLARAMOS AINDA, QUE:

- a) O preço proposto, inclui todos os custos e despesas inerentes aos serviços contratados, tais como: mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de quaisquer naturezas, seguros e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo dos serviços;
- b) Nos preços ofertados nesta proposta estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;
- c) Os produtos/materiais ofertados na proposta atendem integralmente as exigências e especificações técnicas mínimas estipuladas nos Anexos do Edital do Pregão em referência;
- d) Concordamos sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder ao Fornecimento do objeto desta licitação
- e) Os serviços serão atendidos nos locais e prazos indicados na Ordem de Serviços, e serão recebidos por servidor responsável designado pela Unidade Administrativa equivalente da Unidade Solicitante, o qual procederá a conferência imediata dos produtos/materiais ofertados;
- f) Correrão por conta exclusivas da Proponente, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento dos materiais.
- g) Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
- h) Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital deste Chamamento.

Ipirá (BA), 16 de Abril de 2021.


EDVALDO SANTIAGO SERRA
C.N.P.J. (M.F.) 08.576.494/0001-69
EDVALDO SANTIAGO SERRA
(Titular)

EDVALDO SANTIAGO SERRA ME
Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax: (75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL : edvaldoserra@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA – 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 67

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

● PREFEITURA MUNICIPAL DE ● CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- HOMOLOGAÇÃO/ 1º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/ 2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, email=red@red.com.br, o=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Reason: I am the issuer of the signature
Date: 2021.04.16 10:08:00Z

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
16 DE ABRIL DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 67

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

HOMOLOGAÇÃO		
MODALIDADE	Nº	DATA
CRENCIAMENTO	003/2021	12/04/2021

Atendendo a decisão da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto Nº 185/2021 de 01 de Abril de 2021, fica homologado 1º resultado do Credenciamento Público nº 003/2021, objetivando credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de Mecânica em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com fornecimento de peças, de acordo com as exigências descritas no edital, tendo como deferidos as seguintes pessoas físicas e jurídicas:

ENTIDADES	CPF N°
MANOEL SILVA OLIVEIRA	004.313.215-40
PAULO HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA	086.946.425-65

Autorizo, portanto, os serviços de que trata o presente credenciamento.

Conceição da Feira (BA), 12 de abril de 2021.

.....
JOÃO PEDRO CARDOZO LABRIOLA

PREFEITO

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
16 DE ABRIL DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 67

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

1º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

O município de Conceição da Feira, Estado da Bahia, através da comissão de Licitação nomeada pelo Decreto Nº 185/2021 de 01 de Abril de 2021, opina favorável ao 1º resultado do Credenciamento Público nº 003/2021, objetivando credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de Mecânica em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com fornecimento de peças,, de acordo com as exigências descritas no edital.

Entidades Deferidas:

ENTIDADES	CPF Nº
MANOEL SILVA OLIVEIRA	004.313.215-40
PAULO HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA	086.946.425-65

Conceição da Feira, 12 de abril de 2021.

Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE

Roseane Guedes Vasconcelos
Secretária

Claudiana Serra da Silva
Membro Titular

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso

OFICINA E AUTO PEÇAS SERRA

injeção diesel e gasolina



ENVELOPE " A " PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

- **Recebimento e Abertura das Propostas:**
 - **Data:** A partir de: 09 de Abril de 2021.
 - **Horário:** 09:00 às 12:00 horas
 - **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Bahia.
- **Objeto:** Constitui o objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e micro empreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral**, de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (especificações do objeto), Anexo I do Edital.

ENVELOPE " A " PROPOSTA DE PREÇOS

EDVALDO SANTIAGO SERRA ME

Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax:(75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL :edvaldoserra@gmail.com

OFICINA E AUTO PEÇAS SERRA

injeção diesel e gasolina



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

Prezados Senhores:

EDVALDO SANTIAGO SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55, Centro, C.E.P. 44.690-000, Ipirá/Bahia, Telefone: (75) 3254-2511, e-mail: edvaldoserra@gmail.com, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 08.576.494/0001-69, atendendo a convocação veiculada para o Processo Licitatório indicado acima, por seu Representante Legal abaixo assinado, submeter à apreciação de V Sa, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, informando ainda, que o nosso Representante Legal devidamente qualificado e identificado através do instrumento apresentado no ato de credenciamento, está apto a formular, apresentar e assinar nossa proposta escrita, bem como ofertar lances verbais a proposta ora apresentada, interpor recursos, desistir de recursos, bem como praticar todos os atos necessários ao certame. Informamos ainda, que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros e/ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da mesma, declarando ainda que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital e demais Anexos em referência.

01) OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital.

02) VALOR DOS SERVIÇOS:

Para atendimento ao Fornecimento dos Serviços objeto desta licitação, indicados no Anexo I (Termo de Referência) integrante do Edital, apresentamos nossos preços, conforme demonstrado em nossa Planilha Orçamentária Descritiva em anexo, onde constam os preços por lote.

03) PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de: 12 (doze) meses, conforme estipulado no Edital, iniciando-se a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos e acordo entre as partes, conforme as hipóteses previstas no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com a Orientação Normativa nº 39 da AGU de 13/12/2011.

04) DOSSERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA:

Os serviços, serão realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e anexos, obedecendo os prazos estipulados.

05) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, através de crédito em conta corrente e/ou cheque nominativo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, ressalvados os casos previstos no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

06) DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 001 BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: 0930-X - IPIRÁ/BA
Conta Corrente: 21.832-4

EDVALDO SANTIAGO SERRA ME

Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax:(75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL :edvaldoserra@gmail.com

OFICINA E AUTO PEÇAS SERRA

injeção diesel e gasolina



555-5555



07) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias, contados da abertura, excluídos os prazos de recursos administrativos. Conforme o Art. 6º da Lei 10.520/2002.

08) LOCAL DE ATENDIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados nas instalações da contratada, em que terá uma unidade instalada no perímetro do Município de Conceição da Feira, onde será instalado escritório para atendimento administrativo e oficina/garagem para a execução dos serviços e fornecimento das peças necessárias.

09) DECLARAÇÕES – Declaramos sob as penas da Lei, em especial ao Art. 299 do CPB, que:

- a) Acompanha esta Proposta, a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e total por extenso;
- b) No preço proposto, estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, fretes, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações;
- c) Nos preços cotados, estão inclusas todos os custos e despesas relativas, tais como as correspondentes a: mão de obra, despesas com hospedagem e alimentação de funcionários, combustível, consertos e reposição de peças, aquisição e transportes de materiais, fretes, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza para a execução do objeto licitado, bem como as demais situações previstas no Edital;
- d) Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da Proponente, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- e) Os serviços cotados atendem a todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas;
- f) Os ônus e obrigações correspondentes as legislações tributária, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive as decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias dos empregados da contratada, correrão por conta desta.
- g) Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros e/ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta proposta;
- h) Recebemos todas as informações e documentos necessários a elaboração da proposta;
- i) A Proponente, responderá também, por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, que forem causados a Contratante ou a terceiros, por seus funcionários, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e seus sucessores.
- j) Os preços ora apresentados são completos e suficientes, assegurando a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação da mão de obra e tudo o mais necessário para o cumprimento do objeto ora licitado.

EDVALDO SANTIAGO SERRA ME

Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 – Centro – CEP: 44.600-000 – Ipirá – Bahia

CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 – INSC. ESTADUAL: 72.988.406 – INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21

Telefax:(75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000

E-MAIL :edvaldoserra@gmail.com

OFICINA E AUTO PEÇAS SERRA

injeção diesel e gasolina

3254-2511



- k) No preço proposto, estão computadas todas as despesas para execução dos serviços, considerando-se a totalidade dos custos e despesas do Objeto da presente licitação e todas as demais despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, fretes, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, lucros e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas no Edital, mas julgadas essenciais e necessárias a realização do serviço.
- l) Os preços são fixos e irrecorríveis, incluindo todas as despesas, tais como as correspondentes a mão de obra, aquisição e transporte dos materiais, máquinas, equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza para a execução do contrato, no local indicado no Edital.
- m) Dispomos de toda a mão de obra, veículos, equipamentos, materiais, ferramentas e peças, adequadas e necessárias, e os mesmos encontram-se disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme as exigências contidas no referido Edital.
- n) O preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes aos serviços contratados, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo dos serviços;
- o) Os serviços ofertados na proposta atendem integralmente as exigências e especificações técnicas mínimas estipuladas no Termo de Referência do Edital deste Pregão para Registro de Preços;
- p) Concordamos sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a Prestação dos Serviços, objeto desta licitação.
- q) Que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que o signatário da mesma, possui plenos poderes e informações para firmá-la.


10) PREPOSTO P/AÇÕES COM A CONTRATANTE E P/ ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	EDVALDO SANTIAGO SERRA
Cargo:	Diretor
C.P.F. (M.F.):	270.044.225-34
R.G.	01060991322 - S.S.P./BA

11) GARANTIA:

A garantia das peças, materiais e acessórios será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não sendo inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo fiscal de contrato. A garantia pelos serviços executados, serão de 90 (noventa) dias, após a realização dos mesmos.

Ipirá (BA), 16 de Abril de 2021.


EDVALDO SANTIAGO SERRA
C.N.P.J. (M.F.) 08.576.494/0001-69
EDVALDO SANTIAGO SERRA
(Titular)

EDVALDO SANTIAGO SERRA ME

Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax:(75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL :edvaldoserra@gmail.com

OFICINA E AUTO PEÇAS SERRA

injeção diesel e gasolina



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESCRITIVA

LOTE I – MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNIT (R\$)
01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Máquinas e/ou veículos pesados.	R\$ / Hora	2.000	228,00

TOTAL DO VALOR HORA:
R\$ 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais).

LOTE II – VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNIT (R\$)
01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Veículos leves e/ou médios.	R\$ / Hora	2.000	184,00

TOTAL DO VALOR HORA:
R\$ 184,00 (Cento e oitenta e quatro reais).

LOTE III – FORNECIMENTO DE PEÇAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PERCENTUAL
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS automotivos de primeira linha, e/ou genuínas, para veículos leves, médios, pesados e/ou Máquinas.	PERCENTUAL DE DESCONTO Percentual de desconto sobre 03 (três) cotações realizadas pela Administração.	6,00 % (Seis por cento)

TOTAL DO LOTE 03:
Percentual de Desconto: 6,00 % (Seis por cento).

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS:

A garantia das peças, materiais e acessórios será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não sendo inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo fiscal de contrato. A garantia pelos serviços executados serão de 90 (noventa) dias, após a realização dos mesmos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

90 (noventa) dias. Conforme Art. 6º da Lei 10.520/2002;

PRAZO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS:

O prazo de atendimento dos serviços, será conforme o Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, mediante solicitação justificada perante a Administração.

DECLARAMOS AINDA, QUE:

EDVALDO SANTIAGO SERRA ME

Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax:(75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL :edvaldoserra@gmail.com


OFICINA E AUTO PEÇAS SERRA

injeção diesel e gasolina



- a) O preço proposto, inclui todos os custos e despesas inerentes aos serviços contratados, tais como: mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de quaisquer naturezas, seguros e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo dos serviços;
- b) Nos preços ofertados nesta proposta estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;
- c) Os produtos/materiais ofertados na proposta atendem integralmente as exigências e especificações técnicas mínimas estipuladas nos Anexos do Edital do Pregão em referência;
- d) Concordamos sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder ao Fornecimento do objeto desta licitação
- e) Os serviços serão atendidos nos locais e prazos indicados na Ordem de Serviços, e serão recebidos por servidor responsável designado pela Unidade Administrativa equivalente da Unidade Solicitante, o qual procederá a conferência imediata dos produtos/materiais ofertados;
- f) Correrão por conta exclusivas da Proponente, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento dos materiais.
- g) Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços porre colhimentos determinados pela autoridade competente;
- h) Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital deste Chamamento.

Ipirá (BA), 16 de Abril de 2021.


EDVALDO SANTIAGO SERRA
C.N.P.J. (M.F.) 08.576.494/0001-69
EDVALDO SANTIAGO SERRA
(Titular)

EDVALDO SANTIAGO SERRA ME

Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax:(75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL :edvaldoserra@gmail.com

OFICINA E AUTO PEÇAS SERRA

injeção diesel e gasolina



SERRA



A


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDVALDO SANTIAGO SERRA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55, Centro, C.E.P. 44.690-000, Ipirá/Bahia, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 08.576.494/0001-69, atendendo a convocação veiculada para o Processo Licitatório indicado pelo: **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, vem através da presente, por seu Representante Legal, **DECLARAR sob as penas da Lei, em especial ao Art. 299 do CPB, que:**

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação, foi elaborada de maneira independente por nossa empresa, e o conteúdo desta proposta, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste procedimento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste procedimento, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste procedimento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste procedimento, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste procedimento, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer participante potencial ou de fato deste procedimento, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste procedimento, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que, caso nossa Proposta seja considerada vencedora, o representante para assinatura do contrato e demais ações, será o Sr **EDVALDO SANTIAGO SERRA**, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 01.060.991.322, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o número: 270.044.225-34;
- g) Que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que o signatário da mesma, possui plenos poderes e informações para firmá-la.

Ipirá (BA), 16 de Abril de 2021.


EDVALDO SANTIAGO SERRA
C.N.P.J. (M.F.) 08.576.494/0001-69
EDVALDO SANTIAGO SERRA
(Titular)

EDVALDO SANTIAGO SERRA ME

Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax: (75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL :edvaldoserra@gmail.com


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.503.803/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/1996
NOME EMPRESARIAL LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUNIOR PNEUS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 256	COMPLEMENTO PREDIO COMERCIAL
CEP 44.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO SEDE	MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO juniorpneus@hotmail.com	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2021** às **16:32:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.503.803/0001-21

Razão Social: LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA-ME

Endereço: AV GETULIO VARGAS S/N / CENTRO / CRUZ DAS ALMAS / BA / 44380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 09/05/2021

Certificação Número: 2021041002543486151161

Informação obtida em 15/04/2021 14:34:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.503.803/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/1996
NOME EMPRESARIAL LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUNIOR PNEUS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 256	COMPLEMENTO PREDIO COMERCIAL
CEP 44.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO SEDE	MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO juniorpneus@hotmail.com	
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2021 às 16:32:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.503.803/0001-21

Razão Social: LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA-ME

Endereço: AV GETULIO VARGAS S/N / CENTRO / CRUZ DAS ALMAS / BA / 44380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 09/05/2021

Certificação Número: 2021041002543486151161

Informação obtida em 15/04/2021 14:34:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 01.503.803/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:10 do dia 04/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2021.

Código de controle da certidão: **F648.D6D5.ED43.3325**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211541828

RAZÃO SOCIAL	
LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
045.166.143	01.503.803/0001-21

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 15/04/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000861/2021

Emissão: 15/04/2021

Validade: 14/07/2021

LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA

CGA: 000.000.786/001-00

CNPJ: 01.503.803/0001-21

CNAE: 50.30-0/04

AV. GETÚLIO VARGAS , 256

JÚNIOR PNEUS

CENTRO

44380-000 - CRUZ DAS ALMAS , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.503.803/0001-21
Certidão nº: 11357075/2021
Expedição: 01/04/2021, às 09:52:45
Validade: 27/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.503.803/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



15/04/2021

004841964

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004841964**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 15/04/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

DILSON, portador do CNPJ: 01.503.803/0001-21, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, 256, Loja Jr Pneus, Centro, CEP: 44380-000, Cruz Das Almas - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 15 de abril de 2021.

PEDIDO Nº: **004841964**




ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CRUZ DAS ALMAS

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 12936

— 2021 —

NOME: LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA
CGA: 000.000.786/001-00 **CGA Anterior:** 000.786/001-80 **CNPJ/CPF:** 01.503.803/0001-21
FANTASIA: JÚNIOR PNEUS
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 256 - CENTRO
JÚNIOR PNEUS
- CRUZ DAS ALMAS - BA.

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 50.30-0/04 **COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR**

DEMAIS CNAEs:

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 19/08/1999

Hora de Funcionamento: 08:00 às 18:00

Emissão: 07/04/2021

Validade: 31/12/2021

Observações:

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2021


Roberta Moreira

* Manter em lugar visível.



14006977000120ROBERTA



TERMO DE ABERTURA

ESTE LIVRO CONTEM 35 (TRINTA E CINCO) FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO DE DADOS, QUE SERVIRA PARA O LIVRO DIARIO Nº 04 DA EMPRESA LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA SOB NIRE Nº 29102174525, POR DESPACHO DE 25/10/1996, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA DO MINISTERIO DA FAZENDA (CNPJ/ME) SOB Nº 01.503.803/0001-21, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 45166143, ESTABELECIDA NA AVENIDA GETULIO VARGAS, 256, CENTRO, NA CIDADE DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, CEP 44380-000.

CRUZ DAS ALMAS, 01 DE JANEIRO DE 2020

Luizene Mendes da Silva Oliveira
LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA

Manoel Geraldo Neiva Lemos
MANOEL GERALDO NEIVA LEMOS

EMPRESARIO INDIVIDUAL

CPF Nº 062.547.805-34

CPR Nº 442.843.905-97

CRC-BA Nº 006.122



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
Termo de Autenticação 21/090034-1

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

VALENÇA

19/02/21

Maria do Amparo Anunciacao
MARIA DO AMPARO ANUNCIACAO
ANALISTA DO REGISTRO MERCANTIL

DIÁRIO GERAL NO PERÍODO DE 01/2020 A 12/2020
LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA / 01503803000121

Emissão: 31/12/2020

PLACON - Sistema Contábil

Página: 0031

DIA	CONTA	DESCRIÇÃO CONTA	HISTÓRICO	DOCUMENTO	DÉBITO	CRÉDITO
			PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.		157.619,10	
31	3.5.1.01.0001	CONTAS DE RESULTADO	VALOR TRANSFERIDO PARA CONTA PREJUÍZO DO EXERCÍCIO REF RE SUITAM DO EXERCÍCIO.			157.619,10
			TOTAL DO DIA 31/12/2020		919.319,25	919.319,25
			TOTAL DO MES 12/2020		919.319,25	919.319,25

BALANÇO PATRIMONIAL - DEZEMBRO DE 2020

LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA

AVENIDA GETULIO VARGAS, 256

CNPJ: 01.503.803/0001-21 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 45166143

DIARIO Nº 04

EMIÇÃO: 31/12/2020

PLACON - Sistema Contábil

Página 032

ATIVO

CIRCULANTE

4.981,59

DISPONIVEL

4.981,59

CAIXA

9.534,25

BANCOS C/MOVIMENTO

4.552,66 -

DIREITOS

ESTOQUES

154.615,48

TOTAL

159.598,07

Reconhecemos e aprovamos o Balanço Patrimonial bem como as demonstrações que estão conforme os documentos apresentados em poder da empresa.

Cruz das Almas, 31 de dezembro de 2020

Luziene Mendes da Silva Oliveira

LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA

EMPRESARIO INDIVIDUAL

CPF Nº 442.843.905-97

Manoel Geraldo Neiva Lemos

MANOEL GERALDO NEIVA LEMOS

CPF Nº 062.547.805-34

CRC-BA Nº 006.122

BALANÇO PATRIMONIAL - DEZEMBRO DE 2020

LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA

AVENIDA GETULIO VARGAS, 256

CNPJ: 01.503.803/0001-21 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 45166143

DIARIO Nº 04

EMIÇÃO: 31/12/2020

PLACON - Sistema Contábil

Página 033

PASSIVO

CIRCULANTE	166.424,99
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	166.424,99
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	13.080,21
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	153.344,78
PATRIMONIO LIQUIDO	6.826,92 -
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	100.000,00
RESERVAS ACUMULADAS	50.792,18
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	157.919,10 -
TOTAL	159.598,07

Rsconhecemos e aprovamos o Balanço Patrimonial bem como as demonstrações que estão conforme os documentos apresentados em poder da empresa.

Cruz das Almas, 31 de dezembro de 2020

Luizene Mendes da Silva Oliveira
LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA

EMPRESARIO INDIVIDUAL

CPF Nº 442.843.905-97

Manoel Geraldo Neiva Lemos
MANOEL GERALDO NEIVA LEMOS

CPF Nº 062.547.805-34

CRC-BA Nº 006.122

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO - DEZEMBRO/2020

LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA

AVENIDA GETULIO VARGAS, 256

CNPJ 01.503.803/0001-21 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 45166143

DIARIO Nº 04

EMISSÃO: 31/12/2020

placom - Sistema Contábil

Página 034

RECEITA LIQUIDA	76.596,00
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	61.276,80
LUCRO BRUTO	15.319,20
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS C/VENDAS	93.863,22
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	24.968,43
DESPESAS TRIBUTARIAS	10.235,37
DESPESAS FINANCEIRAS	43.871,28
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	(157.619,10)
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	(157.619,10)

Reconhecemos e aprovamos o Demonstrativo do Resultado do Exercício

que estão conforme os documentos apresentados em poder da empresa.

Cruz das Almas, 31 de dezembro de 2020

Luziene Mendes da Silva Oliveira

LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA

EMPRESARIO INDIVIDUAL

CPF Nº 442.843.905-97

Manoel Geraldo Neiva Lemos

MANOEL GERALDO NEIVA LEMOS

CPF Nº 062.547.805-34

CRC-BA Nº 006.122

TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTE LIVRO CONTEM 35 (TRINTA E CINCO) FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO DE DADOS, QUE SERVIU PARA O LIVRO DIARIO Nº 04 DA EMPRESA LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA SOB NIRE Nº 29102174525, POR DESPACHO DE 25/10/1996, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA DO MINISTERIO DA FAZENDA (CNPJ/ME) SOB Nº 01.503.803/0001-21, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 45166143, ESTABELECIDA NA AVENIDA GETULIO VARGAS, 256, CENTRO, NA CIDADE DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, CEP 44380-000.

CRUZ DAS ALMAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Luziene Mendes da Silva Oliveira
LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA

EMPRESARIO INDIVIDUAL

CPR Nº 442.843.905-97

Manoel Geraldo Neiva Ramos
MANOEL GERALDO NEIVA RAMOS

CPF Nº 062.547.805-34

CRC-BA Nº 006.122

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DA BAHIA

EM 19 / 02 / 2021

ASS M. A. Am

CRUZ DAS ALMAS, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA -CNPJ Nº 01.503.803/0001-21

INDICES CONTABEIS

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - LC

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{4.981,59}{166.424,99} = 0,03$$

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - LG

$$\text{LG} = \frac{\text{AT} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{4.981,59}{166.424,99} = 0,03$$

INDICE DE SOLVENCIA GERAL = SG

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{159.598,07}{166.424,99} = 0,96$$


MANOEL GERALDO NEIVA LEMOS

CPF Nº 062.547.805-34

CRC-BA Nº 6.122

PROCESSO ADM. Nº 088/2021
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

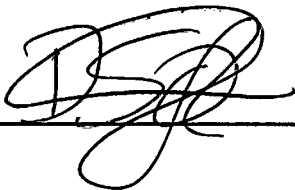
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Objeto: Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoas físicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de prestadores de mecânica em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da feira, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência – especificações do objeto (anexo I) deste edital.

A empresa Luziene Mendes da Silva Oliveira Epp, inscrita no CNPJ nº 01.503.803/0001-21, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 256, Centro, Cruz das Almas, Bahia, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) Luziene Mendes Da Silva Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 01.801.796-75 e do CPF nº 442.843.905-97, para fins de participação no **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA:

- a) Estar interessada em participar do chamamento para credenciamento Nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Conceição da feira;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da constituição Federal e para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da lei Federal Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA Lei Nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos e não emprega menor de quatorze anos na condição de aprendiz.

Cruz das Almas – BA, 16 de abril de 2021.



Dilson Santos Oliveira Junior
CPF: 042.619.745-33
RG: 01.801.796-75
Luziene Mendes Da Silva Oliveira EPP
CNPJ: 01.503.803/0001-21

01.503.803/0001-21
LUZIENE MENDES DA SILVA
OLIVEIRA - EPP
AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 256
CENTRO - CEP: 44.380-000
CRUZ DAS ALMAS - BA

PROCESSO ADM. Nº 088/2021
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

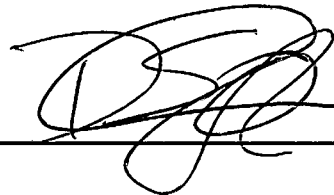
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

Objeto: Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoas físicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de prestadores de mecânica em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da feira, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência – especificações do objeto (anexo I) deste edital.

A empresa Luziene Mendes da Silva Oliveira Epp, inscrita no CNPJ nº 01.503.803/0001-21, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 256, Centro, Cruz das Almas, Bahia, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) Luziene Mendes Da Silva Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 01.801.796-75 e do CPF nº 442.843.905-97, para fins de participação no **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA:

- a) Até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a habilitação, obrigando a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

Cruz das Almas – BA, 16 de abril de 2021.



Dilson Santos Oliveira Junior
CPF: 042.619.745-33
RG: 01.801.796-75
Luziene Mendes Da Silva Oliveira EPP
CNPJ: 01.503.803/0001-21

01.503.803/0001-21
LUZIENE MENDES DA SILVA
OLIVEIRA - EPP
AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 256
CENTRO - CEP: 44.380-000
CRUZ DAS ALMAS - BA

PROCESSO ADM. Nº 088/2021
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

ANEXO V
CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Objeto: Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoas físicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de prestadores de mecânica em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência – especificações do objeto (anexo I) deste edital.

A empresa Luziene Mendes da Silva Oliveira Epp, inscrita no CNPJ nº 01.503.803/0001-21, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 256, Centro, Cruz das Almas, Bahia, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) Luziene Mendes Da Silva Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 01.801.796-75 e do CPF nº 442.843.905-97, para fins de participação no **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA:

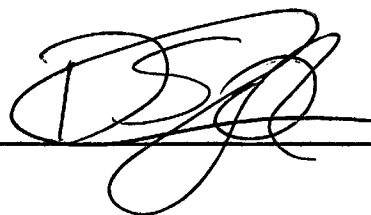
Contrato de prestação de serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

Contratada: Luziene Mendes da Silva Oliveira Epp CNPJ: 01.503.803/0001-21

Nome: Luziene Mendes da Silva Oliveira;
Cargo: Sócia;
RG: 01.801.796-75;
CPF: 442.843.905-97;
Endereço Residencial: Rua Antônio Valença Rosa, 595, Parque Lauro Passos, Cruz Das Almas, Bahia, Brasil;
Telefone Residencial/Celular: (75) 36213561/(71) 9 8309-4774;
E-mail institucional: Juniorpneus51@hotmail.com;
E-mail pessoal: dilsonjunior198@gmail.com.

Cruz das Almas – BA, 16 de abril de 2021.



Dilson Santos Oliveira Junior
CPF: 042.619.745-33
RG: 01.801.796-75
Luziene Mendes Da Silva Oliveira EPP
CNPJ: 01.503.803/0001-21

01.503.803/0001-21
LUZIENE MENDES DA SILVA
OLIVEIRA - EPP
AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 256
CENTRO - CEP: 44.380-000
CRUZ DAS ALMAS - BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1672809710

NOME DILSON SANTOS OLIVEIRA JUNIOR		
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 1520277423 SSP BA		
CPF 042.619.745-33	DATA NASCIMENTO 29/11/1994	
FILIAÇÃO DILSON SANTOS OLIVEIRA LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA		
PROFISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 05905529848	VALIDADEZ 10/02/2024	1ª HABILITAÇÃO 11/10/2013

OBSERVAÇÕES

EAR:

Dilson Santos Oliveira Junior
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SALVADOR, BA	DATA EMISSÃO 15/02/2019
-----------------------	----------------------------

Lúcio Gomes Barros Pereira
ASSINATURA DO EMISSOR

91966983656
BA509964433

PROIBIDO PLASTIFICAR
1672809710

BAHIA



TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA COMARCA DE CRUZ DAS ALMAS
TABELIÃO: CLÁUDIO PEREIRA PINTO

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Nº de Ordem: 3251

Livro: 116


Folhas: 15 e 16

SAIBAM quantos, este público instrumento de procuração bastante virem que aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Comarca de Cruz das Almas, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, Cartório do Tabelionato de Notas, compareceu perante mim ROSIMAR NERY DE SOUZA, SUBSTITUTA LEGAL, como outorgante: **LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA EPP, JUNIOR PNEUS**, inscrita no CNPJ sob nº 01.503.803/0001-21, localizada na Av. Getúlio Vargas, 256, Prédio Comercial, Centro Sede, bairro Centro, na cidade de Cruz das Almas – Bahia, endereço eletrônico: juniorpneus@hotmail.com, neste ato representada por sua sócia administradora **LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, nascida em 14/04/1965, portadora da cédula de identidade RG nº 01.801.796-75 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 442.843.905-97, filha de: MARIA DO CARMO OLIVEIRA E SILVA e LUIZ MENDES DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Antonio Valença Rosa, nº 595, bairro Parque Lauro Passos, na cidade de Cruz das Almas – Bahia, endereço eletrônico: luzienemendes14@gmail.com; a presente reconhecida por mim, Substituta, como a própria de quem trato, cuja identidade e capacidade jurídica me reporto, consoante os documentos pessoais apresentados, do que dou fé. Por ela outorgante foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **DILSON SANTOS OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 29/11/1994, portador da cédula de identidade RG nº 15.202.774-23 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 042.619.745-33, filho de: LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA e DILSON SANTOS OLIVEIRA, residente e domiciliado na Rua Antonio Valença Rosa, nº 595, bairro Parque Lauro Passos, na cidade de Cruz das Almas - Bahia, endereço eletrônico: dilsonjunior198@gmail.com; a quem confere poderes especiais para gerir e administrar todos os negócios e interesses da Outorgante, podendo, admitir, dispensar empregados; fixa-lhes salário; assinar carteiras profissionais; efetuar pagamentos de indenizações, taxas, impostos, guias de reconhecimento de INSS e FGTS de

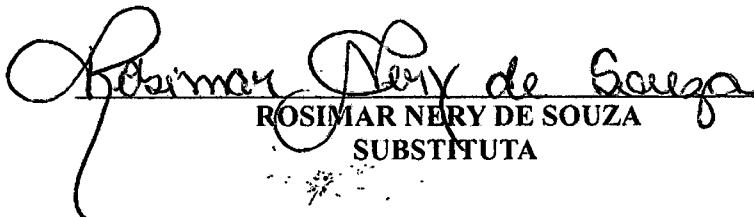
funcionários; comprar e vender materiais e/ou serviços do seu ramo; participar de licitações; passar recibos, dar e aceitar quitações; preencher, assinar e receber notas fiscais; autorizar movimentações de contar vinculadas ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**; juntar e retirar documentos; cumprir e exigências e formalidades; dar andamento em papéis e processos; representá-la perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, autarquias, firmas particulares, empresas públicas, privadas, entidades paraestatais, notadamente na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, JUSTIÇA DO TRABALHO, DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL, MINISTÉRIO DA FAZENDA, INSS, SINDICATOS, SECRETARIAS, GOVERNO DO ESTADO, JUIZADOS ESPECIAIS DE PEQUENAS CAUSAS, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO- DETRAN MIRAD, TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO, REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS** é onde mais com esta se apresentar e preciso for; em tudo, requerer, alegar, assinar, pagar, receber, juntar, apresentar e retirar documentos; cumprir exigências e formalidades, providenciar a autorizar registros, averbações, certidões e alvarás, baixas, cancelamentos, licença, emplacements, vistorias e nada consta de veículos e quaisquer documentos que se façam necessários; fazer e assinar declarações, inclusive de Vendas de Veículos ou DUT, requerer 2º (segunda) via de DUT; receber notificações e restituições de Impostos de Renda; se necessário constituir advogado para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, para defesa dos direitos e interesse da Outorgante Mandante; assinar escritura pública, contrato de compra e venda, aditamentos, rerratificação, condições, limitações, termos, registros, descrição do imóvel, assim como demais elementos do instrumento público ou particular; bem como representá-la perante quaisquer estabelecimento bancário, instituições financeiras e cooperativas, inclusive a **conta sob nº 60066-0 JUNTO AO BANCO BRADESCO S/A, agência: 3025-2; a conta sob nº 6898-5 JUNTO AO BANCO BRASIL S/A, agência: 0414-6**; podendo, em ambos, o dito procurador abrir, movimentar e liquidar contas, emitir, endossar e assinar cheques; efetuar depósitos e retiradas de dinheiro; requisitar saldos, talões de cheque e extratos de contas; receber, passar recibos e dar instruções sobre títulos; autorizar abatimentos; descontos, prorrogações de vencimentos, entregar, aceitar, avalizar, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, assinar contratos, utilizar créditos, receber, abrir e enviar correspondências; autorizar débitos, transferências e pagamentos por meios de cartas ou qualquer outro meio; preencher assinar guias de retiradas; receber, passar recibos e dar quitações e tudo o mais promover, enfim, tudo mais, promover, praticar, requerer e assinar que se torne necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato o que a outorgante dará tudo por bom firme e valioso, sendo vedado o substabelecimento. A outorgante declara que os poderes de representação passados nesta **Procuração terá validade por 5 (cinco) anos**. Assim disse, e me

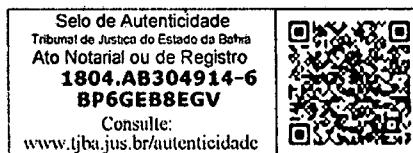
PPA

PPA

pediu que redigisse este instrumento, que sendo lido em voz alta, foi aceito em todos os seus termos, outorga e assina, juntamente comigo, Substituta Legal, a folha do livro arquivada nestas Notas. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, nos termos do artigo 215§ 5º do Código Civil Brasileiro. Pago o DAJE 1804-002.024287, no valor de R\$ 88,20, Emolumentos: R\$ 42,60, Tx. Fiscalização: R\$ 30,25, FECOM: R\$ 11,64, Defensoria Pública: R\$ 1,14, PGE: R\$ 1,69, FMMPBA: R\$ 0,88 em 17/03/2021. Eu Rosimar Nery de Souza, Substituta de Notas e Protesto da Comarca de Cruz das Almas-BA que lavrei, dou fé e assino com meu Sinal Público e raso. Em Testemunho  da verdade. Cruz das Almas - Bahia, dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA EPP, JUNIOR PNEUS
Representante Legal - LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA


ROSIMAR NERY DE SOUZA
SUBSTITUTA



Data da consulta: 05/04/2021 14:55:34

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **01.503.803/0001-21**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Votar

Gerar PDF



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede) 29102174525	CNPJ 01.503.803/0001-21	Arquivamento do ato Constitutivo 25/10/1996	Início da atividade 22/10/1996
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 256 PREDIO COMERCIAL, CENTRO, CRUZ DAS ALMAS, BA - CEP: 44380000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, SEM OPERADOR ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL E MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 100,000.00 CEM MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 18/10/2013	Número 97329325	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Evento: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA			
Identidade: 0180179675	CPF: 44284390597		
Estado civil: casado	Regime de bens: comunhão parcial		
Observação			

página: 1/2

219667063



CONTROLE: 67.547.809.898.95 CPF SOLICITANTE: 062.547.805-34 NIRE: 29102174525 Emitida: 10/02/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regln.juceb.ba.gov.br/regln.ba/telefavalidadocs.aspx>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial	LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA		
Natureza Jurídica:	EMPRESÁRIO		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29102174525	01.503.803/0001-21	25/10/1996	22/10/1996
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 256 PREDIO COMERCIAL, CENTRO, CRUZ DAS ALMAS, BA - CEP: 44380000			

SALVADOR - BA, 10 de Fevereiro de 2021

TIANA REGILAM G DE ARAÚJO





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **01.503.803/0001-21**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:53:37 do dia 09/04/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **EAL4090421095337**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/04/2021 às 09:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.503.803/0001-21.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6070.4DE0.453C.3704 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/04/2021 às 09:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 442.843.905-97.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6070.4F62.7547.8090 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa **LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ/MF. 01.503.803/0001-21, sediada na Av. Getúlio Vargas n.º 256, Centro, Cruz das Almas/BA, presta Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos; bem como vende peças e pneus de veículos de diversos portes, para esse município desde 2013 até a presente data.

Informamos ainda que os serviços e a venda estão sendo prestados / fornecidos dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não tendo nada que desabone sua conduta.

Maragojipe – BA, 11 de Setembro de 2015

Veridiane Santos da Paz
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 821/2014

VERIDIANE SANTOS DA PAZ
Secretária de Saúde

End.: Rua Rodrigues Lima, nº 14 – Enseada
Maragojipe – Bahia CEP: 44420-001 – Tel.: 75 3526 - 2963



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

SETOR DE COMPRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Muritiba vem através deste declarar que a empresa Luziene Mendes da Silva Oliveira Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito sob o CNPJ de nº 01.503.803/0001 - 21, situada na Avenida Getulio Vargas nº 256, Centro, Cruz das Almas/BA, presta a este Município os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos na linha Leve e Pesada, bem como os Serviços de Alinhamento e Balanceamento, Serviço de Recapagem de Pneus Usados e também nos Fornece Pneus de todos os Modelos da Linha de veículos Leves e Pesados para esse Município desde o ano 2018 até a presente data.

Informamos ainda que os serviços e a venda estão sendo prestados/fornecidos dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não tendo nada que desabone sua conduta.

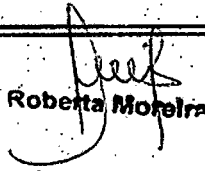
Muritiba/BA, 08 de maio de 2020.

Rosa Aglaene Barbosa da Silva
Setor de Compras



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CRUZ DAS ALMAS

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	000.000.786/001-00	INÍCIO ATIVIDADE:	
NOME DO CONTRIBUINTE	LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA	CNPJ / CPF	01.503.803/0001-21
NOME DE FANTASIA	JÚNIOR PNEUS		
ENDEREÇO	AV. GETÚLIO VARGAS CENTRO		256
CNAE-FISCAL	50.30-0/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR	
DATA DE EMISSÃO: 07/04/2021	VALIDADE: 31/12/2021	 Roberta Moreira Assinatura / Carimbo (Órgão Expedidor.)	

PROCESSO ADM. Nº 088/2021
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

ANEXO VI
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO.

Objeto: Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoas físicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de prestadores de mecânica em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da feira, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência – especificações do objeto (anexo I) deste edital.

A empresa Luziene Mendes da Silva Oliveira Epp, inscrita no CNPJ nº 01.503.803/0001-21, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 256, Centro, Cruz das Almas, Bahia, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) Luziene Mendes Da Silva Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 01.801.796-75 e do CPF nº 442.843.905-97, para fins de participação no **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA:

Venho através desta proposta de preços me credenciar nos lotes abaixo descritos com valores de mão de obra por hora trabalhada, conforme descrito no anexo I do edital – termo de referência.

LOTE I - MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	R\$/H	2000	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM MÁQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS.	R\$ 228,00	R\$ 456.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE I					R\$ 456.000,00

LOTE II - VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIOS					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	R\$/H	2000	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIOS.	R\$ 184,00	R\$ 368.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE II					R\$ 368.000,00

LOTE III - FORNECIMENTO DE PEÇAS			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE 3 COTAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUINAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS.	6%

- a) Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- b) Condições de pagamento: conforme especificado no edital.



CENTRO AUTOMOTIVO
JÚNIOR PNEUS
MULTI MARCAS

- c) Declaro que os preços propostos estão incluídos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, entregas, salários, encargos sociais, alimentação, transporte, estada de funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no edital.

Cruz das Almas – BA, 16 de abril de 2021.



Dilson Santos Oliveira Junior
CPF: 042.619.745-33
RG: 01.801.796-75
Luziene Mendes Da Silva Oliveira EPP
NPJ: 01.503.803/0001-21

01.503.803/0001-21
LUZIENE MENDES DA SILVA
OLIVEIRA - EPP
AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 256
CENTRO - CEP: 44.380-000
CRUZ DAS ALMAS - BA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29102174525		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ MENDES DA SILVA		(mãe) MARIA DO CARMO OLIVEIRA E SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/04/1965	IDENTIDADE (número) 0180179675	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 442.843.905-97			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PARALELO DO ESTADIO MUNICIPAL			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.380-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 556
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 256
COMPLEMENTO PREDIO COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.380-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 556
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) juniorpneus51@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4530705 Atividade secundária 4530703 4520006 4520001 4520007 4930202 4921301	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULO AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMEN XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01503803000121	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Luizene Mendes da Silva Oliveira EPP</i>			
DATA DA ASSINATURA 17/10/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luizene Mendes da Silva Oliveira</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Roberta Silveira Moreira Julgadora Portaria 162/2013 18/10/13	AUTENTICAÇÃO AB941049 BA1201304738755
---	---

Luizene Mendes da Silva Oliveira



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29102174525		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ MENDES DA SILVA		(mãe) MARIA DO CARMO OLIVEIRA E SILVA	
NASCIDO EM (data do nascimento) 14/04/1965	IDENTIDADE (número) 0180179675	Órgão emissor SSP	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 442.843.905-97	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PARALELO DO ESTADIO MUNICIPAL			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.380-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 556
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 256
COMPLEMENTO PREDIO COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.380-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 556
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) juniorpneus51@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal: 4530705 Atividade secundária: 7711000 4923002 4924800 7732201 7731400 7739003	DESCRIÇÃO DO OBJETO TOS AGRÍCOLAS, SEM OPERADOR; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRO DUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01503803000121	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Luizene Mendes da Silva Oliveira EPP</i>			
DATA DA ASSINATURA 17/10/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luizene</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Roberta Silveira Moreira Juizadora Portaria 162/2011 18/10/13		AUTENTICAÇÃO AB941050 BA1201304738755	

Luizene



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29102174525		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ MENDES DA SILVA		(mãe) MARIA DO CARMO OLIVEIRA E SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/04/1965	IDENTIDADE (número) 0180179675	Órgão emissor SSP-	UF BA
CPF (número) 442.843.905-97			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PARALELO DO ESTADIO MUNICIPAL			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.380-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 556
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 256
COMPLEMENTO PREDIO COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.380-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 556
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) juniorpneus51@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4530705 Atividade secundária 4930201 3314717 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01503803000121	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Luizene Mendes da Silva Oliveira EPP			
DATA DA ASSINATURA 17/10/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luizene Mendes da Silva Oliveira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE SE E ARQUIVE SE Roberta Silveira Moreira Julgadora Portaria 162/2011 18/10/13	AUTENTIFICADO	Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICADO O REGISTRO EM 19/10/2013 Nº 9732937 Protocolo: 13/189533-8, de 10/10/2013 Empresa: 29102174525 LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA SECRETARIA G-GERAL	
		AC 0642868	BA1201304738755

Luizene Mendes da Silva Oliveira



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29102174525		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) LUIZ MENDES DA SILVA		(mãe) MÁRIA DO CARMO OLIVEIRA E SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/04/1965	IDENTIDADE (número) 0180179675	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 442.843.905-97			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PARALELO DO ESTADIO MUNICIPAL			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.380-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 556
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 256
COMPLEMENTO PREDIO COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.380-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 556
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) juniorpneus51@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4530705 Atividade secundária 4530703 4520006 4520001 4520007 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMO TORES E SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. XXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01503803000121	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 2-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Luizene Mendes da Silva Oliveira ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 31/05/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luizene Mendes da Silva Oliveira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Roberta Maria Moreira</i> Portaria 162/2012 04/06/12	AUTENTICO	Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/06/2012 Nº 97157551 Protocolo: 12044859-1, de 04/06/2012 CNPJ: 01503803000121 NIRE: 29102174525 LUIZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA <i>Luizene Mendes da Silva Oliveira</i> HEC 10886	

AC 0082832



J3510886

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

010

01) CAIO MÁRIO VIEIRA MARQUES

012

013

014

015

016

017

018

019

020

021

022

023

Caio Mário Vieira Marques

03		2
04		0
05		9
06		7
07		5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/96

SOB O NÚMERO:
29102174525

Protocolo: 960749012

Caio Mário Vieira Marques

CAIO MÁRIO VIEIRA MARQUES
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



03 | _____

04 | 2 5 1 0 2 1 7 6 5 2 5 | 05 | _____

06 | _____

07 | _____

08 | _____

09 | _____

10 | _____ 11 | _____ 12 | 0 1 5 0 3 5 0 3 0 0 0 1 2 1

DECLARANTE

DECLARANTE DO REGISTRO

13		2
14	2 5 1 0	0
15		9
16		7
17		5

18.08.1997 | *Luizene Mendes de S. Oliveira*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/97

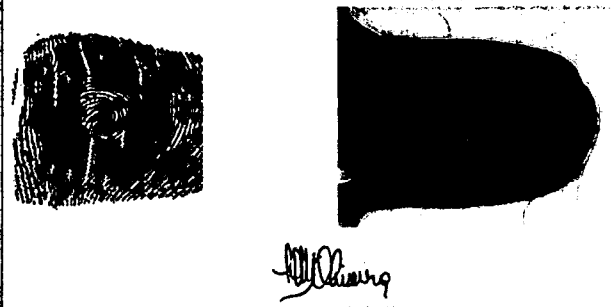
SOB O NÚMERO:
96096451

Protocolo: 971540977

Caio M. V. Marques
CAIO MÁRIO VIEIRA MARQUES
 SECRETÁRIO GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.801.796-75 08-03-2012

LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA

LUIZ MENDES DA SILVA

MARIA DO CARMO OLIVEIRA E SILVA

NACIONALIDADE CATU BA 14-04-1965

C.CAS. CM CRUZ DAS ALMAS BA DS
SEDE LV 89 FL 175V RT 2479

442.843.905-97

Francilda M. de Oliveira fant

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROCESSO ADM. Nº 088/2021
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

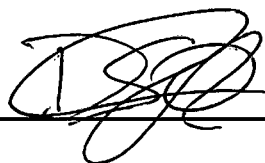
CREDENCIAMENTO.

Objeto: Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoas físicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de prestadores de mecânica em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da feira, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência – especificações do objeto (anexo I) deste edital.

Designação de representante

●avés da presente credenciamos o(a) Sr.(a) **Dilson Santos Oliveira Junior**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador(a) do Registro de Identidade nº 15.202.774-23, expedido pela SSP/BA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 042.619.745-33, residente na Rua Antônio Valença Rosa, nº 525, Parque Lauro Passos, Cruz das Almas, Bahia, Brasil, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para participar de todos os atos relativos ao procedimento de **chamamento para credenciamento nº 003/2021** indicado, conferindo-lhe poderes para, apresentar proposta de preços, assinar propostas de preços, declarações, contratos, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordados, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cruz das Almas – BA, 16 de abril de 2021.



Dilson Santos Oliveira Junior
CPF: 042.619.745-33
RG: 01.801.796-75
Luziene Mendes Da Silva Oliveira EPP
CNPJ: 01.503.803/0001-21

01.503.803/0001-21
LUZIENE MENDES DA SILVA
OLIVEIRA - EPP
AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 256
CENTRO - CEP: 44.380-000
CRUZ DAS ALMAS - BA

CENTRO AUTOMOTIVO
JÚNIOR PNEUS
MULTI MARCAS

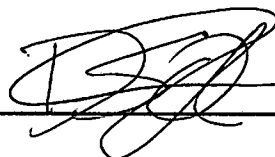
PROCESSO ADM. Nº 088/2021
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

PROPONENTE					
SOCIEDADE EMPRESARIAL	LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA EPP				
C.N.P.J. Nº	01.503.803/0001-21				
ENDEREÇO	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 256, CENTRO, CRUZ DAS ALMAS, BAHIA, BRASIL				
TELEFONE	(75) 3621-5140	FAX	(75) 3621-5140	E-MAIL	<u>JUNIORPNEUS51@HOTMAIL.COM</u>
BANCO	BRABESCO	AGENCIA	3025-2	C/C	60.066-0

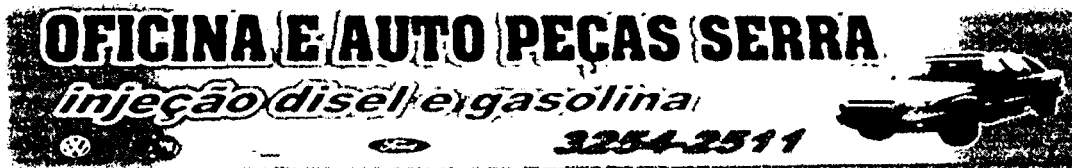
PROPONENTE			
NOME COMPLETO	LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA		
C.I.N.º	01.801.796-75		
C.P.F. N.º	442.843.905-97		
PROFISSÃO	EMPRESÁRIA		
NACIONALIDADE	BRASILEIRA	ESTADO CIVIL	CASADA
ENDEREÇO RESID.	Rua Antônio Valença Rosa, Nº 595, Paque Lauro Passos, Cruz das Almas, Bahia, Brasil.		

Cruz das Almas – BA, 16 de abril de 2021.



Dilson Santos Oliveira Junior
CPF: 042.619.745-33
RG: 01.801.796-75
Luziene Mendes Da Silva Oliveira EPP
CNPJ: 01.503.803/0001-21

01.503.803/0001-21
LUZIENE MENDES DA SILVA
OLIVEIRA - EPP
AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 256
CENTRO - CEP: 44.380-000
CRUZ DAS ALMAS - BA



ENVELOPE " B " DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

- **Recebimento e Abertura das Propostas:**
 - **Data:** A partir de: 09 de Abril de 2021.
 - **Horário:** 09:00 às 12:00 horas
 - **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Bahia.

- **Objeto:** Constitui o objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e micro empreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral**, de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, reffica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (especificações do objeto), Anexo I do Edital.

ENVELOPE " B " DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDVALDO SANTIAGO SERRA
Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax:(75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL : edvaldoserra@gmail.com

OFICINA E AUTO PEÇAS SERRA

Injeção diesel e gasolina

3254-2511



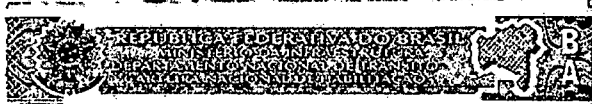
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

HABILITAÇÃO JURÍDICA

**Ato Constitutivo Vigente
Certidão Simplificada da Junta Comercial
Cédula de Identidade do Empresário**

EDVALDO SANTIAGO SERRA

**Av. Nicomélio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax: (75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL :edvaldoserra@gmail.com**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1846916940

NOME
EDVALDO SANTIAGO SERRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2834663 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
270.044.225-34 11/01/1960

FILIAÇÃO
NICOMÉDIO FERNANDES SERRA
AUGUSTA SANTIAGO SERRA

PROFISSÃO ACC CAT. HAB.
ED

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01060991322 19/02/2025 08/06/1980



PROIBIDO PLASTIFICAR
1846916940

OBSERVAÇÕES
A 2

Edvaldo Santiago Serra
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
IPERA, BA 27/02/2020

Rodrigo Pinheiro de Souza Lima
ASSINATURA DO EMISSOR

11527151944
BA710416645

BAHIA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: EDVALDO SANTIAGO SERRA			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29103738759	08.576.494/0001-69	20/12/2006	16/12/2006
Endereço: AV NICOMEDIO FERNANDES SERRA, 55 CASA, CENTRO, IPIRÁ, BA - CEP: 44600000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES			
CAPITAL SOCIAL			PORTE
R\$ 180.000,00 OITO E OITENTA MIL REAIS			Microempresa
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		
23/10/2014	97421025	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: EDVALDO SANTIAGO SERRA			
Identidade: 01060991322	CPF: 27004422534		
Estado civil: casado	Regime de bens: comunhão parcial		
Observação			

SALVADOR - BA, 10 de Março de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

219445532

página: 1/1



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 13280953795713 CPF SOLICITANTE: 346.646.965-15 NIRE: 29103738759 EMITIDA: 10/03/2021 PROTOCOLO: 219445532

OFICINA E AUTO PEÇAS SERRA

Injeção diesel e gasolina

3254-2511



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

**REGULARIDADE
TRABALHISTA**

FISCAL

E

Inscrição no CNPJ
Inscrição Estadual
Certidão Conjunta Federal
Certidão da Fazenda Estadual
Certidão da Fazenda Municipal
CRF - FGTS
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

EDVALDO SANTIAGO SERRA

Av. Nicomélio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax: (75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL :edvaldoserra@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDVALDO SANTIAGO SERRA
CNPJ: 08.576.494/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:11 do dia 09/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2021.

Código de controle da certidão: **E7EA.CB8B.28FC.59B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210979423

RAZÃO SOCIAL	
EDVALDO SANTIAGO SERRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
072.988.406	08.576.494/0001-69

É certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

BA-052 - KM 86 CENTRO ADMINISTRATIVO - AGUINALDO LIMA
IPIRÁ - BA - CEP: 44600-000
FONE(S): (75) 3254-1786 CNPJ/MF: 14.042.659/0001-15

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000080/2021

Nome/Razão Social: **EDVALDO SANTIAGO SERRA**
Nome Fantasia: **OFICINA E AUTO PECAS SERRA**
Inscrição Municipal: **000.000.983/001-21** CPF/CNPJ: **08.576.494/0001-69**
Endereço: **AV. NICOMEDIO FERNANDES SERRA, 55 GALPÃO CENTR
IPIRÁ - BA - CEP: 44600-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 04/03/2021 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **03/05/2021**

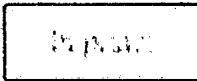
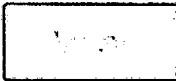
Código de controle da certidão: **4100041146**



Emissor: **AGUINALDO**



Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



10/1

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.576.494/0001-69

Razão Social: EDVALDO SANTIAGO SERRA ME

Endereço: AV NICOMEDIO FERNANDES SERRA 55 CASA / CENTRO / IPIRÁ / BA /
44600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 20/05/2021

Certificação Número: 2021042101360297782081

Informação obtida em 22/04/2021 14:28:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDVALDO SANTIAGO SERRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.576.494/0001-69
Certidão nº: 32410119/2020
Expedição: 09/12/2020, às 15:34:03
Validade: 06/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDVALDO SANTIAGO SERRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.576.494/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Ipirá
ESTADO DA BAHIA
Centro Administrativo BA-052 - Estrada do Feijão - Km 86, CEP
44.600-000
CNPJ 14.042.659/0001-15 - PABX (**75) 3254-1004

ALVARÁ

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Nº: 25


— 2021 —

NOME: EDVALDO SANTIAGO SERRA
CGA: 000.000.983/001-21 **CNPJ/CPF:** 08.576.494/0001-69
FANTASIA: OFICINA E AUTO PECAS SERRA
ENDEREÇO: AV. NICOMEDIO FERNANDES SERRA 55 GALPÃO CENTRO - IPIRÁ - BA

ATIVIDADE(S):
PRINCIPAL: 45.30-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES/
SECUNDÁRIA(S): 45.20-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

Sujeita a Vigilância Sanitária: NÃO
Data de inscrição no Cadastro Municipal: 24/01/2007
Horário de Funcionamento: Das: 08:00 às 18:00
Emissão: 13/01/2021 **Validade:** 31/12/2021

Observações:


Iseirina Magalhães
Fiscal Tributário
P.M. Ipirá - BA
Mat. 757

* Manter em lugar visível



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

EDVALDO SANTIAGO SERRA
Av. Nicomélio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax:(75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL :edvaldoserra@gmail.com




A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E/OU CONTRATAR

EDVALDO SANTIAGO SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55, Centro, C.E.P. 44.690-000, Ipirá/Bahia, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 08.576.494/0001-69, atendendo a convocação veiculada para o Processo Licitatório acima indicado, vem através da presente, por seu Representante Legal, **DECLARAR**, sob as penas da Lei e para os fins do disposto no Edital, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Ipirá (BA), 16 de Abril de 2021.


EDVALDO SANTIAGO SERRA ME
C.N.P.J. (M.F.) 08.576.494/0001-69
EDVALDO SANTIAGO SERRA
(Titular)

EDVALDO SANTIAGO SERRA
Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax: (75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL : edvaldoserra@gmail.com

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021


DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP

EDVALDO SANTIAGO SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55, Centro, C.E.P. 44.690-000, Ipirá/Bahia, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 08.576.494/0001-69, atendendo a convocação veiculada para o Processo Licitatório acima indicado, vem através da presente, por seu Representante Legal, **DECLARAR**, conforme disposições da LC 123/2006, sob as penas da Lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) O valor da Receita Bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos Incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ipirá (BA), 16 de Abril de 2021.


EDVALDO SANTIAGO SERRA ME
C.N.P.J. (M.F.) 08.576.494/0001-69
EDVALDO SANTIAGO SERRA
(Titular)

EDVALDO SANTIAGO SERRA
Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax: (75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL : edvaldoserra@gmail.com



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 9º
(INC. III – LEI 8.666/93)**

EDVALDO SANTIAGO SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55, Centro, C.E.P. 44.690-000, Ipirá/Bahia, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 08.576.494/0001-69, atendendo a convocação veiculada para o Processo Licitatório acima indicado, vem através da presente, por seu Representante Legal, **DECLARAR** que *não possuímos*, em nosso quadro societário e/ou em nosso quadro técnico/administrativo, conforme determina o Artigo 9º, Inciso III, da Lei 8.666/93, pessoas que exerçam em Administração Pública Municipal, mandato eletivo ou cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins), especialmente da *Prefeitura Municipal de Conceição da Feira*, ou que seja parente dos que os exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade. Ou que sejam, Agentes Públicos Municipais, ou que seja cônjuge ou companheiro (a) destes Agentes Públicos, conforme determina o Artigo 9º, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Ipirá (BA), 16 de Abril de 2021.

EDVALDO SANTIAGO SERRA ME
C.N.P.J. (M.F.) 08.576.494/0001-69
EDVALDO SANTIAGO SERRA
(Titular)

EDVALDO SANTIAGO SERRA
Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 – Centro – CEP: 44.600-000 – Ipirá – Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 – INSC. ESTADUAL: 72.988.406 – INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax: (75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL : edvaldoserra@gmail.com



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(Artigo 7º - Inciso XXXIII – C.R.F.B.)

EDVALDO SANTIAGO SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55, Centro, C.E.P. 44.690-000, Ipirá/Bahia, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 08.576.494/0001-69, atendendo a convocação veiculada para o Processo Licitatório acima indicado, vem através da presente, por seu Representante Legal, **DECLARAR**, para os fins do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, e nem de menores de 14 (quatorze) anos, mesmo na condição de aprendiz. Declarando ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

OBS:

Esta declaração se refere ao cumprimento da Lei nº 8.854, de 27 de outubro de 1999, que altera os dispositivos da Lei 8.666/93, particularmente os Artigos 27 e 28, na forma estabelecida pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

Ipirá (BA), 16 de Abril de 2021.

EDVALDO SANTIAGO SERRA ME
C.N.P.J. (M.F.) 08.576.494/0001-69
EDVALDO SANTIAGO SERRA
(Titular)

EDVALDO SANTIAGO SERRA
Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 – Centro – CEP: 44.600-000 – Ipirá – Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 – INSC. ESTADUAL: 72.988.406 – INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax: (75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL : edvaldoserra@gmail.com



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA
EQUIPAMENTOS – PEÇAS E ACESSÓRIOS**

EDVALDO SANTIAGO SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55, Centro, C.E.P. 44.690-000, Ipirá/Bahia, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 08.576.494/0001-69, atendendo a convocação veiculada para o Processo Licitatório acima indicado, vêm através da presente, por seu Representante Legal, **DECLARAR**, para fins de participação no referido certame licitatório, e sob as penas da Lei, que dispõe da mão de obra, dos equipamentos, peças e acessórios exigidos, adequados e necessários, e que os mesmos encontram-se disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme as exigências contidas no referido Edital.

Ipirá (BA), 16 de Abril de 2021.


EDVALDO SANTIAGO SERRA ME
C.N.P.J. (M.F.) 08.576.494/0001-69
EDVALDO SANTIAGO SERRA
(Titular)

EDVALDO SANTIAGO SERRA
Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 – Centro – CEP: 44.600-000 – Ipirá – Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 – INSC. ESTADUAL: 72.988.406 – INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax: (75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL : edvaldoserra@gmail.com

OFICINA E AUTO PEÇAS SERRA

Injeção diesel e gasolina

3254-2511




A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA DE LICITAR
OU IMPEDIDA DE CONTRATAR COM ÓRGÃOS PÚBLICOS**

EDVALDO SANTIAGO SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55, Centro, C.E.P. 44.690-000, Ipirá/Bahia, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 08.576.494/0001-69, atendendo a convocação veiculada para o Processo Licitatório acima indicado, vem através da presente, por seu Representante Legal, **DECLARAR**, para fins de participação no referido certame licitatório, e sob as penas da Lei, que esta empresa, **NÃO se encontra suspensa de participar de processos licitatórios, bem como NÃO está impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal**, direta e indiretamente.

Ipirá (BA), 16 de Abril de 2021.


EDVALDO SANTIAGO SERRA ME
C.N.P.J. (M.F.) 08.576.494/0001-69
EDVALDO SANTIAGO SERRA
(Titular)

EDVALDO SANTIAGO SERRA
Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax: (75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL : edvaldoserra@gmail.com




A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS DE NATUREZA SUPERVENIENTE IMPEDITIVA
QUANTO A PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

EDVALDO SANTIAGO SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55, Centro, C.E.P. 44.690-000, Ipirá/Bahia, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 08.576.494/0001-69, atendendo a convocação veiculada para o Processo Licitatório acima indicado, vem através da presente, por seu Representante Legal, **DECLARAR**, a inexistência de fatos de natureza superveniente impeditivos quanto a sua habilitação, ou de licitar, contratar ou cadastrar com a administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, bem como se compromete a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou cadastrar que venha a ocorrer no período de validade do respectivo contrato, comprometendo-se ainda a manter atualizadas as Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS.

Ipirá (BA), 16 de Abril de 2021.


EDVALDO SANTIAGO SERRA ME
C.N.P.J. (M.F.) 08.576.494/0001-69
EDVALDO SANTIAGO SERRA
(Titular)

EDVALDO SANTIAGO SERRA
Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 – Centro – CEP: 44.600-000 – Ipirá – Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 – INSC. ESTADUAL: 72.988.406 – INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax: (75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL : edvaldoserra@gmail.com

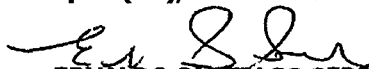


A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

EDVALDO SANTIAGO SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55, Centro, C.E.P. 44.690-000, Ipirá/Bahia, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 08.576.494/0001-69, atendendo a convocação veiculada para o Processo Licitatório acima indicado, vêm através da presente, por seu Representante Legal, **DECLARAR**, para fins de participação no referido certame licitatório, e sob as penas da Lei, que **prestará os serviços de manutenção preventiva e corretiva, e fornecerá** as peças, acessórios, materiais e produtos, no prazo estipulado no Edital, após a solicitação, na Secretaria solicitante ou no local indicado pela Administração.

Ipirá (BA), 16 de Abril de 2021.


EDVALDO SANTIAGO SERRA ME
C.N.P.J. (M.F.) 08.576.494/0001-69
EDVALDO SANTIAGO SERRA
(Titular)

EDVALDO SANTIAGO SERRA
Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax: (75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL : edvaldoserra@gmail.com



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO
E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, dedamos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.


Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 8

Ipirá (BA), 16 de Abril de 2021.


**EDVALDO SANTIAGO SERRA ME
C.N.P.J. (M.F.) 08.576.494/0001-69
EDVALDO SANTIAGO SERRA
(Titular)**

EDVALDO SANTIAGO SERRA

**Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax: (75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL : edvaldoserra@gmail.com**



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

EDVALDO SANTIAGO SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55, Centro, C.E.P. 44.690-000, Ipirá/Bahia, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 08.576.494/0001-69, atendendo a convocação veiculada para o Processo Licitatório acima indicado, vêm através da presente, por seu Representante Legal, **DECLARAR**, para fins de atendimento ao estipulado no Edital, sob as penas da Lei, que:

- a) Aceitamos as condições estipuladas no edital ora referenciado;
- b) *Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira;*
- c) *Obedeceremos as ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira;*
- d) *Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira;*
- e) *Como condição para assinatura do instrumento contratual, apresentaremos nosso representante legal perante a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, para assinatura do Contrato e demais ações:*

EDVALDO SANTIAGO SERRA

Cargo/Função: Titular / Empresário RG: 01.060.991.322SSP/BA CPF/MF: 270.044.225-34

f) **Dados Bancários:**

Banco: 001 BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: 0930-XIPIRÁ/BA
Conta Corrente: 21.832-4

Ipirá (BA), 16 de Abril de 2021.


EDVALDO SANTIAGO SERRA ME
C.N.P.J. (M.F.) 08.576.494/0001-69
EDVALDO SANTIAGO SERRA
(Titular)

EDVALDO SANTIAGO SERRA
Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 – Centro – CEP: 44.600-000 – Ipirá – Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 – INSC. ESTADUAL: 72.988.406 – INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax:(75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL :edvaldoserra@gmail.com



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestados de Capacidade Técnica

EDVALDO SANTIAGO SERRA
Av. Nicomélio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax: (75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL :edvaldoserra@gmail.com



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATT.: SRº PREGOEIRA OFICIAL
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Declaração do Enquadramento de Microempresa
CRP do Contador
Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata

EDVALDO SANTIAGO SERRA
Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax: (75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL :edvaldoserra@gmail.com



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial EDVALDO SANTIAGO SERRA	CNPJ da Matriz 08.576.494/0001-69
Data da Abertura no CNPJ 20/12/2006	Optante pelo Simples Nacional Sim.
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Retificadora

Exercício 2020

Ano-Calendário 2019

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 08.576.494/0001-69
 Nome empresarial: EDVALDO SANTIAGO SERRA
 Data de abertura no CNPJ: 20/12/2006
 Regime de Apuração: competência
 Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 270.044.225-34

Nome: EDVALDO SANTIAGO SERRA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 085764942019002
 Autenticação: 08042.57344.64410.94385

Número do Recibo: 02.07.21082.0061501-7
 Página 1

último dia do período abrangido pela declaração
 Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio R\$ 0,00
 pela ME/EPP

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital 0,00%
 social da empresa (%)

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 08.576.494/0001-69 UF: BA

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 698.888,28
 Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 761.850,00
 Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 426.529,01
 Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 416.652,01
 Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou R\$ 61.858,35
 industrialização no período abrangido pela declaração
 Aquisições no mercado interno R\$ 61.858,35
 Importações R\$ 0,00
 Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00
 ou industrialização no período abrangido pela declaração
 Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou R\$ 0,00
 industrialização no período abrangido pela declaração
 Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou R\$ 0,00
 industrialização no período abrangido pela declaração
 Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou R\$ 0,00
 industrialização no período abrangido pela declaração
 Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 64.534,25
 Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 7.335,58

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 085764942019002
 Autenticação: 08042.57344.64410.94385

Número do Recibo: 02.07.21082.0061501-7
 Página 2

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
----	-----------	-------

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
--------------------------------	---------------------------------------	-------

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
--------------	--	--------------------------

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 23/03/2021 09:47:52

Número do Recibo: 02.07.21082.0061501-7

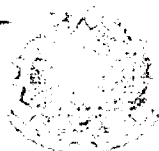
Autenticação: 08042.57344.64410.94385

Número da Declaração: 085764942019002

Número do Recibo: 02.07.21082.0061501-7

Autenticação: 08042.57344.64410.94385

Página 3

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA**

Certidão n.º: BA/2021/00004432
Nome: JOSENILSON ALVES SOUZA CPF: 315.371.385-53
CRC/UF n.º BA-011777/O Categoria: CONTADOR
Validade: 21.06.2021
Finalidade: RELATÓRIO DE AUDITORIA

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 315.371.385-53 Controle : 2696.3323.3323.3637

10/03/2021 004780481



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004780481

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 10/03/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

EDVALDO SANTIAGO SERRA, portador do CNPJ: 08.576.494/0001-69, estabelecida na Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55, Centro, CEP: 44600-000, Ipira - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

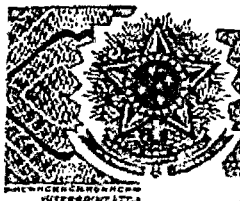
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 10 de março de 2021.

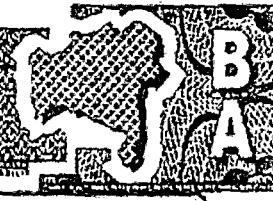
PEDIDO Nº:

004780481





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



BA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1630787914

NOME SANDRO FERREIRA LEITE VAZ



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
28223283 SSP SP

CPF DATA NASCIMENTO
352.708.688-90 06/03/1988

FILIAÇÃO
RENATO CARVALHO VAZ
ESTELITA FERREIRA
LEITE VAZ

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00194390201 06/12/2022 24/09/2007



PROIBIDO PLASTIFICAR
1630787914

OBSERVAÇÕES

Sandro Ferreira Leite Vaz

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
IPIRA, BA 20/12/2017

Lúcio Gomes Barros Perreira
Lúcio Gomes Barros Perreira
Diretor Geral

63503847552
BA709686182

ASSINATURA DO EMISSOR



BAHIA





DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

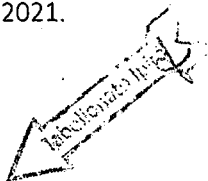
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

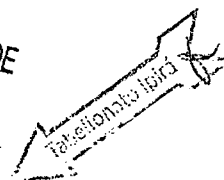
() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Ipirá-Bahia, 23 de Março de 2021.



JOSENILSON ALVES SOUZA
CONTADOR
CPF: 315.371.385-53
CRC. Ba, 11.777

RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO



EDVALDO SANTIAGO SERRA
EMPRESARIO
CPF: 270.044.225-34

AVENIDA CESAR CABRAL. 118 IPIRÁ -BA TEL.(75) 3254-1226/(75) 3254-1615 -



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
26 DE ABRIL DE 2021
ANO V - EDIÇÃO N° 70

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

2º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

O município de Conceição da Feira, Estado da Bahia, através da comissão de Licitação nomeada pelo Decreto Nº 185/2021 de 01 de Abril de 2021, opina favorável ao 1º resultado do Credenciamento Público nº 003/2021, objetivando credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de Mecânica em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com fornecimento de peças,, de acordo com as exigências descritas no edital.

Entidades Deferidas:

ENTIDADES	CNPJ Nº
LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA EPP	01.503.803/0001-21
EDVALDO SANTIAGO SERRA	08.576.494/0001-69

Conceição da Feira, 22 de abril de 2021.

Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE

Roseane Guedes Vasconcelos
Secretária

Claudiana Serra da Silva
Membro Titular

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
26 DE ABRIL DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

HOMOLOGAÇÃO		
MODALIDADE	Nº	DATA
CRENCIAMENTO	003/2021	19/04/2021

Atendendo a decisão da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto Nº 185/2021 de 01 de Abril de 2021, fica homologado 1º resultado do Credenciamento Público nº 003/2021, objetivando credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de Mecânica em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com fornecimento de peças, de acordo com as exigências descritas no edital, tendo como deferidos as seguintes pessoas físicas e jurídicas:

ENTIDADES	CNPJ Nº
LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA EPP	01.503.803/0001-21
EDVALDO SANTIAGO SERRA	08.576.494/0001-69

Autorizo, portanto, os serviços de que trata o presente credenciamento.

Conceição da Feira (BA), 22 de abril de 2021.

.....
JOÃO PEDRO CARDOZO LABRIOLA

PREFEITO

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº113/2021
Processo Administrativo nº 088/2021
CRENCIAMENTO Nº003/2021

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado O Sr. **Manoel Silva Oliveira** com endereço a TV. Jardim do Norte, nº 12, Centro, Conceição da Feira/BA, cadastrado no CPF nº 004.313.215-40, e Rg nº 824904757, , aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 088/2021** da **CRENCIAMENTO Nº003/2021** e as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Conceição da Feira, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá executar o serviço, objeto deste contrato, de acordo com todos os termos deste instrumento contratual do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21 e seus Anexos.

Parágrafo Segundo: Não é permitida a terceirização ou a subcontratação por parte **CONTRATADA** de qualquer dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve arcar com todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do equipamento pelo período da contratação.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a PMCF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da **Contratante**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços objeto desta contratação.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria Nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Nono: A **CONTRATADA** deverá facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo: A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

Parágrafo Décimo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação.

Parágrafo Décimo Segundo: A **CONTRATADA** deverá substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

Parágrafo Décimo Terceiro: A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações vigentes.

Parágrafo Décimo Quarto: A **CONTRATADA** deverá designar um responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este responsável deverá reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor dos serviços da **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes.

Parágrafo Décimo Quinto: A **CONTRATADA** deverá manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Parágrafo Décimo Sexto: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar telefone(s) em que a **CONTRATANTE** poderá acioná-la sempre que necessário no horário comercial.

Parágrafo Décimo Sétimo: A **CONTRATADA** tem a obrigação de manifestar-se, quanto ao interesse na PRORROGAÇÃO, ou da NÃO PRORROGAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços e de seus Aditivos, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antes de seu(s) vencimento(s).

Parágrafo Décimo Oitavo: A **CONTRATADA** será representada durante a execução do contrato na qualidade de seu preposto, pelo(a) Sr(a), **Manoel Silva Oliveira** especialmente designado para esse fim e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** deverá promover através de seu Representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

Parágrafo Terceiro: Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços.

Parágrafo Quarto: Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

Parágrafo Quinto: Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATANTE** será representada durante a execução do contrato pelo(a) **Sr. Paulo Sandro dos Santos**, ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO.

Parágrafo Primeiro: Para os efeitos legais de direito, atribui-se ao presente contrato, o valor estimado de R\$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Os valores da mão de obra por hora deverão obedecer ao estipulado no Anexo I.IV do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21, cuja tabela com valores de mão de obra por hora trabalhada segue abaixo:

ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H		SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	228,00

ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H		SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	184,00
VALOR GLOBAL				

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos dos serviços serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o Nº da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (Trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas da Certidão de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), válidas na data de emissão da Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos representantes **PREFEITURA**.

Parágrafo Terceiro: No caso de devolução da documentação fiscal para correção e/ou da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) e da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, de XX/XX/XX a XX/XX/XX, a partir de sua assinatura. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período da contratação, podendo a contratação, a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO

2.035 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.084 - FUNDEF - PRECATÓRIOS

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Secretaria: 57003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Secretaria: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.102 - MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS:

0 - Recursos Ordinários
1 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%
2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
4 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação
5 - FMAS 5%
09 - Recurso Vinculado LC 173/2020
14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)
28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
95 - Precatórios FUNDEF.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

Parágrafo Primeiro: Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Contratada ficará sujeita às seguintes multas e penalidades descritas nas Cláusulas a seguir:

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplência parcial ou total do presente Contrato, a **CONTRATANTE** aplicará as sanções administrativas previstas em Lei, ficando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATADA sujeita ainda, a Multa Contratual no momento correspondente a 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente corrigida à data do respectivo pagamento requisitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e na Legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a **CONTRATADA** da penalidade prevista neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

Parágrafo Quinto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Parágrafo Sexto: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Parágrafo Sétimo: As penalidades acima referidas, não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

Parágrafo Primeiro: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os Serviços, ou, ante a superveniência de fatos considerados graves pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste Contrato e aquelas constantes da Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O presente Contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar algumas das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, observando o disposto no Artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei Federal Nº 8.666/93, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes, que venham a disciplinar sua execução, desde que observe o disposto no Artigo 65, parágrafo 5º da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Parágrafo Primeiro: As partes elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial oriunda deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em três vias, com duas testemunhas para os fins efeitos de direito.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 12 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE



MANOEL SILVA OLIVEIRA
CPF Nº 004.313.215-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniela Lopes Papa

CPF/RG 01852181506

Nome: 

CPF/RG 939960125-00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
26 DE ABRIL DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº113/2021. CREDENCIAMENTO nº. 003/2021.

Objeto: **credenciamento para os serviços de Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Conceição da Feira. Contratada: **Manoel Silva Oliveira**. Valor Global estimado: R\$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 12 de abril de 2021. Prazo: 12(doze)meses. CPL 12 de abril de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº114/2021. CREDENCIAMENTO nº. 003/2021.

Objeto: **credenciamento para os serviços de Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Conceição da Feira. Contratada: **PAULO HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA**. Valor Global estimado: R\$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 12 de abril de 2021. Prazo: 12(doze)meses. CPL 12 de abril de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 119/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº119/2021. CREDENCIAMENTO nº. 001/2021.

Objeto: **credenciamento para os serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e de cooffee break.** Contratado: **SILVERIO JACKSON PORTUGAL DE SENA**. Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).. Data da Assinatura: 13 de abril de 2021. Prazo: 12(doze)meses. CPL 13 de abril de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

CNPJ/MF Nº 13.828.371/0001-08
REDE GERAL SERVICOS

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:024118000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:024118000182 o=REDE GERAL SERVICOS
c=BR, email=ou=REDE GERAL SERVICOS
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021.04.26 15:30:23-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 125/2021. Processo Administrativo nº. 115/2021. Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de material didática (livros) para segmento de Educação Infantil da rede Municipal de Ensino do Município de Conceição da Feira/BA, com base no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.**

Prazo: 20/04/2021 a 31/12/2021. Contratada: **EDITORA FTD S/A**. Valor global: 52.299,75 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). CPL, 20 de abril de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº114/2021
Processo Administrativo nº 088/2021
CRENCIAMENTO Nº003/2021

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado O Sr. **PAULO HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA** com endereço a Rua Jardim do Norte, nº 144- null- Centro, Conceição da Feira/BA, cadastrado no CPF nº 086.946.425-65, e Rg nº 16.259.921-81, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 088/2021** da **CRENCIAMENTO Nº003/2021** e as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Conceição da Feira, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá executar o serviço, objeto deste contrato, de acordo com todos os termos deste instrumento contratual do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21 e seus Anexos.

Parágrafo Segundo: Não é permitida a terceirização ou a subcontratação por parte **CONTRATADA** de qualquer dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve arcar com todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do equipamento pelo período da contratação.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a PMCF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da **Contratante**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços objeto desta contratação.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria Nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Nono: A **CONTRATADA** deverá facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo: A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

Parágrafo Décimo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação.

Parágrafo Décimo Segundo: A **CONTRATADA** deverá substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

Parágrafo Décimo Terceiro: A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações vigentes.

Parágrafo Décimo Quarto: A **CONTRATADA** deverá designar um responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este responsável deverá reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor dos serviços da **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Parágrafo Décimo Quinto: A **CONTRATADA** deverá manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Parágrafo Décimo Sexto: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar telefone(s) em que a **CONTRATANTE** poderá acioná-la sempre que necessário, no horário comercial.

Parágrafo Décimo Sétimo: A **CONTRATADA** tem a obrigação de manifestar-se, quanto ao interesse na PRORROGAÇÃO, ou da NÃO PRORROGAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços e de seus Aditivos, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antes de seu(s) vencimento(s).

Parágrafo Décimo Oitavo: A **CONTRATADA** será representada durante a execução do contrato na qualidade de seu preposto, pelo(a) Sr, **PAULO HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA** especialmente designado para esse fim e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** deverá promover através de seu Representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

Parágrafo Terceiro: Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços.

Parágrafo Quarto: Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

Parágrafo Quinto: Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATANTE** será representada durante a execução do contrato pelo(a) Sr. **Paulo Sandro dos Santos**, ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO.

Parágrafo Primeiro: Para os efeitos legais de direito, atribui-se ao presente contrato, o valor estimado de R\$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Os valores da mão de obra por hora deverão obedecer ao estipulado no Anexo I.IV do Termo de Referência - Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/2021, cuja tabela com valores de mão de obra por hora trabalhada segue abaixo:

ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H		SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	228,00

ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H		SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	184,00
VALOR GLOBAL				

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos dos serviços serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o Nº da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (Trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), válidas na data de emissão das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos representantes **PREFEITURA**.

Parágrafo Terceiro: No caso de devolução da documentação fiscal para correção e/ou da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) e da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período da contratação, podendo a contratação, a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

2.035 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.084 - FUNDEF - PRECATÓRIOS

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Secretaria: 57003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Secretaria: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.102 - MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF

2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS:

0 - Recursos Ordinários

1 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%

2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

4 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação

5 - FMAS 5%

09 - Recurso Vinculado LC 173/2020

14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)

28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais

95 - Precatórios FUNDEF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

Parágrafo Primeiro: Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Contratada ficará sujeita às seguintes multas e penalidades descritas nas Cláusulas a seguir:

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplência parcial ou total do presente Contrato, a **CONTRATANTE** aplicará as sanções administrativas previstas em Lei, ficando a **CONTRATADA** sujeita ainda, a Multa Contratual no momento correspondente a 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente corrigida à data do respectivo pagamento requisitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e na Legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a **CONTRATADA** da penalidade prevista neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

Parágrafo Quinto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Parágrafo Sexto: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Parágrafo Sétimo: As penalidades acima referidas, não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

Parágrafo Primeiro: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os Serviços, ou, ante a superveniência de fatos considerados graves pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

Parágrafo Primeiro: Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Contratada ficará sujeita às seguintes multas e penalidades descritas nas Cláusulas a seguir:

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplência parcial ou total do presente Contrato, a **CONTRATANTE** aplicará as sanções administrativas previstas em Lei, ficando a **CONTRATADA** sujeita ainda, a Multa Contratual no momento correspondente a 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente corrigida à data do respectivo pagamento requisitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e na Legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a **CONTRATADA** da penalidade prevista neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

Parágrafo Quinto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Parágrafo Sexto: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Parágrafo Sétimo: As penalidades acima referidas, não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

Parágrafo Primeiro: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os Serviços, ou, ante a superveniência de fatos considerados graves pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste Contrato e aquelas constantes da Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O presente Contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar algumas das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, observando o disposto no Artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei Federal Nº 8.666/93, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes, que venham a disciplinar sua execução, desde que observe o disposto no Artigo 65, parágrafo 5º da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Parágrafo Primeiro: As partes elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial oriunda deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em três vias, com duas testemunhas para os fins efeitos de direito.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 12 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Paulo Henrique de Jesus de Souza

PAULO HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA

CPF Nº 086.946.425-65

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniela Lopes Papa

CPF/RG 01852181506

Nome: [Signature]

CPF/RG 939960125-00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
26 DE ABRIL DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº113/2021. CREDENCIAMENTO nº. 003/2021.

Objeto: **credenciamento para os serviços de Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Conceição da Feira. Contratada: **Manoel Silva Oliveira**. Valor Global estimado: R\$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 12 de abril de 2021. Prazo: 12(doze)meses. CPL 12 de abril de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº114/2021. CREDENCIAMENTO nº. 003/2021.

Objeto: **credenciamento para os serviços de Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Conceição da Feira. Contratada: **PAULO HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA**. Valor Global estimado: R\$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 12 de abril de 2021. Prazo: 12(doze)meses. CPL 12 de abril de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 119/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº119/2021. CREDENCIAMENTO nº. 001/2021.

Objeto: **credenciamento para os serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e de cooffee break.** Contratado: SILVERIO JACKSON PORTUGAL DE SENA. Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).. Data da Assinatura: 13 de abril de 2021. Prazo: 12(doze)meses. CPL 13 de abril de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

CNPJ/MF Nº 13.828.371/0001-08
REDE GERAL SERVICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA-024118000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA-024118000182, o=PMR-Feira de Santana
c=BR, email=rc@rege.com.br, ou=PMR-Feira de Santana
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021.04.26 15:30:02.00

Contrato nº 125/2021. Processo Administrativo nº. 115/2021. **Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2021.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de material didática (livros) para segmento de Educação Infantil da rede Municipal de Ensino do Município de Conceição da Feira/BA, com base no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.**

Prazo: 20/04/2021 a 31/12/2021. Contratada: EDITORA FTD S/A. Valor global: 52.299,75 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). CPL, 20 de abril de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 127/2021
Processo Administrativo nº 088/2021
CRENCIAMENTO Nº 003/2021

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LUZIENE DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ Nº 01.503.803/0001-21, estabelecida na Av. a. Getúlio Vargas, nº 256 – Centro – Cruz das Almas – BA, CEP 44.380-000, neste ato representado pelo Sr. **Dilson Santos Oliveira Junior**, portador do RG Nº **01.801.796-75**, SSP-BA, e CPF Nº **042.619.745-33**, empresário brasileiro, casado, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 088/2021** da **CRENCIAMENTO Nº 003/2021** e as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Conceição da Feira, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá executar o serviço, objeto deste contrato, de acordo com todos os termos deste instrumento contratual do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21 e seus Anexos.

Parágrafo Segundo: Não é permitida a terceirização ou a subcontratação por parte **CONTRATADA** de qualquer dos serviços, objeto deste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve arcar com todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do equipamento pelo período da contratação.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a PMCF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da **Contratante**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços objeto desta contratação.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria Nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Nono: A **CONTRATADA** deverá facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo: A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

Parágrafo Décimo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Parágrafo Décimo Segundo: A **CONTRATADA** deverá substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

Parágrafo Décimo Terceiro: A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações vigentes.

Parágrafo Décimo Quarto: A **CONTRATADA** deverá designar um responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este responsável deverá reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor dos serviços da **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes.

Parágrafo Décimo Quinto: A **CONTRATADA** deverá manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

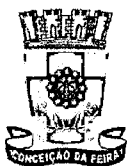
Parágrafo Décimo Sexto: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar telefone(s) em que a **CONTRATANTE** poderá acioná-la sempre que necessário no horário comercial.

Parágrafo Décimo Sétimo: A **CONTRATADA** tem a obrigação de manifestar-se, quanto ao interesse na PRORROGAÇÃO, ou da NÃO PRORROGAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços e de seus Aditivos, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antes de seu(s) vencimento(s).

Parágrafo Décimo Oitavo: A **CONTRATADA** será representada durante a execução do contrato na qualidade de seu preposto, pelo(a) Sr(a), **Manoel Silva Oliveira** especialmente designado para esse fim e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** deverá promover através de seu Representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

Parágrafo Terceiro: Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços.

Parágrafo Quarto: Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

Parágrafo Quinto: Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATANTE** será representada durante a execução do contrato pelo(a) **Sr. Paulo Sandro dos Santos**, ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO.

Parágrafo Primeiro: Para os efeitos legais de direito, atribui-se ao presente contrato, o valor estimado de R\$ 264.800,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Os valores da mão de obra por hora deverão obedecer ao estipulado no Anexo I.IV do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Chamamento para Credenciamento N° 003/21, cuja tabela com valores de mão de obra por hora trabalhada segue abaixo:

ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	\$/H		SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	228,00

ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H		SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	184,00
VALOR GLOBAL				

LOTE III FORNECIMENTO DE PEÇAS				
ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO		PERCENTUAL DE DESPONTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

1	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE 3 COTAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE PRIMEIRA LINHA E /OU GENUINAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS	6%
---	---	---	----

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos dos serviços serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o N° da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (Trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), válidas na data de emissão das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos representantes **PREFEITURA**.

Parágrafo Terceiro: No caso de devolução da documentação fiscal para correção e/ou da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) e da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, de XX/XX/XX a XX/XX/XX, a partir de sua assinatura. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período da contratação, podendo a contratação, a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO**

2.035 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.084 - FUNDEF - PRECATÓRIOS

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**Secretaria: 57003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Secretaria: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.102 - MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF

2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA

**2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA**

FONTE DE RECURSOS:

0 - Recursos Ordinários

1 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%

2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

4 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação

5 - FMAS 5%

09 - Recurso Vinculado LC 173/2020

14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

**19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica -
40%)**

28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais

95 - Precatórios FUNDEF

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

Parágrafo Primeiro: Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Contratada ficará sujeita às seguintes multas e penalidades descritas nas Cláusulas a seguir:

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplência parcial ou total do presente Contrato, a **CONTRATANTE** aplicará as sanções administrativas previstas em Lei, ficando a **CONTRATADA** sujeita ainda, a Multa Contratual no momento correspondente a 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente corrigida à data do respectivo pagamento requisitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e na Legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a **CONTRATADA** da penalidade prevista neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

Parágrafo Quinto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Parágrafo Sexto: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Parágrafo Sétimo: As penalidades acima referidas, não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

Parágrafo Primeiro: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os Serviços, ou, ante a superveniência de fatos considerados graves pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e aquelas constantes da Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O presente Contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar algumas das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, observando o disposto no Artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei Federal Nº 8.666/93, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes, que venham a disciplinar sua execução, desde que observe o disposto no Artigo 65, parágrafo 5º da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Parágrafo Primeiro: As partes elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial oriunda deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em três vias, com duas testemunhas para os fins efeitos de direito.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 23 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito
CONTRATANTE

LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA

CNPJ: 01.503.803/0001-21

Rep. Dilson Santos Oliveira Junior

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/RG

Julius

032.107.415-73

Nome:

CPF/RG

Nair Sara do S. Carvalho

999.156.505-15

01.503.803/0001-21

**LUZIENE MENDES DA SILVA
OLIVEIRA - EPP**

AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 256

CENTRO - CEP: 44.380-000

CRUZ DAS ALMAS - BA

01.803.80310001-24
LUIZENE MENDES DA SILVA
OLIVEIRA - EPP
RUA GETULIO VARGAS N. 108
CENTRO - CEP: 44.130-000
CUIABÁ - ALAGOAS - BR



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
11 DE MAIO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 81

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº127/2021, CREDENCIAMENTO nº. 003/2021.

Objeto: **credenciamento para os serviços de Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Conceição da Feira. Contratada: LUZIENE MENDES AS SILVA OLIVEIRA. Valor Global estimado: R\$ 264.800,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 23 de abril de 2021. Prazo: 12(doze)meses. CPL 23 de abril de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº128/2021, CREDENCIAMENTO nº. 003/2021.

Objeto: **credenciamento para os serviços de Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Conceição da Feira. Contratada: EDVALDO SANTIAGO SERRA ME. Valor Global estimado: R\$ 264.800,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 23 de abril de 2021. Prazo: 12(doze)meses. CPL 23 de abril de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

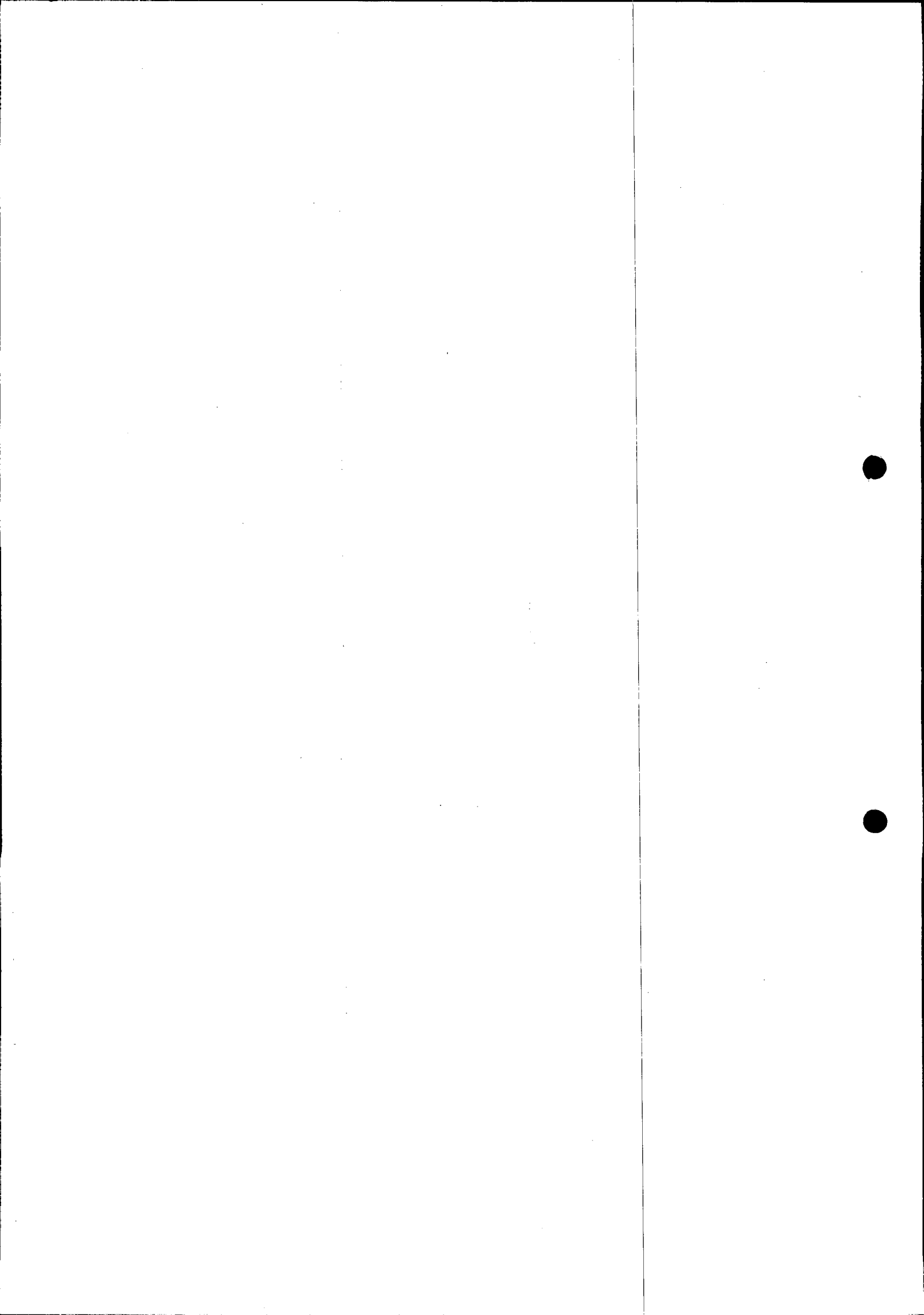
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 119/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº136/2021, CREDENCIAMENTO nº. 001/2021.

Objeto: **credenciamento para os serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e de cooffee break.** Contratado: PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO ME. Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).. Data da Assinatura: 26 de abril de 2021. Prazo: 12(doze)meses. CPL 26 de abril de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº128/2021
Processo Administrativo nº 088/2021
CRENCIAMENTO Nº003/2021

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EDVALDO SANTIAGO SERRA ME**, inscrita no CNPJ Nº 08.576.494/0001-69, estabelecida na Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 – Centro – Ipirá – BA, CEP 44600-000, neste ato representado pelo Sr. **Edvaldo Santiago Serra**, portador do RG Nº **283466-3**, SSP-BA, e CPF Nº **270.044.225-34**, empresário brasileiro, **casado**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 088/2021** da **CRENCIAMENTO Nº003/2021** e as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Conceição da Feira, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá executar o serviço, objeto deste contrato, de acordo com todos os termos deste instrumento contratual do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21 e seus Anexos.

Parágrafo Segundo: Não é permitida a terceirização ou a subcontratação por parte **CONTRATADA** de qualquer dos serviços, objeto deste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve arcar com todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do equipamento pelo período da contratação.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a PMCF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da **Contratante**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços objeto desta contratação.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria Nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Nono: A **CONTRATADA** deverá facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo: A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

Parágrafo Décimo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Parágrafo Décimo Segundo: A **CONTRATADA** deverá substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

Parágrafo Décimo Terceiro: A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações vigentes.

Parágrafo Décimo Quarto: A **CONTRATADA** deverá designar um responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este responsável deverá reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor dos serviços da **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes.

Parágrafo Décimo Quinto: A **CONTRATADA** deverá manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Parágrafo Décimo Sexto: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar telefone(s) em que a **CONTRATANTE** poderá acioná-la sempre que necessário no horário comercial.

Parágrafo Décimo Sétimo: A **CONTRATADA** tem a obrigação de manifestar-se, quanto ao interesse na PRORROGAÇÃO, ou da NÃO PRORROGAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços e de seus Aditivos, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antes de seu(s) vencimento(s).

Parágrafo Décimo Oitavo: A **CONTRATADA** será representada durante a execução do contrato na qualidade de seu preposto, pelo(a) Sr(a), **Manoel Silva Oliveira** especialmente designado para esse fim e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** deverá promover através de seu Representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

Parágrafo Terceiro: Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços.

Parágrafo Quarto: Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

Parágrafo Quinto: Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATANTE** será representada durante a execução do contrato pelo(a) **Sr. Paulo Sandro dos Santos**, ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO.

Parágrafo Primeiro: Para os efeitos legais de direito, atribui-se ao presente contrato, o valor estimado de R\$ 264.800,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Os valores da mão de obra por hora deverão obedecer ao estipulado no Anexo I.IV do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21, cuja tabela com valores de mão de obra por hora trabalhada segue abaixo:

ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	\$/H		SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	228,00

ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H		SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	184,00
VALOR GLOBAL				

LOTE III FORNECIMENTO DE PEÇAS			
ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESPONTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

1	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE 3 COTAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE PRIMEIRA LINHA E /OU GENUINAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS	6%
---	---	---	----

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos dos serviços serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o Nº da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (Trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), válidas na data de emissão da Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos representantes **PREFEITURA**.

Parágrafo Terceiro: No caso de devolução da documentação fiscal para correção e/ou da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) e da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, de XX/XX/XX a XX/XX/XX, a partir de sua assinatura. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período da contratação, podendo a contratação, a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO**

2.035 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.084 - FUNDEF - PRECATÓRIOS

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**Secretaria: 57003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Secretaria: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.102 - MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF

2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA

**2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA**

FONTE DE RECURSOS:

0 - Recursos Ordinários

1 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%

2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

4 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação

5 - FMAS 5%

09 - Recurso Vinculado LC 173/2020

14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

**19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica -
40%)**

28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais

95 - Precatórios FUNDEF

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

Parágrafo Primeiro: Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Contratada ficará sujeita às seguintes multas e penalidades descritas nas Cláusulas a seguir:

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplência parcial ou total do presente Contrato, a **CONTRATANTE** aplicará as sanções administrativas previstas em Lei, ficando a **CONTRATADA** sujeita ainda, a Multa Contratual no momento correspondente a 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente corrigida à data do respectivo pagamento requisitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e na Legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a **CONTRATADA** da penalidade prevista neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

Parágrafo Quinto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Parágrafo Sexto: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Parágrafo Sétimo: As penalidades acima referidas, não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

Parágrafo Primeiro: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os Serviços, ou, ante a superveniência de fatos considerados graves pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste Contrato e aquelas constantes da Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O presente Contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar algumas das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, observando o disposto no Artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei Federal Nº 8.666/93, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes, que venham a disciplinar sua execução, desde que observe o disposto no Artigo 65, parágrafo 5º da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Parágrafo Primeiro: As partes elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial oriunda deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em três vias, com duas testemunhas para os fins efeitos de direito.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 23 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

EDVALDO SANTIAGO SERRA ME
CNPJ: 08.576.494/0001-69
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Frederico

CPF/RG 385.324.505-63

Nome: Rezene dos Santos Souza Conceição

CPF/RG 1311064401



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
11 DE MAIO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 81

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº127/2021. CREDENCIAMENTO nº. 003/2021.

Objeto: **credenciamento para os serviços de Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Conceição da Feira. Contratada: LUZIENE MENDES AS SILVA OLIVEIRA. Valor Global estimado: R\$ 264.800,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 23 de abril de 2021. Prazo: 12(doze)meses. CPL 23 de abril de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº128/2021. CREDENCIAMENTO nº. 003/2021.

Objeto: **credenciamento para os serviços de Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Conceição da Feira. Contratada: EDVALDO SANTIAGO SERRA ME. Valor Global estimado: R\$ 264.800,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 23 de abril de 2021. Prazo: 12(doze)meses. CPL 23 de abril de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 119/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº136/2021. CREDENCIAMENTO nº. 001/2021.

Objeto: **credenciamento para os serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e de cooffee break.** Contratado: PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO ME. Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).. Data da Assinatura: 26 de abril de 2021. Prazo: 12(doze)meses. CPL 26 de abril de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



Rua Jardim do Norte, 2000 - Centro
Conceição da Feira - Ba
CEP: 44320-000

Tel: (75) 98112-7277 CNPJ: 28.890.232/0001-81 Email: luizeduardopleno@gmail.com

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do interessado e apresentado dentro do ENVELOPE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) (DEVERÁ SER COMPLEMENTADA E APRESENTADA CONFORME O EXIGIDO NO EDITAL).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

PROCESSO Nº 088/21.

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/21.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

Venho através desta proposta de preços me credenciar nos lotes abaixo descritos com valores de mão de obra por hora trabalhada, conforme descrito no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

INDICAR SOMENTE O(S) LOTE(S) ABAIXO QUE QUEIRAM SE CREDENCIAR.

ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	228,00

ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
------	---------	-----------	----------

LULA DIESEL LTDA
CNPJ: 28.890.232/0001-81



Rua Jardim do Norte, 2000 - Centro
Conceição da Feira - Ba
CEP: 44320-000

Tel: (75) 98112-7277

CNPJ: 28.890.232/0001-81

Email: luizeduardopleno@gmail.com

1	R\$/H	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	184,00
---	-------	--	--------

LOTE III FORNECIMENTO DE PEÇAS			
ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE 3 COTAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE PRIMEIRA LINHA E /OU GENUINAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS	6%

Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a prestação dos serviços.

Declaro que os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Local, 28 de Junho de 2021.


Proponente - R.G. N°

Assinatura do Representante Legal

LULA DIESEL LTDA
CNPJ: 28.890.232/0001-81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.890.232/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2017
NOME EMPRESARIAL LULA DIESEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LULA DIESEL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JARDIM DO NORTE	NÚMERO 2000	COMPLEMENTO GALPAO
CEP 44.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DA FEIRA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZEDUARDOPLENO@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 8112-7277
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2021** às **08:53:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
LUIZ EDUARDO DA PAZ SANTANA 01218626585**

LUIZ EDUARDO DA PAZ SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/04/1984, CASADO, COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF no 012.186.265-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE no 885754891, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA, residente e domiciliado na Rua José Fernandes de Oliveira, nº 31, Loteamento Farani, São Gonçalo dos Campos, BA, CEP 44330000, BRASIL titular da empresa LUIZ EDUARDO DA PAZ SANTANA 01218626585, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE no 29805868482, com sede Rua Jardim do Norte, 2000, Galpão, Centro, Conceição da Feira, BA, CEP 44320000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o no 28.890.232/0001-81 resolve transformar esta Firma Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica Transformada esta Empresa Individual em Sociedade Limitada Unipessoal, passando a denominação social a ser **LULA DIESEL LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – O acervo desta Empresa Individual, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a constituir o capital da SOCIEDADE LIMITA UNIPESSOAL mencionada na cláusula anterior.

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530704 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Luiz Eduardo da Paz Santana



4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Para tanto firma, em ato contínuo, o Ato Constitutivo por transformação da Sociedade Limitada Unipessoal.

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO
LULA DIESEL LTDA**

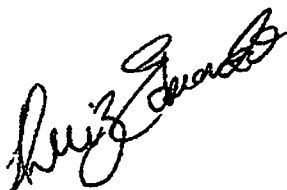
LUIZ EDUARDO DA PAZ SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/04/1984, CASADO, COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF no 012.186.265-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE no 885754891, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA, residente e domiciliado na Rua José Fernandes de Oliveira, nº 31, Loteamento Farani, São Gonçalo dos Campos, BA, CEP 44330000, BRASIL, resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **LULA DIESEL LTDA** e terá sede na terá sua sede no seguinte endereço: Rua Jardim do Norte, 2000, Galpão, Centro, Conceição da Feira, BA, CEP 44320000

Cláusula Segunda – O capital é de R\$ R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente sob responsabilidade do titular, dividido em 30 (Trinta) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
LUIZ EDUARDO DA PAZ SANTANA	30	R\$ 30.000,00	100%
TOTAL	30	R\$ 30.000,00	100%

Cláusula Terceira – A sociedade terá por objeto:



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

CNAE FISCAL

4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530704 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Cláusula Quarta A sociedade iniciou suas atividades em 19 de outubro de 2017, considerando empresário individual, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** o Sócio **LUIZ EDUARDO DA PAZ SANTANA** que representará legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Sexta – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

Cláusula Sétima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula Oitava - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

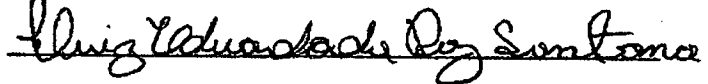
Luiz Eduardo da Paz Santana



Cláusula Nona - Fica eleito o foro de CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

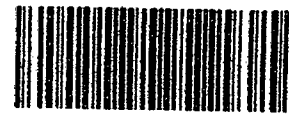
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA , 19 de fevereiro de 2021.



LUIZ EDUARDO DA PAZ SANTANA





219787476

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LULA DIESEL LTDA
PROTOCOLO	219787476 - 29/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29204883398
CNPJ 28.890.232/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204883398 DE 26/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 26/02/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204883398 em 26/02/2021

Protocolo 219787476 de 29/01/2021

Nome da empresa LULA DIESEL LTDA NIRE 29204883398


01/03/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

LUIZ EDUARDO DA PAZ SANTANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1664711290



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 885754891 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
 012.186.265-85 15/04/1984

FILIAÇÃO
 EDUARDO ALVES SANTANA
 VALDELICE ALEXANDRINA DA PAZ

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 03704425044

VALOR DE
 23/10/2023

Nº HABILITAÇÃO
 11/10/2005

OBSERVAÇÕES

Luiz Eduardo da Paz Santana


CIDER ATRIBUÍDA AO REGISTRO
 SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
 26/10/2018

Lúcio Gomes Barros Pereira
 Diretor Geral

94883052786
 BA50983478

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1664711290



BAHIA



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
 4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
 CEP 41.745-002

Código Débito Automático 0045 de dv 0045.01.0023.1.0001.0591.0
 Matrícula 181650908
 Mês/Ano 6/2021 Período de consumo 19/04/21 a 20/05/21 Nº Hidrômetro 195336085

Nome / Endereço para entrega: **LUÍZ EDUARDO DA PAZ SANTANA**
 RU JARDIM DO NORTE, 591
 CENTRO 44320000 CONCEICAO DA FEIRA

Cod.Leitura Leitura Atual Leitura Anterior Dias / Consumo Data da Leitura Data de Emissão
 145 145 31 20/05/21 20/05/21

Endereço da Ligação: **RU JARDIM DO NORTE, 591**
 CENTRO 44320000 CONCEICAO DA FEIRA

Faixas de Consumo	Cons(m³)	Valor(m³)	UC	VL. Total.
ATE 6 RIN	2	37.10		37.10
TOTAL	2			37.10

Handwritten signature and date: RABO 26/06/2021

Consumo dos últimos meses em (m³)

Mês	Consumo (m³)
06/2021	4
05/2021	6
04/2021	3
03/2021	5
02/2021	3
01/2021	3

Unidades de Consumo - UC (Imóveis)	1
Consumo por Unidade(m³)	2
Consumo Médio Mensal - Ligação	5

Esgoto	% do valor água
	Valor (R\$)
	37,10

Especificação
 CONS. AGUA 2 m3

COMFAZ-0001

Vencimento	Total a pagar em R\$
19/06/21	37,10

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli	Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de fluor. (**)
Padrão da Portaria MS 2914/2011	15UH	50 UT	Min.0,2 mg/l	0	Ausente	
Nº de Amostras - Rede	0010	0042	0042	0042	0042	
Exigidas	0010	0042	0042	0042	0042	
Analisadas	0010	0042	0042	0042	0042	
Em conformidade						

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	%	VALOR EM R\$
PIS	37,10	1,30	0,48
COFINS		6,00	2,23

ATENÇÃO: A LEGISLAÇÃO VIGENTE RESPONSABILIZA O USUÁRIO POR MANTER OS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS
 DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 21/06/21

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITURA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
 4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
 CEP 41.745-002

Rot. Leitura 000000000 Inscricao 0045.01.0023.1.0001.0591.0
 Matrícula 181650908
 Cidade 0045 Mês/Ano 6/2021 dv 9 Vencimento 19/06/21 Total a pagar em R\$ 37,10

82680000000-0 37100047821-9 81650908062-7 19000000000-9





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LULA DIESEL LTDA
CNPJ: 28.890.232/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:45:21 do dia 01/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2021.

Código de controle da certidão: **FC91.6EB2.F1F3.9C34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212396073

RAZÃO SOCIAL LULA DIESEL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 175.549.364	CNPJ 28.890.232/0001-81

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.890.232/0001-81
Razão Social: LULA DIESEL LTDA
Endereço: R JARDIM DO NORTE / CENTRO / CONCEICAO DA FEIRA / BA / 44320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041403153724424919

Informação obtida em 16/06/2021 09:03:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LULA DIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.890.232/0001-81
Certidão nº: 18845836/2021
Expedição: 16/06/2021, às 09:02:18
Validade: 12/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LULA DIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.890.232/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA

TRIBUTOS
PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 - CENTRO
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000
FONE(S): (75) 3244-3819 CNPJ/MF: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000639/2021

Nome/Razão Social: **LULA DIESEL LTDA**

Nome Fantasia: **LULA DIESEL**

Inscrição Municipal: **117232983001**

CPF/CNPJ: **28.890.232/0001-81**

Endereço: **RUA JARDIM DO NORTE, 2000 GALPAO CENTRO
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 22/06/2021 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **21/08/2021**

Código de controle da certidão: **0100040310**



EmissodAMILY

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



28/06/2021

004983109

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004983109**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 28/06/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

LULA DIESEL LTDA, portador do CNPJ: 28.890.232/0001-81, estabelecida na R JARDIM DO NORTE, n 2000 , GALPAO, CENTRO, CEP: 44320-000, Conceição da Feira - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 28 de junho de 2021.

PEDIDO Nº: **004983109**




ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA
Secretaria Municipal de Finanças
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 TERREO - CENTRO
CNPJ: 13828371000108



Exercício:
2021

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Número: 44/2021

Inscrição Municipal
117232983001

CNPJ / CPF
28.890.232/0001-81

Válidade
31/12/2021

Nome / Razão
LULA DIESEL LTDA

Fantasia
LULA DIESEL

"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

Natureza
Empresário (Individual)

Simplex Nacional
Optante

Endereço
RUA JARDIM DO NORTE 2000
Complemento
GALPAO

Bairro
CENTRO

Emissão: 05/03/2021 11:18:14 - RAIMUNDO

Código de Verificação: NDQYMDIX

Observação:

CNAE PRINCIPAL: 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CNAE's SECUNDARIOS:

- 4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

João Pedro Sabriola Cardozo
Prefeito Municipal

Everaldo Pereira de Souza Filho
Diretor de Tributos
Pref. Munic. De Conc. Da Feira

E-mail: tributoscf@hotmail.com Site: www.conceicaodafeira.ba.gov.br Telefone: (75) 32443819

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://conceicaodafeira-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



Declaração Anual do SIMEI

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial LULA DIESEL LTDA	CNPJ 28.890.232/0001-81
Data da Abertura 19/10/2017	Data de Opção pelo SIMEI 19/10/2017

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2020	Não	51,95	-	5,00	56,95	-
02/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	-
03/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	57,25
04/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	57,25
05/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	57,25
06/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	57,25
07/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	57,25
08/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	57,25
09/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	57,25
10/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	57,25
11/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	57,25
12/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	57,25

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 81.790,00
Receita Bruta Total	R\$ 81.790,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações sobre o excesso de Receita Bruta

Limite da Receita Bruta 81.000,00	Valor que excedeu o limite de Receita Bruta 790,00
---	--

4.1. Valores dos tributos apurados referentes ao excesso de Receita Bruta

INSS	ICMS	ISS	Total
20,54	-	15,88	36,42

5. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 02/03/2021 15:36:47
Número do Recibo 02072106102619127
Autenticação 28268.89496.02879.32802

981127277
LULA

Brasão

**DESBLOQUEIE seu cartão no
Autoatendimento Bradesco
Dia & Noite**

Caso ainda não possua a função crédito
habilitada, entre em contato com sua
agência. Esta função estará sujeita à
análise e aprovação de crédito.

5090 9145 9796 5104

07/21 3076 7 0002336 1 01 00

VÁLIDO ATÉ AGENCIA DIG CONTA DIG VIX TIPO

LUIZ EDUARDO DA PAZ SANTAN

elo

VALTO SOMETTE NO BRASILE



Rua Jardim do Norte, 2000 - Centro
Conceição da Feira - Ba
CEP: 44320-000

Tel: (75) 98112-7277 CNPJ: 28.890.232/0001-81 Email: luizeduardoplano@gmail.com

ANEXO IV

PROCESSO Nº088/21.

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

Para fins de participação neste Chamamento para Credenciamento Nº 003/2021, a(o), **LULA DIESEL LTDA** CNPJ Nº,28890232/0001-81 sediada a Rua Jardim do Norte, nº 2000, Centro – Conceição da Feira – Bahia declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

Terça -feira, 22 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Luiz Eduardo da Paz Santana 01258626585

Proponente – CNPJ/CPF

Luiz Eduardo da Paz Santana

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal:

Cargo: *Técnico em eletromecânica automotiva*

Função: *MECANICO*

LULA DIESEL LTDA
CNPJ: 28.890.232/0001-81



Rua Jardim do Norte, 2000 - Centro
Conceição da Feira - Ba
CEP: 44320-000

Tel: (75) 98112-7277 CNPJ: 28.890.232/0001-81 Email: luizeduardoplano@gmail.com

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE HABILITAÇÃO. ANEXO V ANEXO VIII CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Contrato de Prestação de Serviços

**Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.
Contratada: Lula Diesel LTDA .**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do município, com reposição de peças, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do edital do Chamamento para Credenciamento N° 003/21.

Nome: Luiz Eduardo da Paz Santana

Cargo: Técnico em eletromecânica automotiva

R.G. N°: 885754891

C.P.F. N° 01218626585

Endereço Residencial : Rua 01 de maio, n°60 – Loteamento Farani – São Gonçalo dos Campos - Bahia

Telefone Residencial/Celular: (75) 98112-7277

E-mail pessoal: luizeduardoplano@gmail.com

E-mail institucional: luizeduardoplano@gmail.com

Conceição da Feira ,22 de junho de 2021.

Nome/Assinatura

**LULA DIESEL LTDA
CNPJ: 28.890.232/0001-81**



Rua Jardim do Norte, 2000 - Centro
Conceição da Feira - Ba
CEP: 44320-000

Tel: (75) 98112-7277

CNPJ: 28.890.232/0001-81

Email: luizeduardopleno@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu, LUIZ EDUARDO DA PAZ SANTANA, Representante Legal da Empresa, LULA DIESEL LTDA portador da Carteira de Identidade Nº 885754891 e CPF Nº 01218626585, interessada em participar do **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/21 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**. Declaro sob as penas da lei, que, a **LULA DIESEL LTDA** se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666/93, acrescido pela Lei Nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

22 de junho de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**

LULA DIESEL LTDA
CNPJ: 28.890.232/0001-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

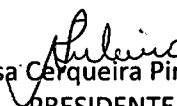
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

O município de Conceição da Feira, Estado da Bahia, através da comissão de Licitação nomeada pelo Decreto Nº 185/2021 de 01 de Abril de 2021, opina favorável ao 4º resultado do Credenciamento Público nº 003/2021, objetivando credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de Mecânica em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com fornecimento de peças,, de acordo com as exigências descritas no edital.

Entidade Deferida:

ENTIDADES	CNPJ Nº
LULA DIESEL LTDA	28.890.232/0001-81

Conceição da Feira, 01 de julho de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE

Roseane Guedes Vasconcelos
Secretária


Claudiana Serra da Silva
Membro Titular



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE JULHO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 114

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

4º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

O município de Conceição da Feira, Estado da Bahia, através da comissão de Licitação nomeada pelo Decreto Nº 185/2021 de 01 de Abril de 2021, opina favorável ao 4º resultado do Credenciamento Público nº 003/2021, objetivando credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de Mecânica em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com fornecimento de peças,, de acordo com as exigências descritas no edital.

Entidade Deferida:

ENTIDADES	CNPJ Nº
LULA DIESEL LTDA	28.890.232/0001-81

Conceição da Feira, 01 de julho de 2021.

Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE

Roseane Guedes Vasconcelos
Secretária

Claudiana Serra da Silva
Membro Titular

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO		
MODALIDADE	Nº	DATA
CRENCIAMENTO	003/2021	19/04/2021

Atendendo a decisão da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto Nº 185/2021 de 01 de Abril de 2021, fica homologado 4º resultado do Credenciamento Público nº 003/2021, objetivando credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de Mecânica em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com fornecimento de peças, de acordo com as exigências descritas no edital, tendo como deferido a seguinte pessoa jurídica:

ENTIDADES	CNPJ Nº
LULA DIESEL LTDA	28.890.232/0001-81

Autorizo, portanto, os serviços de que trata o presente credenciamento.

Conceição da Feira, 01 de julho de 2021.


JOÃO PEDRO CARDOZO LABRIOLA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE JULHO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 114

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

HOMOLOGAÇÃO		
MODALIDADE	Nº	DATA
CRENCIAMENTO	003/2021	19/04/2021

Atendendo a decisão da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto Nº 185/2021 de 01 de Abril de 2021, fica homologado 4º resultado do Credenciamento Público nº 003/2021, objetivando credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de Mecânica em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com fornecimento de peças, de acordo com as exigências descritas no edital, tendo como deferido a seguinte pessoa jurídica:

ENTIDADES	CNPJ N°
LULA DIESEL LTDA	28.890.232/0001-81

Autorizo, portanto, os serviços de que trata o presente credenciamento.

Conceição da Feira, 01 de julho de 2021.

.....
JOÃO PEDRO CARDOZO LABRIOLA

PREFEITO

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº196/2021
Processo Administrativo nº 088/2021
CRENCIAMENTO Nº003/2021

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LULA DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 28.890.232/0001-81, estabelecida na Rua Jardim do Norte, nº 2000 – Centro – Conceição da Feira – BA, CEP 44.320-000, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Eduardo da Paz Santana**, portador do RG Nº 885754891, SSP-BA, e CPF Nº 012.186.265-85, empresário brasileiro, casado, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 088/2021** da **CRENCIAMENTO Nº003/2021** e as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Conceição da Feira, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá executar o serviço, objeto deste contrato, de acordo com todos os termos deste instrumento contratual do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21 e seus Anexos.

Parágrafo Segundo: Não é permitida a terceirização ou a subcontratação por parte **CONTRATADA** de qualquer dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve arcar com todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do equipamento pelo período da contratação.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a PMCF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da **Contratante**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços objeto desta contratação.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria Nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Nono: A **CONTRATADA** deverá facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo: A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

Parágrafo Décimo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação.

Parágrafo Décimo Segundo: A **CONTRATADA** deverá substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

Parágrafo Décimo Terceiro: A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações vigentes.

Parágrafo Décimo Quarto: A **CONTRATADA** deverá designar um responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este responsável deverá reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor dos serviços da **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Parágrafo Décimo Quinto: A **CONTRATADA** deverá manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Parágrafo Décimo Sexto: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar telefone(s) em que a **CONTRATANTE** poderá acioná-la sempre que necessário no horário comercial.

Parágrafo Décimo Sétimo: A **CONTRATADA** tem a obrigação de manifestar-se, quanto ao interesse na PRORROGAÇÃO, ou da NÃO PRORROGAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços e de seus Aditivos, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antes de seu(s) vencimento(s).

Parágrafo Décimo Oitavo: A **CONTRATADA** será representada durante a execução do contrato na qualidade de seu preposto, pelo Sr, **Luiz Eduardo da Paz Santana** especialmente designado para esse fim e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** deverá promover através de seu Representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

Parágrafo Terceiro: Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços.

Parágrafo Quarto: Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

Parágrafo Quinto: Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATANTE** será representada durante a execução do contrato pelo(a) Sr. **Paulo Sandro dos Santos**, ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO.

Parágrafo Primeiro: Para os efeitos legais de direito, atribui-se ao presente contrato, o valor estimado de R\$ 264.800,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Os valores da mão de obra por hora deverão obedecer ao estipulado no Anexo I.IV do Termo de Referência -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Anexo I do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21, cuja tabela com valores de mão de obra por hora trabalhada segue abaixo:

ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	\$/H		SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	228,00

ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H		SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	184,00
VALOR GLOBAL				

LOTE III FORNECIMENTO DE PEÇAS			
ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE 3 COTAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE PRIMEIRA LINHA E /OU GENUINAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS	6%

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos dos serviços serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o Nº da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (Trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), válidas na data de emissão das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos representantes **PREFEITURA**.

Parágrafo Terceiro: No caso de devolução da documentação fiscal para correção e/ou da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) e da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, de 01/07/2021 a 01/07/2022, a partir de sua assinatura. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período da contratação, podendo a contratação, a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

2.035 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.084 - FUNDEF - PRECATÓRIOS

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Secretaria: 57003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Secretaria: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.102 - MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF

2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS:

0 - Recursos Ordinários

1 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%

2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

4 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação

5 - FMAS 5%

09 - Recurso Vinculado LC 173/2020

14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)

28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais

95 - Precatórios FUNDEF

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

Parágrafo Primeiro: Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Contratada ficará sujeita às seguintes multas e penalidades descritas nas Cláusulas a seguir:

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplência parcial ou total do presente Contrato, a **CONTRATANTE** aplicará as sanções administrativas previstas em Lei, ficando a **CONTRATADA** sujeita ainda, a Multa Contratual no momento correspondente a 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente corrigida à data do respectivo pagamento requisitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e na Legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a **CONTRATADA** da penalidade prevista neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

Parágrafo Quinto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Parágrafo Sexto: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Parágrafo Sétimo: As penalidades acima referidas, não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

Parágrafo Primeiro: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os Serviços, ou, ante a superveniência de fatos considerados graves pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e aquelas constantes da Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O presente Contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar algumas das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, observando o disposto no Artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei Federal Nº 8.666/93, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes, que venham a disciplinar sua execução, desde que observe o disposto no Artigo 65, parágrafo 5º da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

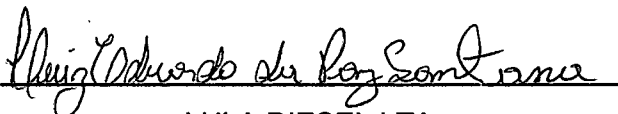
Parágrafo Primeiro: As partes elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial oriunda deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em três vias, com duas testemunhas para os fins efeitos de direito.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 01 de julho de 2021.




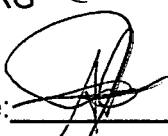
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE



LULA DIESEL LTA
CNPJ: 28.890.232/0001-81
Rep. Luiz Eduardo da Paz Santana
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF/RG 069.502.125-77

Nome: 
CPF/RG 939.960.125.00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA- FEIRA – 12 DE JULHO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 115

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/ CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=REDE GERAL de
Serviços e Soluções em TI e Consultoria em TI
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-07-12 11:11:03-00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
12 DE JULHO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 115

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 196/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº196/2021. CREDENCIAMENTO nº. 003/2021.

Objeto: **credenciamento para os serviços de Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Conceição da Feira. Contratada: LULA DIESEL LTDA. Valor Global estimado: R\$ 264.800,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 01 de julho de 2021. Prazo: 12(doze)meses. CPL 01 de julho de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso